SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba, 18 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVIII | Nº 4252

Expediente:
Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE REULTADO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 00005/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo por parte da empresa JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 45.791.193/0001-84, da decisão da agente de contratação e equipe de apoio na fase de PROPOSTAS, da referida empresa, para querendo os demais licitantes se manifestem sobre o recurso, após decorrer do prazo será encaminhado ao gestor para fins de adjudicação, homologação e contrato assinado. Demais informações no endereço Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contato por e-mail: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 17 de Novembro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:CDEBD3A6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2026/SECAD

O Município de Caaporã/PB, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SECAD, torna público o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 00026/2026 – SRP, Processo Administrativo nº 0007/2026, critério de julgamento menor preço global do lote, modo de disputa aberto e fechado, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 54 ITENS EM 4 LOTES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES, DE SAÚDE E SOCIOASSISTENCIAIS DOS 19 (DEZENOVE) ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB.
A abertura da sessão pública fica ADIADA para o dia 02 de dezembro de 2026, ÀS 09H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), no

endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. O 0 edital e seus anexos estão disponível no PNCP, no Portal de Compras Públicas e em www.caapora.pb.gov.br. Informações: (83) 3286-2029 – caaporalicitacao@gmail.com. Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

Caaporã - PB, 17 de novembro de 2026.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:DD80725E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026/SEJEL

A Prefeitura Municipal de Caaporã, torna público através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, o **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS E REDES OFICIAIS) PARA OS CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SEJEL.** A sessão pública será realizada por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: **9:30 horas do dia 26 de novembro de 2026**. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 17 de novembro de 2026

WILLZEMURG FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:28D040C2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2026/SEDUC

O Município de Caaporã/PB, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o Pregão Eletrônico nº 00027/2026, Processo Administrativo nº 00010/2026/SEDUC, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, objetivando o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO ARMÁRIOS DE AÇO, ARQUIVOS DE AÇO, ARMÁRIOS DE COZINHA EM AÇO, ARMÁRIOS PARA ESCRITÓRIO EM MDF, CADEIRAS DE AUDITÓRIO, CADEIRAS DE SECRETARIA, CONJUNTOS PARA PROFESSOR CJP-01, CONJUNTOS PARA REFEITÓRIO, ESCRIVANINHAS PARA COMPUTADOR, ESTANTES DE AÇO, MESAS COM CADEIRAS PARA COZINHA E LOUSAS DE VIDRO, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ/PB. Abertura da sessão pública: 03 de dezembro de 2026, às 9:30 (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no PNCP, no Portal de Compras Públicas e em www.caapora.pb.gov.br. Informações: (83) 3286-2029 – caaporalicitacao@gmail.com. Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 035/2023.

Caaporã - PB, 17 de novembro de 2026.

WILLZEMURG FERNANDES DE LIMA
Pregoeira Oficial – Portaria nº 425, de 27 de julho de 2026

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:0F39CBFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 002/2026- RESULTADO FINAL- EDITAIS 001 – ATOS SANTINO E 002 – MARIA DAS NEVES, DE FOMENTO À CULTURA, REFERENTES AO CICLO 2 DA LEI FEDERAL 14.399/22, APLICANDO A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ -PB.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

O EX.MO. SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, ANTÔNIO VELOSO CORREIA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EXECUTIVAS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS EDITAIS 001 – ATOS SANTINO E 002 – MARIA DAS NEVES, DE FOMENTO À CULTURA, REFERENTES AO CICLO 2 DA LEI FEDERAL 14.399/22, APLICANDO A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB.

RESULTADO FINAL EDITAL 001 – ATOS SANTINO – PESSOA FÍSICA

ARTESANATO (CRIAÇÃO)	
Proponente	**Resultado**
Flávia Ventura de Albuquerque	**APROVADO**
Severino Ramos de Oliveira	**APROVADO**
Eduardo José da Silva Cunha	**APROVADO**
Edvânia Domingos de Carvalho	**APROVADO**
Suede Florentino Fernades	**APROVADO**
Ana Cristina da Silva Avelino	**APROVADO**
Dalila Ferreira Batista Sobrinha	**APROVADO**
Lindalva Maria da Silva	**APROVADO**
Elysia de Souza Gomes Correia	**APROVADO**
Eunice Lopes do Nascimento	**APROVADO**
Claudete Rodrigues da Silva	**APROVADO**
Edineide Domingos de Souza	**APROVADO**
Nelice dos Passos de Souza	**APROVADO**
Suzete Vicente de Miranda	**APROVADO**
Luciana dos Santos Dantas	**APROVADO**
Celiza Celma Bezerra dos Santos	**APROVADO**
Rosemary Barbosa da Silva	**APROVADO**
Givonete Maria Conceição de Souza	**APROVADO**
Suely Carneiro da Silva	**APROVADO**
Eliane Carina de Lima	**SUPLENTE**
Lêda Maria de Albuquerque Barbalho	**SUPLENTE**
Geruza Lopes Felipe	**SUPLENTE**
Claudiovânia Pereira da Silva	**INABILITADO**

ARTESANATO (FORMAÇÃO)	
Proponente	**Resultado**
Edna Souza de Lima	**APROVADO**
Claudiovânia Pereira da Silva	**APROVADO**
Valéria Alves da Silva	**APROVADO**

ARTES CÊNICAS (FORMAÇÃO)	
Proponente	**Resultado**
Luana Susan Santos de Queiroz	**APROVADO**
Sara Cristina Antônia da Silva	**APROVADO**

ARTES VISUAIS (EXPOSIÇÃO)	
Proponente	**Resultado**
Sabrina Helena Ribeiro Veloso	**APROVADO**

AUDIOVISUAL (MINIDOC)	
Proponente	**Resultado**
Elis Mileny Felix Costa	**APROVADO**
Matheus Vieira da Silva	**INABILITADO**

BANDAS FANFARRAS E MARCIAIS (MANUTENÇÃO)	
Proponente	**Resultado**
Killdery Wesley Gomes da Silva	**APROVADO**

CAPOEIRA (MANUTENÇÃO)	
Proponente	**Resultado**
Josemberg Galdino dos Santos	**APROVADO**
Carlos André da Silva	**INABILITADO**

CULTURA AFROBRASILEIRA E AFROAMERÍDIA (MANUTENÇÃO)	
Proponente	**Resultado**
Ademildo José do Nascimento	**APROVADO**
Maria Eliene Santana	**APROVADO**
José Alexandre de Alcântara	**APROVADO**
Claudio Alexandre da Silva	**APROVADO**
Alexandra Alves da Silva	**APROVADO**
Josinete Gama da Silva	**APROVADO**
João Carlos dos Santos Silva	**SUPLENTE**
Severino Crispim Barbosa	**SUPLENTE**

CULTURA POPULAR (MANUTENÇÃO)	
Proponente	**Resultado**
Tatiane da Silva Januário	**APROVADO**
Marcos Ferreira da Silva	**APROVADO**
Maria da Paz L. dos Santos	**SUPLENTE**
Amaury Freitas dos Santos	**SUPLENTE**

MÚSICA (APRESENTAÇÃO ATÉ 03 COMPONENTES)	
Proponente	**Resultado**
Manoel João da Silva	**APROVADO**
José Ailton Targino da Silva Filho	**APROVADO**
José Irmar Ramos dos Santos	**APROVADO**
José Fernandes pereira dos Santos	**APROVADO**
Matheus Vieira da Silva	**APROVADO**
Silvo Carlos Oliveira de Souza	**APROVADO**
Jaqueline Luzia de Souza Santana	**APROVADO**
Jailson Ramos da Silva	**APROVADO**

RESULTADO FINAL EDITAL 002 – MARIA DAS NEVES – PESSOA JURÍDICA

BANDAS FANFARRAS E MARCIAIS (MANUTENÇÃO)	
Proponente	**Resultado**
Diemilson Gomes da Silva	**APROVADO**

MÚSICA (APRESENTAÇÃO ACIMA DE 03 COMPONENTES)	
Proponente	**Resultado**
Suelen Barbosa dos Santos	**APROVADO**
Rivaldo Correia Dantas	**APROVADO**
Jackson Félix de Souza	**APROVADO**
Jocemir Agripino da Silva	**APROVADO**

MÚSICA (FORMAÇÃO)	
Proponente	**Resultado**
Israel Bezerra da Silva	**APROVADO**
Fábio Borges dos Santos	**APROVADO**

Conforme previsto nos respectivos Editais de Chamamento, abre-se o prazo de Habilitação e entrega da documentação original restante, sejam as Certidões Negativas de Débitos Tributários Federal, Estadual e Municipal, a partir da data estabelecida em seus cronogramas, no limite de dias úteis estabelecidos nos certames. Ainda conforme os referidos Editais de Chamamento, nos casos de inabilitação documental por quaisquer Proponentes com status "aprovado", serão imediatamente convocados os suplentes, primeiramente em sua categoria, seguidos de quaisquer suplentes das demais categorias, de acordo com a ordem de pontuação.
Publique-se.

Em 17 de novembro de 2026

ANTONIO VELOSO CORREIA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Beatriz Alves da Silva
Código Identificador:EB618259

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 623, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

FICA DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CARACTERIZADA PELA CONTINUIDADE DA BAIXA PLUVIOSIDADE NA ZONA RURAL E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, **RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13, IV e 64, VII, constante na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que dispõe o art. 17 do Decreto Federal nº 6.378 / 2005, de 07 de fevereiro de 2005, em consonância com o que estabelece a Instrução Normativa nº 02 do Ministério da Integração Nacional de 20 de dezembro de 2016, o inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n° 14.133 / 2021 e, por fim, levando – se em considerando adicionalmente:

Que o Município se encontra encravado na Região Semiárida da Paraíba, estando há vários anos convivendo com os efeitos de estiagens, principalmente na zona rural do Município e por consequência acarretando insuficiência de água, tanto para o consumo humano;

Que em face aos danos causados pelas estiagens torna-se imprescindível a necessidade de promover o atendimento da população por meio do transporte de água potável em carro pipas para a zona rural do município, além da adoção de medidas urgentes que visam minimizar a situação de insuficiência hídrica, que o caso requer;

Que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos significativos para atividades produtivas provenientes da agricultura e pecuária;

Que é de responsabilidade do poder público municipal buscar soluções para minimizar os efeitos pertinentes; e,

Finalmente, que o Poder Público não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a situação de longo período de estiagem que assola este Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na Zona Rural do município de Cabaceiras, em decorrência da continuidade da **ESTIAGEM** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Extraordinário para fazer face aos dispêndios decorrentes da situação

existente.

Parágrafo único. A tomada de decisão contida no "caput" desse artigo, de imediato será comunicada ao Poder legislativo em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de combates a situação emergencial instaurada no Município.

Art. 4º De acordo com o que preceitua o inciso VIII do artigo 75 da Lei n° 14.133 / 2021 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7DD730B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.286, DE 17 / 11 / 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CABACEIRAS, BOQUEIRÃO, CATURITÉ, QUEIMADAS, BOA VISTA E SÃO JOÃO DO CARIRI PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE CARIRI PARAIBANO, E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos I do art. 13 e VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com a Lei Federal nº 11.107, de 6 / 4 / 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 / 01 / 2007, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou na Sessão Ordinária realizada no último dia 16 / 11, o Projeto de Lei n° 327, de 18 / 9 / 2026, e, Ele sanciona a Lei abaixo elencada:
Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Cabaceiras e os Municípios de Boqueirão, Caturité, Queimadas, Boa Vista e São João do Cariri, visando à constituição do **Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Cariri Paraibano** (CIGCP), nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 / 4 / 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 / 01 / 2007.
Art. 2º O Consórcio Público Intermunicipal constituir-se-á sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando a administração indireta de todos os Municípios consorciados.

Art. 3º O **Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Cariri Paraibano** tem por objetivos institucionais e finalidades essenciais:
I - promover o planejamento, a gestão integrada, a preservação e a valoração do patrimônio geológico, geomorfológico, paleontológico, ambiental, arqueológico e cultural existente no território dos Municípios consorciados;
II - fomentar o geoturismo, o ecoturismo e o turismo cultural sustentável como vetores de geração de emprego, renda e desenvolvimento socioeconômico regional;
III - implementar programas e ações regionais de geoeducação e educação ambiental integrados às redes municipais de ensino;
IV - submeter formalmente a candidatura e gerir o território consorciado para a obtenção e manutenção da chancela de Geoparque Mundial da UNESCO (UNESCO Global Geopark); e,
V - captar recursos financeiros, técnicos e operacionais junto a órgãos estaduais, federais, internacionais e entidades privadas para a execução dos objetivos consorciais.

Art. 4º A estrutura organizacional básica do Consórcio compreenderá:

I - Assembleia Geral: órgão máximo e deliberativo, constituída pelos Prefeitos dos Municípios consorciados;
II - Diretoria Executiva: órgão de gestão operacional e execução administrativa;
III - Conselho Fiscal: órgão autônomo de fiscalização contábil, financeira e patrimonial; e,
IV - Comitê Científico e Consultivo: integrado por representantes de instituições de ensino e pesquisa públicas (UFCG, UFPB, UEPB), Serviço Geológico do Brasil (CPRM) e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 5º A execução do Protocolo de Intenções ratificado por esta Lei depende do compromisso do Município em consignar, nas suas leis orçamentárias anuais, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas mediante Contrato de Rateio e Contrato de Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada exercício financeiro, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários para o cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de novembro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique e cumpra – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:01152CD6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 895/2026

DENOMINA DE RUA ANA PEREIRA DA SILVA A ATUAL RUA PROJETADA 07, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MARIA SARAIVA, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em 20 de outubro de 2026, Sessão Ordinária, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada de Rua Ana Pereira da Silva a atual Rua Projetada 07, localizada no Loteamento Maria Saraiva, no Bairro

Nossa Senhora de Fatima, no municipio de Conceição. Estado da Paraíba.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as providências necessárias para a identificação oficial da referida via pública, incluindo a instalação de placas indicativas com a nova denominação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição - PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:CADCE655

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais elétricos, iluminação decorativa e acessórios natalinos destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Jericó – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ML COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 30.966,30.
Jericó - PB, 17 de novembro de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:C9CE910E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Jericó-PB, conforme projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00121/2024 - Horizonte Construcoes e Empreedimento Ltda - 3º Aditivo - acréscimo de R$ 42.497,10; e prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 17.11.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:F3698636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 00092/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jericó-PB.
CONTRATADA: Jânio Idalino de Sousa, CNPJ nº 35.223.617/0001-50.
ORIGEM: Tomada de Preços nº 00001/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de escola com 04 (quatro) salas de aula, através do Convênio nº 382/2021, conforme Projeto Básico, no Município de Jericó-PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
RESCISÃO: Amigável, mediante acordo entre as partes, formalizada por meio de Termo de Rescisão Amigável, em razão da conveniência administrativa e do interesse público, visando possibilitar a adoção das providências necessárias à continuidade e conclusão da obra.

DATA DA RESCISÃO: 17 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Kadson Valberto Lopes Monteiro, pelo Contratante, e Jânio Idalino de Sousa, pela Contratada

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:56B4DD68

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 84/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato nº 84/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 32.049.941/0001-06. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato, iniciando no dia 10 de dezembro de 2026 e findando no dia 10 de dezembro de 2027.
Juarez Távora(PB), 11 de novembro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:66AC3DD4

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CREDENCIMANETO N.º 001/2026
OBJETO: Credenciamento para Contratação de pessoas jurídicas de direito privado, devidamente habilitada, para a prestação de serviços médicos especializados, com vistas a promover, prevenir, diagnosticar e tratar, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas diversas áreas da medicina, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juarez Távora.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação e a homologação da **Credenciamento n.º 001/2026,** a interessada MEDMAIS ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, CNPJ nº 43.131.976/0001-06.

Juarez Távora(PB), 2 de setembro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:63FB837B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES OTORRINOLARINGOLÓGIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00097/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 16/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00310/2026 - 16.11.26 - INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 256.982,10.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:6ECE7028

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 00247/2025
DISPENSA N°: DV00048/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB
CONTRATADO: Alexandre Laurentino da Silva -ME, CNPJ N° 11.500.957/0001-13
OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, COM DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS COLETADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA PALMEIRA – PB, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SANEAMENTO E FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,105 E 107 da Lei nº 14.133/2021.

NOVA PALMEIRA-PB, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:F7FE1348

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE PATOS, NA ÁREA DENOMINADA TERREIRO DO FORRÓ E O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA GALINHA DE CAPOEIRA, ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, SENDO RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA PARA OS EVENTOS, E CONTRATAÇÃO DE TODA GRADE ARTISTICA, E GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À TODA POPULAÇÃO NOS ESPAÇOS COMUNS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.300.000,00
três milhões e trezentos mil reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 18/11/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 01/12/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 01/12/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por Item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 17 de novembro de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:C1F68DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 5° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 1800/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 5° TERMO DE ADITIVO

Instrumento: 5° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1800/2021;
Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e DIEGO VARELA DE MORAIS SANTOS, **Objeto Contratual: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITUR MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS**

ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 367/2021; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 04/11/2027 , conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **DIEGO VARELA DE MORAIS SANTOS.**

Patos - pb 04 de Novembro de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:0E7411B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026
CONTRATO Nº 1.484/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **GM COMERCIO E SERVICO LTDA.**
CNPJ: 40.001.712/0001-40.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 49.450,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 17 de novembro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:848FFFED

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 00016/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação nº 00016/2026, que tem como objeto a Contratação de 02 (dois) Carros Pipa para Programa de Abastecimento D'Água para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem do município de Santa Luzia-PB, conforme Convênio Estadual nº 0046/2026. Após análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, sagraram-se vencedores dos respectivos itens, classificados e habilitados, os seguintes proponentes: ITEM 01: STÊNIO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 102.999.244-40, com o valor total de R$ 40.000,00. ITEM 02: 56.209.857 FRANCISCO MARTINHO DE FARIAS ROMA, CNPJ nº 56.209.857/0001-70, com o valor total de R$ 40.000,00. O valor global da contratação corresponde a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Santa Luzia/PB, 09 de novembro de 2026.

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:F934F871

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00016/2026
OBJETO: Contratação de 02 (dois) Carros Pipa para Programa de Abastecimento D'Água para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem do município de Santa Luzia-PB, conforme Convênio Estadual nº 0046/2026.
RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: - **STÊNIO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 102.999.244-40**, com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01. - **56.209.857 FRANCISCO MARTINHO DE FARIAS ROMA, CNPJ nº 56.209.857/0001-70**, com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 02.
Santa Luzia-PB, 10 de novembro de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:01831AE2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2025

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos do contrato nº 186/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - CNPJ N° 09.150.087/0001-58.
Contratada: ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.965.517/0001-03, com sede na Rua Professora Severina Moura, nº 110, Bairro Torre, CEP 58.040-770, João Pessoa/PB.
Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 186/2025-SDC POR MAIS 12 (DOZE) MESES, compreendendo o período de 06/10/2026 À 06/10/2027, acompanhada da renovação dos quantitativos estimados e do

respectivo valor contratual para o novo período, visando assegurar a continuidade da aquisição parcelada e gradual de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santana de Mangueira – PB; conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Aditivo: R$ 236.077,07 (duzentos e trinta e seis mil, setenta e sete reais e sete centavos).
Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato nº 186/2025.
Signatários: Marina Donária Alvarenga De Lacerda– Prefeita contratante e Daniel Caiaffo Cavalcante de Alencar Figueredo – representante legal contratada. Santana de Mangueira/PB, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:09F9368E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADIAMENTO CREDENCIAMENTO AME SAÚDE 02

ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

AVISO DE ADIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026
A Comissão de Contratação comunica o adiamento do Credenciamento nº 00002/2026, para o dia 04 de Dezembro de 2026 às 11:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Barão do Rio Branco, S/N - Centro - Cajazeiras - PB. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: amesaudecz@gmail.com.
Cajazeiras - PB, 17 de Novembro de 2026

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:EDA2FA25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISTRATO AMIGÁVEL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE DISTRATO AMIGÁVEL

A Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB torna público o Distrato Amigável do Contrato Administrativo nº 00000168/2026-SDC, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, firmado com a empresa RAVY CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.168.739/0001-84, vinculado ao Convênio nº 942158/2023 – MIDR. O distrato ocorre de comum acordo entre as partes, em razão da necessidade de revisão das peças técnicas e orçamentárias do empreendimento, com fundamento no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
São João do Rio do Peixe/PB, 17 de novembro de 2026.

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORÊNCIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:296CDC21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR MANO WALTER, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E CULTURAIS, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, em favor da empresa: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ 19.079.444/0001-92, com endereço na Av. da Paz, nº 1.864, Centro, CEP 57.020-440, Maceió/AL, pelo valor Total de **R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026. São José de Princesa - PB, 11 de novembro de 2026. Juliano Diniz de Morais – Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:8C2007EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de valor **do CONTRATO Nº 086/2025.**
Objeto do Contrato Original: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB - CNPJ Nº 10.460.712/0001-47.
Empresa Contratada: H DA S SITONIO REFRIGERAÇÕES (HS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO) - CNPJ nº 14.768.589/0001-87
Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 086/2025 que terminaria em 24 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado até 24 de outubro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, na forma do artigo 105 e 111, da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusula Quarta do Contrato n° 086/2025
Fundamento Legal: artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusula Quarta do Contrato n° 086/2025.

Signatários: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares - e Pelo Contratado.
São José de Princesa/PB, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:207FF24D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de valor **do CONTRATO Nº 087/2025.**
Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB - CNPJ Nº 10.460.712/0001-47.
Empresa Contratada: H DA S SITONIO REFRIGERAÇÕES (HS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO) - CNPJ nº 14.768.589/0001-87
Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 087/2025 que terminaria em 24 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado até 24 de outubro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusula Quarta do Contrato n° 087/2025
Fundamento Legal: artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusula Quarta do Contrato n° 087/2025.
Signatários: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares - e Pelo Contratado.
São José de Princesa/PB, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:29DAF11D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
EMPRESA CONTRATADA: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ 19.079.444/0001-92, com endereço na Av. da Paz, nº 1.864, Centro, CEP 57.020-440, Maceió/AL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR MANO WALTER, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E CULTURAIS, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 72 e Art. 74 inc. II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).
VIGÊNCIA: De 09/11/2026 a 31/12/2026.
DATA E ASSINATURA: São José De Princesa/PB, 11 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Morais - Prefeito e Pelo Contratado.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:0C07644A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00018/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00018/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA–PB, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PERTINENTE, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Novembro de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; Decreto Municipal nº 012/2025/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.alagoanova.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 17 de Novembro de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:CC8F45FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para a locação, instalação e manutenção de pontos eletrônicos por reconhecimento facial e câmeras de segurança (internas e externas) em comodato; DESIGNO os servidores John Lennon Lins Alves, Diretor Divisão Manut. Redes Hardware Matrícula: 303166, como Gestor; e Alexandre de Brito Correia, Assessor de Gestão Interna — Matrícula: 303840, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 90028/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 13 de novembro de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:143FB40D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em auditoria contábil e gestão de convênios públicos, compreendendo o planejamento e acompanhamento das prestações de contas, atuação em sistemas oficiais, elaboração de relatórios gerenciais, suporte à gestão administrativa, fortalecimento do controle interno e apoio à transparência e organização documental. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00020/2026 - Prestcontas Assessoria e Consultoria Em Gestao Empresarial e Publica Ltda - Apostila 01 - O presente registro por apostila tem por finalidade promover a inclusão de novas dotações orçamentárias ao Contrato nº 00020/2026, decorrente da Inexigibilidade nº 00002/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aparecida PB e a empresa PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em auditoria contábil e gestão de convênios públicos. A necessidade da presente alteração decorre das manifestações das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, representadas por suas respectivas titulares, Jucilânia Queiroga Pires e Valéria Rita de Sousa, que demonstraram a necessidade de utilização dos serviços contratados no atendimento às demandas administrativas de suas respectivas pastas, especialmente no acompanhamento da gestão de recursos públicos, convênios, operacionalização de sistemas oficiais e organização das prestações de contas. Considerando que o contrato originalmente contemplou exclusivamente a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, verifica-se a necessidade de incluir as classificações orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, permitindo que as despesas correspondentes aos serviços efetivamente disponibilizados a cada unidade administrativa sejam suportadas por suas respectivas dotações, observada a compatibilidade das fontes de recursos e a disponibilidade orçamentária. Ressalta-se que a providência possui natureza exclusivamente orçamentária e contábil, não implicando alteração do objeto, dos preços, do valor global ou das demais condições originalmente pactuadas, permanecendo mantida a dotação orçamentária originária e inalteradas as demais cláusulas contratuais. A medida encontra amparo no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de empenho de dotações orçamentárias por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo. Dessa forma, justifica-se a formalização da Apostila nº 01 ao Contrato nº 00020/2026, para manutenção da dotação da Secretaria Municipal de Finanças e inclusão das respectivas dotações das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, assegurando maior organização, transparência e controle da execução orçamentária e financeira das despesas contratuais. ASSINATURA: 16.11.26.

APARECIDA/PB, 17/11/2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:ADB9A6AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE VALOR DA INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026 E DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 00133/2026-SDC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE VALOR DA INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026 E DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 00133/2026-SDC

A Prefeitura Municipal de Aparecida/PB torna pública a retificação do valor global constante da **Adjudicação e Ratificação da Inexigibilidade nº IN00015/2026** e do **Extrato do Contrato nº 00133/2026-SDC**, ambos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) em **11 de novembro de 2026**, Ano XVIII, edição nº **4247**, página **15**, sob o código identificador **58A12EBD**, referentes à contratação da empresa **ESPACO SAUDE EXAMES SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **32.056.518/0001-33**.

Onde se lê
R$ 266.800,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais).
Leia-se
R$ 365.800,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme a Cláusula Terceira do Contrato nº 00133/2026-SDC.
Aparecida/PB, 17 de novembro de 2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:1807257C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) COM JUNIOR VIANA E BANDA PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICIA NO DIA 09 DE DXEZEMBRO DE 2026 EM PRAÇA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2100 – SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 2100.13.392.1006.2105 – PROMOÇAO DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E RELIGIOSOS 2100.13.392.1006.2107 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00110/2026 - 10.11.26 - J G VIANA JUNIOR - R$ 270.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:EF1BFBB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 03 de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 471/10; Lei Municipal nº 571/13; Lei Municipal nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bananeiras - PB, 03 de Novembro de 2026

JULIANA COSTA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:2A1AA5E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 027/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Barra de Santa Rosa e dá outras providências.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, inciso IV, e o art. 96, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 1º e 5º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,
CONSIDERANDO a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, aprovada pela Resolução CNS nº 797/2025, com tema definido pela Resolução CNS nº 804/2026 e calendário atualizado pela Resolução CNS nº 813/2026,
CONSIDERANDO a convocação da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Paraíba pelo Decreto Estadual nº 47.912, de 20 de fevereiro de 2026,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Barra de Santa Rosa, a realizar-se no período de 30 de novembro a 1º de dezembro de 2026, como etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.
Parágrafo único. A Conferência terá por finalidade avaliar a situação de saúde no Município e propor diretrizes para a política municipal de saúde, bem como eleger a delegação municipal para a 11ª Conferência Estadual de Saúde da Paraíba, observadas as regras estaduais de habilitação e representação.
Art. 2º A Conferência terá como tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", organizado nos seguintes eixos temáticos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 3º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde, que será substituído, em caso de ausência ou impedimento, pelo Coordenador Adjunto da Conferência.
Art. 4º O Secretário Municipal de Saúde publicará, mediante portaria, o Regimento Interno da Conferência, após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas com a realização da Conferência correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa/PB, 10 de novembro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:37D21EE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 028, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DEFINE SUA COMPOSIÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, inciso IV, e o art. 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família, e o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que o regulamenta;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e prevê incentivo à instituição de comissão intersetorial do Programa;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, e a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que disciplinam o acompanhamento das condicionalidades de educação e de saúde do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação no

acompanhamento das famílias beneficiárias, bem como as orientações do Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Parágrafo único. A Comissão atuará no território de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Havendo mais de uma unidade de CRAS no Município, a Comissão organizará um núcleo de acompanhamento para cada território de referência.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações para o aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa;

II – acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e de saúde e a inserção das famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;

III – considerar, no planejamento e no acompanhamento das ações, as questões étnico-raciais e as situações de maior vulnerabilidade das famílias, especialmente no contexto do descumprimento de condicionalidades;

IV – avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-M, para o aprimoramento contínuo das ações;

V – elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;

VI – elaborar relatórios de monitoramento e avaliação e dar publicidade às atividades desenvolvidas;

VII – exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social: titular, o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social; suplente, o(a) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

II – Secretaria Municipal de Educação: titular, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação; suplente, o(a) Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde: titular, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde; suplente, o(a) Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Saúde.

§ 1º - Cada Secretaria poderá indicar um servidor para prestar apoio técnico à Comissão, preferencialmente, na Assistência Social, o(a) coordenador(a) do CRAS, do CREAS ou da Vigilância Socioassistencial; na Educação, representante técnico da rede municipal de ensino; e na Saúde, o(a) coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outras secretarias municipais, dos conselhos municipais correlatos, de instituições de ensino e pesquisa e de organizações da sociedade civil cuja atuação se relacione às matérias tratadas.

§ 3º - Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por portaria do Prefeito, e sua participação é considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá atualizados no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SigPBF os dados dos membros da Comissão, nos termos da Portaria MDS nº 1.041, de 2024.

Art. 4º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pela coordenação ou a pedido da maioria de seus membros titulares.

§ 1º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros, titulares ou suplentes em exercício, e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

§ 2º - As reuniões serão registradas em ata, para fins de acompanhamento e prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º - A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, que poderá delegá-la ao(à) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, competindo-lhe convocar as reuniões, organizar a pauta, acompanhar o cumprimento das deliberações e solicitar informações e providências aos setores representados.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, com a estrutura e os servidores existentes, sem aumento de despesa.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 10 de novembrp de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:350554B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 106/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 2026003400:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –** com proventos integrais da última remuneração **a** Sra. **ANAÉZIA MELO DA SILVA**, matrícula nº. 1015, no cargo de **Enfermeira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux, que atende a regra de transição de pontos com **fundamento no Art. 4º, caput,II a V e §§ 2º, 3º e 6º, I da Emenda Constitucional 103/2019 c/c no art. 59-D, I, da Lei Orgânica Municipal alterada pela ELOM nº 01/22.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 01 de novembro.

Art. 3º- Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:B609060E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 107/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 25051372026:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –** com proventos integrais da última remuneração **a** Sra. **LUCIANA MENDES DA**

SILVA, matrícula nº. 4186, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, que atende a regra de transição do pedágio de 100% s com **fundamento no Art. 20, caput,I a V e § 1º §2º, inciso I da Emenda Constitucional 103/2019 c/c no art. 59-D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal alterada pela ELOM nº 01/22.**
Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 01 de novembro.
Art. 3º- Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:2AA3013A

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 108/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 202600154:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –** com proventos integrais da última remuneração **a** Sra. **ROSA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº. 2844, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux, que atende a regra de transição do pedágio de 100% s com **fundamento no Art. 20, caput, I a V e §2º, inciso I da Emenda Constitucional 103/2019 c/c no art. 59-D, II, da Lei Orgânica Municipal alterada pela ELOM nº 01/22.**
Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 01 de novembro.
Art. 3º- Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:E77D4C0E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 109/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado
Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 202600155:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –** com proventos integrais da última remuneração **ao** Sr. **Williams Varela de Lima**, matrícula nº. 4022, no cargo de **Vigilante,** lotada na Secretaria Municipal de Segurança de Bayeux, que atende a regra de transição de pontos com **fundamento no Art. 4º, caput,II a V e §§ 2º, 3º e 6º, I da Emenda Constitucional 103/2019 c/c no art. 59-D, I, da Lei Orgânica Municipal alterada pela ELOM nº 01/22.**
Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 01 de novembro.
Art. 3º- Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:EF74EF0C

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 110/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 202600253:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA AO Sr. JAIR FERNANDES DE MORAIS** na condição de cônjuge da ex-servidora Sra. EDINEIDE LOPES FERNANDES**,** matrícula nº 2106728, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação do município de Bayeux, **com fundamento no ART 40, § 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (REDAÇÃO DA EC Nº 103/2019) C/C ART. 59-B e 59-C, da Lei Orgânica Municipal (COM REDAÇÃO DADA PELA ELOM nº 01/2022) c/c Arts. 42, caput, 50, parágrafo único, e 57 da Lei Complementar Municipal nº 03/2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos para a data de óbito do instituidor em 14/08/2026.
Art. 3º- Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:EA5A1A6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO SRP Nº 00032/2026

OBJETO: aquisição de material médico-hospitalar e insumos de consumo, destinados a atender as demandas da rede municipal de saúde de Bernardino Batista/PB
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão SRP nº 00032/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10 301 2009 2136 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 10 301 2009 2098 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 2009 2021 MANUT.DAS ATIV.DO SERV. DE ATEND.MOV.DE URG.-SAMU 10 301 2009 2005 MANUT.DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA-ESF 10 301 2009 2022 MANUT. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS 10 122 2001 2001 MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500 e 600
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e:
Contrato nº 00235/2026
Contratado: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39

Data da Assinatura: 13/11/2026
Vigência: 13/11/2026 até 13/11/2027
Valor Contratado: R$ 5.136,00 (cinco mil, cento e trinta e seis reais)
Contrato nº 00236/2026
Contratado: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15
Data da Assinatura: 13/11/2026
Vigência: 13/11/2026 até 13/11/2027
Valor Contratado: R$ 8.427,56 (oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)
Contrato nº 00237/2026
Contratado: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 70.104.344/0001-26
Data da Assinatura: 13/11/2026
Vigência: 13/11/2026 até 13/11/2027
Valor Contratado: R$ 88.960,00 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)
Contrato nº 00238/2026
Contratado: DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.058.173/0001-97
Data da Assinatura: 13/11/2026
Vigência: 13/11/2026 até 13/11/2027
Valor Contratado: R$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)
Contrato nº 00239/2026
Contratado: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - CNPJ: 07.936.090/0001-76
Data da Assinatura: 13/11/2026
Vigência: 13/11/2026 até 13/11/2027
Valor Contratado: R$ 8.984,00 (oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D3A3B551

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00208/2026 – CONTRATO N° 00351/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
CONTRATADO: **FRANCISCO AURIAN RIBEIRO,** CNPJ nº 09.611.872/0001-60
OBJETO: a. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 00351/2022 por mais 12 (doze) meses, no período de 1º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027, visando à continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como à reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB; b. A prorrogação contempla a renovação dos quantitativos estimados dos serviços de mão de obra e das despesas com peças para o novo período contratual, conforme especificações, condições e valores estabelecidos no contrato original e na planilha integrante do processo administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
VALOR: a. Para o novo período de vigência, fica estabelecido o valor global estimado de R$ 179.060,00 (cento e setenta e nove mil e sessenta reais), correspondente aos quantitativos renovados para os 12 (doze) meses de prorrogação; b. Permanecem inalterados os preços unitários e os percentuais de desconto, bem como as demais condições econômicas originalmente pactuadas.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 00351/2022-CPL por mais 12 (doze) meses, no período de 1º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027.
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças dos veículos pertencentes à frota municipal; b. A continuidade contratual justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento adequado da frota municipal, pela execução dos serviços em atendimento às demandas da Administração e pela vantajosidade econômica da manutenção das condições originalmente pactuadas, conforme pesquisa de preços e demais documentos constantes do processo administrativo; c. A renovação dos quantitativos estimados mostra-se necessária para garantir saldo contratual suficiente ao atendimento das demandas de manutenção e reposição de peças durante o novo período de vigência.
Bernardino Batista - PB, 30 de Outubro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:52B5A1B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
ATO DA PRESIDÊNCIA LINDERICE PEREIRA DE LIMA

ATO DA PRESIDÊNCIA

Ref. Ao Processo nº 0801604-48.2024.8.15.0221
AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente: LINDERICE PEREIRA DE LIMA
Requerido: Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense (IPASB).

DESPACHO

Considerando que a requerente ajuizou ação de obrigação de fazer em face do Instituto de Presidência do Servidor Municipal Bonitense, na qual resultou pela procedência com o respectivo trânsito em julgado;

Considerando que encontra-se pendente do cumprimento da determinação judicial de obrigação de fazer quanto a concessão da paridade remuneratória da requerente, beneficiária do benefício de aposentadoria;

Considerando que o Juízo de Direito da Escrivania Cível da Comarca de São José de Piranhas/PB, proferiu decisão determinando o cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de responsabilização pessoal; e

Considerando que a folha de pagamento dos proventos dos pensionistas ocorre até o quinto dia útil do mês vencido.

DETERMINO que seja concedido a paridade salarial de **Linderice Pereira de Lima, inscrita no CPF sob nº 760.346.234-72,** nos termos da decisão judicial.

Publique-se. Registre-se.

Bonito de Santa Fé/PB, 17 de novembro de 2026.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:BE121F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2026 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - DESIGNA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF (2002/2006), REVOGA A PORTARIA Nº 288/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 330/2026 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Designa a Comissão Municipal para análise e acompanhamento do rateio dos precatórios do FUNDEF (2002/2006), revoga a Portaria nº 288/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Comissão Municipal para análise dos precatórios do FUNDEF, nos termos da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, formada pelos seguintes membros:

CALEB SOUSA E SOUSA – CPF ***.397.684-** – Representante dos Professores;

DEBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA– CPF ***.476.855-** – Representante dos Diretores Escolares;

DERVANIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA – CPF ***. 071.174-** – Representante da Secretaria de Educação;

FRANCIMAGNA PINTO FEITOSA – CPF ***.755.954-** – Representante da Secretaria de Administração;

LUCIMEIRE CAVALCANTI DIAS – CPF ***.427.864-** – Representante do Sindicato dos Professores – SINTEB;

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CLEMENTE– CPF ***. 334.304-** – Representante da Secretaria de Recursos Humanos;

MARIA LUCIELMA BEZERRA DE SOUSA OLIVEIRA– CPF ***.438.444-** – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Identificação de beneficiários: levantar a lista dos profissionais do Magistério da educação básica que exerceram atividade no período de agosto de 2002 a dezembro de 2006, abrangido pelo título executivo judicial formado no Cumprimento de Sentença nº 0805698 -77.2018.4.05.8202, e que têm direito ao rateio dos precatórios, observadas as frações de mês consideradas nos cálculos homologados;

II – Análise documental: conferir contratos, portarias de nomeação, folhas de pagamento e demais documentos que comprovem o vínculo dos profissionais do Magistério da educação básica com o Município;

III – Fiscalização da aplicação: garantir que os recursos sejam aplicados conforme determinam a lei e as decisões judiciais, priorizando a valorização dos profissionais do Magistério da educação básica;

IV – Transparência e publicidade: publicar relatórios, atas e listas de beneficiários, para que a sociedade acompanhe o processo e se evitem irregularidades;

V – Mediação de conflitos: resolver dúvidas e divergências entre os profissionais do Magistério da educação básica e a Administração Municipal sobre critérios de inclusão ou exclusão;

VI – Acompanhamento jurídico: trabalhar em conjunto com a assessoria jurídica, para assegurar que os pagamentos respeitem as decisões judiciais e as normas do Tribunal de Contas.

Art. 3º O rateio observará os seguintes critérios:

I – Percentual destinado ao magistério: 60% (sessenta por cento) dos valores serão aplicados diretamente na valorização dos profissionais do Magistério da educação básica que estavam em efetivo exercício no período de agosto de 2002 a dezembro de 2006, nos termos da Lei nº 14.113/2020, com as alterações da Lei nº 14.325/2022;

II – Critério proporcional: o valor devido a cada profissional será proporcional ao tempo de serviço e à carga horária desempenhada no período referido no inciso I;

III – Lista oficial de beneficiários: a Comissão publicará lista com os nomes e os valores correspondentes, garantindo transparência;

IV – Pagamento individual após homologação: cada profissional receberá diretamente em conta bancária de sua titularidade, vedada a intermediação.

Art. 4º Fica expressamente revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 288/2026, de 09 de julho de 2026, republicada por correção em 14 de julho de 2026, substituída pela presente Portaria.

Art. 5º Os levantamentos eventualmente realizados com base no texto originalmente publicado em 10 de novembro de 2026 deverão ser revistos para adequação ao período fixado nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

** Republicada por incorreção, em razão da divergência entre a ementa e os arts. 2º, I, e 3º, I, do texto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba de 10 de novembro de 2026 (edição nº 4246), quanto ao período abrangido, adequado ao título executivo judicial do Cumprimento de Sentença nº 0805698-77.2018. 4.05.8202 (agosto de 2002 a dezembro de 2006).*

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:FBD39DF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2026
A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO NATALINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BREJO DOS SANTOS-

PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de NOVEMBRO de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplbrejodossanto s@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Brejo dos Santos - PB, 17 de NOVEMBRO de 2026

HANIEL PEREIRA DE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:E3210681

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT PE 03 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Veículos automotor 100% elétrico, tipo hatch, zero quilômetro, capacidade para 05 (cinco) passageiros, transmissão automática, potência mínima de 95 cv, autonomia mínima de 291 km (PBEV), bateria com capacidade mínima de 44 kWh. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.06 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2040 1005 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, AMBULÂNCIAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – Ações e serviços públicos de saúde 1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00079/2026 - 17.11.26 - PARVI ECO VEICULOS LTDA - CNPJ 16.835.903/0005-56 - R$ 379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:89DEC368

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0344/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0051/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0217/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CASA DO MENOR SÃO DOMINGOS SAVIO CNPJ Nº 01.229.849/0001-02.
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: PRORROGAÇÃO DE PRAZO 12 MESES
permanecendo vigente até 30 de outubro de 2027.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:8821E5E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0357/2025

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 047/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**,** de acordo com o Pregão nº 047/2025, Contrato nº 0357/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0357/2025, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 37.884,00 (Trinta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: FARMACIA PRECO JUSTO BIN LTDA, CNPJ sob o n° 44.731.194/0001-70

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:29ECB51B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0361/2025

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 047/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**,** de acordo com o Pregão nº 047/2025, Contrato nº 0361/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0361/2025, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 7.104,00 (Sete mil cento e quatro reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ sob o n° 03.969.925/0001-33

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:AF55704A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2026

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MAE DE MISERICORDIA NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 004/2026
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MAE DE MISERICORDIA NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB**,** de acordo com o Pregão nº 004/2026, Contrato nº 030/2026, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 030/2026, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 563.750,00 (Quinhentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: COMPASSO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ sob o n° 15.705.860/0001-06

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3ECC6564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0389/2025

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PEQUENO PORTE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 054/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PEQUENO PORTE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**,** de acordo com o Pregão nº 054/2025, Contrato nº 0389/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0389/2025, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 157.700,00 (Cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: DIANDRA ALBUQUERQUE FELIX, CNPJ sob o n° 43.375.035/0001-18

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:2B8ACD47

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que objetiva: Aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos recreativos e pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Joca Claudino/PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANTARES COMERCIO E REPRESENTA????ES LTDA - CNPJ: 51.226.647/0001-77 - R$ 47.876,00; ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.023.842/0001-61 - R$ 27.450,00; CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - CNPJ: 14.455.769/0001-09 - R$ 33.710,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50 - R$ 45.805,65; E S CARVALHO LTDA - CNPJ: 58.173.748/0001-76 - R$ 4.796,00; GHPS BARRETO – ME - CNPJ: 27.103.616/0001-44 - R$ 6.260,00; NORDESTE PLAYGROUNDS LTDA - CNPJ: 34.969.942/0001-02 - R$ 103.970,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58 - R$ 26.622,00; RUMO CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 20.481.118/0001-96 - R$ 7.704,00.
Joca Claudino - PB, 29 de Outubro de 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:71831DA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos recreativos e pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Joca Claudino/PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2026. DOTAÇÃO: 02.000 – PODER EXECUTIVO 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – EDUCAÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL 0050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1121 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO 4.4.90.52 –

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FR: 1701.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS CONVÊNIO N° 12/2024 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA 12 361 0050 2053 Manutenção do Salário–Educação 15500000 Transferência do Salário–Educação 44.90.52.99 Equipamentos e Material Permanente 12 361 0050 2054 Manutenção de Outros Programas do FNDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 44.90.52.99 Equipamentos e Material Permanente 12 361 0050 2055 Manutenção da Educação Recursos FUNDEB/VAAF 15410000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF 44.90.52.99 Equipamentos e Material Permanente 15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, conforme o instrumento de convênio com a União e disponibilidade orçamentária específica. VIGÊNCIA: até 29/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00192/2026 - 29.10.26 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ 03.829.590/0001-58 - R$ 26.622,00 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais); CT Nº 00193/2026 - 29.10.26 - CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - CNPJ 14.455.769/0001-09 - R$ 33.710,00 (trinta e três mil e setecentos e dez reais); CT Nº 00194/2026 - 29.10.26 - ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 17.023.842/0001-61 - R$ 27.450,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais); CT Nº 00195/2026 - 29.10.26 - RUMO CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ 20.481.118/0001-96 - R$ 7.704,00 (sete mil e setecentos e quatro reais); CT Nº 00196/2026 - 29.10.26 - GHPS BARRETO - ME - CNPJ 27.103.616/0001-44 - R$ 6.260,00 (seis mil e duzentos e sessenta reais); CT Nº 00197/2026 - 29.10.26 - NORDESTE PLAYGROUNDS LTDA - CNPJ 34.969.942/0001-02 - R$ 103.970,00 (cento e três mil e novecentos e setenta reais); CT Nº 00198/2026 - 29.10.26 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ 40.876.269/0001-50 - R$ 45.805,65 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos); CT Nº 00199/2026 - 29.10.26 - ANTARES COMERCIO E REPRESENTA????ES LTDA - CNPJ 51.226.647/0001-77 - R$ 47.876,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e seis reais); CT Nº 00200/2026 - 29.10.26 - E S CARVALHO LTDA - CNPJ 58.173.748/0001-76 - R$ 4.796,00 (quatro mil e setecentos e noventa e seis reais).

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:7ED575A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 074/2026 – Pregão Eletrônico Nº 018/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de 01 (um) veículo 0(zero) km tipo Caminhão Truncado 6X2 com caçamba basculante de 12 M³ em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 785.527,33 (Setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 19 de novembro de 2026 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 03 de dezembro de 2026 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 03 de dezembro de 2026 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com – Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A1D5A1F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI DE Nº 28/2026
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba. Faço saber que eu encaminho este Projeto de Lei para a devida avaliação:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa de Dentro, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal; e II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único
As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Lagoa de Dentro para o exercício financeiro de 2027, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R$ 104.066.900,00 (Cento e Quatro Milhões, Sessenta e Seis Mil, Novecentos Reais).
Parágrafo Único
Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	112.231.655,00
Receitas Correntes.	107.200.780,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.819.607,00
Contribuições	0,00

Receita Patrimonial	349.356,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	132.475,00
Transferências Correntes	103.574.020,00
Outras Receitas Correntes	325.322,00
Receitas de Capital	5.030.875,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	5.030.875,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(8.164.755,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(6.635.500,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(324,00)
Dedução do ICMS - Principal	(1.437.030,00)
Dedução do IPVA - Principal	(89.250,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(651,00)
Dedução Fundeb - Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS	(2.000,00)
Total ---------- >	104.066.900,00

Total Geral da Receita ---------- > 104.066.900,00

Parágrafo Único
Durante o exercício financeiro de 2027, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.
Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R$ 104.066.900,00 (Cento e Quatro Milhões, Sessenta e Seis Mil, Novecentos Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R$ 72.376.657,00 (Setenta e Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais), correspondente a 69,55% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 31.690.243,00 (Trinta e Um Milhões, Seiscentos e Noventa Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais), correspondente a 30,45% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica I - Despesas do Tesouro.

DESPESAS CORRENTES	84.375.738,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.782.513,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.593.225,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.242.651,00
INVESTIMENTOS	18.136.404,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.106.247,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.511,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.511,00
Total ---------- >	**104.066.900,00**

Total Geral da Despesa ---------- > 104.066.900,00

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO	2.838.151,00	2,73%
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.543.213,00	1,48%
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRCAO	2.571.778,00	2,47%
02.030	SECRETARIA DE FINANCAS	4.226.191,00	4,06%
02.040	SECRETARIA DE EDUCACAO	43.702.726,00	41,99%
02.060	SEC DE INFRA-ESTRUTURA, SERVICO URB E RURAL	8.996.485,00	8,64%
02.080	SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.860.306,00	2,75%
02.090	SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO	5.204.296,00	5,00%
02.100	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE LAGOA DE DENTRO	26.616.930,00	25,58%
02.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.924.271,00	2,81%
02.120	SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.134.042,00	2,05%
02.990	RESERVA DE CONTINGENCIA	448.511,00	0,43%

Total---------- > 104.066.900,00 100,00%

Total Geral da Despesa ----------> 104.066.900,00 100,00%

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2026, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2027;

§ 3º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 4º Excluem-se também do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com

alterações ou inclusões de elementos de despesa em dotações insuficiêntes, consideradas como ajustes orçamentários; dentro da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, de um mesmo grupo de despesa, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso;

§ 5º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

§ 6º - Fica o poder Executivo, autorizado a efetuar através de decreto municipal, remanejamento, transposição e transferencia de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de um poder para outro, de uma categoria programatica para outra e ainda de uma fonte de recursos para outra, das despesas previtas no orçamento para o exercicio de 2027, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167 da Constituição da Republica e Art. 66 da Lei 4320/64.

SEÇÃO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2027, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2027.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA DE DENTRO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5F68D9A8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
LEI DE Nº 30/2026

Institui o Programa Municipal de Estímulo à Adimplência Tributária - IPTU premiado, autoriza o Poder Executivo a realizar sorteios de prêmios a contribuintes que mantiverem a quitação de tributos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Lagoa de Dentro o Programa de Estímulo à Adimplência Tributária – IPTU PREMIADO, com o objetivo de incentivar a arrecadação espontânea, combater a inadimplência e premiar os contribuintes do tributo municipal que se mantiverem rigorosamente em dia com suas obrigações fiscais perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos previstos no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, anualmente, preferencialmente no mês de dezembro, sorteios de prêmios em bens, títulos ou valores a favor dos contribuintes contemplados por esta Lei.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão concorrer aos sorteios as pessoas físicas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – Constem como sujeitos passivos de obrigações tributárias municipais decorrentes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
II – Estejam inscritas e devidamente atualizadas no Cadastro Imobiliário Municipal;
III – Não possuam débitos tributários ou não tributários vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, sob o mesmo CPF.
IV – Tenham quitado integralmente o tributo objeto do exercício corrente, seja em cota única até a data de vencimento ordinário, seja mediante parcelamento com todas as parcelas adimplidas pontualmente até a data-limite fixada em regulamento.
V - Não possua débitos fiscais de exercícios anteriores inscritos em Dívida Ativa, salvo se estiverem parcelados e com os pagamentos rigorosamente em dia;
VI - Esteja em dia com o pagamento de todos os tributos municipais de sua responsabilidade vinculados ao seu CPF, no exercício corrente e dos últimos 5 anos;

Parágrafo único. Caso o imóvel seja objeto de locação, o direito de concorrer ao sorteio assiste ao proprietário do imóvel, constante no cadastro municipal, salvo expressa estipulação contratual averbada previamente junto à repartição fazendária local.

Art. 4º. Ficam impedidos de concorrer aos sorteios instituídos por esta Lei:
I – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os ocupantes de cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal;
II – Os Vereadores do Município;
III – Os membros da comissão organizadora e fiscalizadora do sorteio;
IV – Pessoas físicas ou jurídicas que gozem de imunidade, isenção integral ou remissão de tributos municipais no respectivo exercício financeiro;
V – Os entes e órgãos da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO III
DOS PRÊMIOS E DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

Art. 5º. Os prêmios a serem distribuídos poderão consistir em:
I – Bens duráveis móveis (eletrodomésticos, eletrônicos, veículos automotores ou afins);
II – Cartões de compras ou vales-mercadorias utilizáveis no comércio local; ou
III – Prêmios em espécie, creditados diretamente na conta bancária de titularidade do contribuinte sorteado.
Parágrafo único. A quantidade, a modalidade e a descrição dos prêmios de cada exercício serão fixadas por Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º. A apuração dos contribuintes contemplados será realizada:
I – Por sorteio público presencial ou eletrônico, amplamente divulgado pelos canais oficiais do Município e aberto à fiscalização da sociedade civil.
Art. 7º. A concessão dos prêmios de que trata esta Lei não implica renúncia de receita para fins do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), constituindo despesa de incentivo à arrecadação pública, a ser custeada por dotação orçamentária própria.

CAPÍTULO IV
DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO E PRESCRIÇÃO

Art. 8º. O resultado oficial do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município e veiculado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.
§ 1º. A entrega dos prêmios será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do sorteio, mediante apresentação de documento oficial com foto, comprovante de inscrição no CPF/CNPJ e certidão negativa de débitos municipais atualizada.
§ 2º. O prazo para reclamação e retirada do prêmio é de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do resultado do sorteio.
§ 3º. Caducado o direito do contemplado pelo não comparecimento no prazo legal, o prêmio retornará ao patrimônio do Município, ficando o Poder
Executivo autorizado a utilizá-lo na campanha do exercício subsequente ou integrá-lo aos bens de uso da administração direta.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar obrigatoriamente na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o respectivo exercício de sua aplicação.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto no prazo de até 15 (quinze) dias a contar de sua publicação, disciplinando o cronograma, a geração dos números para o sorteio, os critérios de desempate e a composição da comissão organizadora.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:91916633

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
LEI Nº 29/2026

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4320/64, submete à apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa De Dentro, o seguinte projeto de Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026 aprovado pela Lei n˚ 652/2025 de 07 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária;

02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1004.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 33.9031.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científica e Outras - R$ 20.000,00
T O T A L - R$ 20.000,00 - Fonte de Recursos – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes de Anulação de Dotações discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3º – Fica autorizado suplementar e/ou proceder o remanejamento de valores entre os elementos de despesas já definidos, caso algum valor se torne insuficiente para a realização da ação, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, dentro do limite percentual de suplementação autorizado, tudo em conformidade com os incisos do, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64, bem como os artigos 6º I. e 7º da Lei Municipal n.º 652/2025, de 07 de outubro de 2025;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA, vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas nesta lei;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2026. - ***CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA - prefeito constitucional***

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C4347BD1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
LEI Nº 31

Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, do Município de LAGOA DE DENTRO - PB, do Estado da Paraíba, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§2º É dever do poder público, além do previsto no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem à diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a garantia do direito de todas as pessoas ao acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - A ampliação das condições de oferta e acesso de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de trabalho e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - A implementação de políticas públicas de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção de alimentos mediante critérios fundamentados na sustentabilidade, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Lagoa de Dentro-PB, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Lagoa de Dentro-PB, Estado da Paraíba, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal;
III - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;
IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:A8EE9F71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
END: PRAÇA PADRE CICERO, Nº 246, CENTRO, MANAÍRA/ PB - CNPJ Nº 09.143.074/0001-51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 SESSÃO ORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "a" do inciso II do art. 21 c/c os arts. 104 e seguintes do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 004/2006, com a alteração introduzida pela Resolução nº 005/2010, e em consonância com o art. 20, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Manaíra, faz saber a todos os interessados que:
CONSIDERANDO as providências adotadas por esta Presidência, com base no Parecer Técnico/Jurídico nº 007/2026 da Controladoria Interna que apontou a ausência de quórum regimental na votação da eleição da Mesa Diretora realizada na sessão de 04 de novembro de 2026, tendo em vista que a deliberação contou com a presença de quatro vereadores, quando os arts. 13 e 16, I, do Regimento Interno e o art. 11 da Lei Orgânica Municipal exigem a maioria absoluta dos membros da Câmara, correspondente a cinco vereadores.
CONSIDERANDO que em consequência daquele r. Parecer Técnico/Jurídico nº 007/2026, por meio do Despacho desta Presidência datado de hoje (16/11/2026) o qual acolheu integralmente as conclusões daquele parecer, e que declarou anulada a eleição realizada em 04 de novembro de 2026 e determinou a designação de novas eleições.

CONSIDERANDO que a antecipação da eleição para o segundo biênio da legislatura é autorizada pelo art. 12, § 1º, do Regimento Interno, não havendo vício na data da deliberação, mas tão somente no quórum verificado no momento da votação.
CONSIDERANDO que as matérias não deliberadas devem ser submetidas novamente ao Plenário, mediante nova convocação, com observância do prazo de antecedência mínima de vinte e quatro horas e da disponibilização integral das proposições e pareceres aos Senhores Vereadores;
CONSIDERANDO que a reunião das matérias pendentes e as novas matérias em uma única convocação assegura unidade à pauta, transparência ao processo legislativo e regularidade formal da deliberação;
RESOLVE convocar, e fica de logo **CONVOCADA** a Exmª Senhora Vereadora e os Exmºs Senhores Vereadores com assento na Câmara de Vereadores de Manaíra para participarem da **SESSÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 19 de novembro de 2026, às 19h00min**, no Plenário da Câmara de Vereadores de Manaíra, "CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL", situada na Praça Padre Cícero, 246, Centro, Manaíra – Paraíba, a qual terá como pauta para análise, discussão e votação as seguintes matérias:
I – NOVA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA (2027/2028);
II — PROJETO DE LEI Nº 015/2026, de autoria do Poder Executivo, que "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO 'JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO' NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA – PB, ESTABELECE SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES PEDAGÓGICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
III — PROJETO DE LEI Nº 016/2026, de autoria do Poder Executivo, que "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
IV — PROJETO DE LEI Nº 017/2026, de autoria do Poder Executivo, que "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE INCENTIVO À ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, NA FORMA DE GRATIFICAÇÃO, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, E ESTABELECE NORMAS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO";
V — PROJETO DE LEI Nº 018/2026, de autoria do Poder Executivo, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2026, NO VALOR DE R$ 40.000,00, RELATIVO AOS RECURSOS DO FUNDEB ETI 4% — ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
VI — PROJETO DE LEI Nº 019/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
VII - PROJETO DE LEI Nº 020/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
VIII - PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 021/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Edital será afixado na porta principal do edifício da Câmara Municipal e encaminhado aos Senhores Vereadores por meio eletrônico, com comprovação de envio e de recebimento, e por via institucional, acompanhado das proposições, para fins de cumprimento do prazo de antecedência mínima de vinte e quatro horas previsto no art. 105 do Regimento Interno.
Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se, com ciência a todos os Senhores Vereadores.
Câmara Municipal de Manaíra, em 16 de novembro de 2026.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:3DBDDABD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TÊNIS PERSONALIZADO PARA COMPOR FARDAMENTO DO CORPO DISCENTE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. VIGÊNCIA: até 30/09/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 000502026 - 30.09.26 - SOFIA AMARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 117.250,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TÊNIS PERSONALIZADO PARA COMPOR FARDAMENTO DO CORPO DISCENTE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026.. VIGÊNCIA: até 30/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00254/2026 - 30.09.26 - SOFIA AMARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 117.250,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:3D8CC6D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), INCLUINDO EXAMES DIAGNÓSTICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS ELETIVAS DESTINADAS À REDUÇÃO DE FILAS ASSISTENCIAIS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2026, no endereço: Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do

respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.
Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mogeiro - PB, 17 de Novembro de 2026

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:35553A89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 053, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, IV, art. 25, da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art 1º Readaptar, temporariamente, pelo período de 09.11.2026 a 08.05.2027, a servidora **JOSSANA KALÍGIA FARIAS DOS SANTOS PONTES**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de consultório odontológico**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria nº 147/2015 e matricula nº 3093, em virtude de limitação em sua capacidade laboral, conforme laudo de perícia médica.

Art. 2º Designar a servidora para exercer as funções laborais do cargo de digitador(a) junto ao Sistema de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde.
§ 1º A servidora mantém todas as prerrogativas de carreira do cargo de origem.
§ 2º O horário de prestação de serviços será determinado pela autoridade escolar competente e poderá ser alterado quando necessário.

Art. 3º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Arquive-se o Processo Administrativo nº 136/2026.

Montadas/PB, 9 de novembro de 2026. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:772C7568

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA

PORTARIA ADM Nº 136, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 83, 84 e 85, da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a concessão de **180 (cento e oitenta) dias** de **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública municipal **Joseane Cavalcante Barbosa de Lima**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 1009/2010 e matrícula nº 333.
Parágrafo único. A devida Licença deverá ser gozada no período de **03.11.2026 a 02.05.2027**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 163/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 9 de novembro de 2026.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:4CCF6DAF

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA

PORTARIA ADM Nº 137, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 70 a 72 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 c/c Lei Municipal Nº 427 de 26 de junho de 2015, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020, considerando o Parecer Jurídico nº 003/2026,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de implantação de 40% (quarenta inteiros por cento) de insalubridade sobre o salário base, de interesse da servidora pública municipal **Silvia Amorim dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos,** lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 273/2016 e matrícula nº 3133.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 127/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 11 de novembro de 2026.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:51D7945D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA

PORTARIA ADM Nº 138, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 81 e 99 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, **a Licença para Tratar de Interesses Particulares** de interesse do servidor público municipal **Josemilton Barros Ribeiro,** ocupante do cargo efetivo de **vigia,** lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portarias nº 314/2015 e 149/2017, e matrícula nº 3152.
Parágrafo único. A interrupção da Licença se dará a partir da data de 13.11.2026.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 166/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 13 de novembro de 2026.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:D6237EF8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o servidor público municipal **Franciélio Anselmo Batista,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 108/2015 e matrícula nº 3082, passe a desempenhar suas funções junto a Escolar Municipal de Ensino Fundamental Erasmo de Araújo Souza, de segunda a sexta, das 06h00 às 10h00 e das 12h00 às 16h00, totalizando 40h semanais.

Art. 2º A presente ordem passa a vigorar a partir desta data.

Montadas/PB, 10 de novembro de 2026.

KELE REGINA DA SILVA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:E563F1BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00006/2026, que objetiva: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames de ultrassonografia (USG), ecocardiograma fetal e doppler venoso, para atender as demandas do município de Monte Horebe–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: KAMILLE & AGDA SOCIEDADE MEDICA LTDA - CNPJ: 47.904.104/0001-94 - R$ 643.443,30.
Monte Horebe - PB, 17 de novembro de 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:DD496560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00014/2026
A Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB torna pública a REVOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 00014/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB.
Fundamento: art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 473 do STF.
Motivo: ausência de especificações técnicas mínimas dos itens no Termo de Referência, o que impede o julgamento objetivo das propostas e a análise das amostras, sendo do interesse público a revisão da fase preparatória e nova divulgação.
Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. O inteiro teor do Termo de Revogação encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas e no PNCP.
Monte Horebe – PB, 17 de novembro de 2026.
MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:FA914AFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00015/2026
A Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB torna pública a REVOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 00015/2026, cujo objeto é

a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE UNIFORMES (QUEPES, BOTAS, SAPATOS, ESTANDARTE, FLÂMULAS E TALABARTES) PARA A BANDA DE MÚSICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB.
Fundamento: art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 473 do STF.
Motivo: insuficiência das especificações técnicas no Termo de Referência (modelos e grades de numeração não anexados, unidade de medida a confirmar e itens sem material e dimensões), o que impede o julgamento objetivo das propostas, sendo do interesse público a revisão da fase preparatória e nova divulgação.
Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. O inteiro teor do Termo de Revogação encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas e no PNCP.
Monte Horebe – PB, 17 de novembro de 2026.
MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:1F462F11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2026 - DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL FERNANDO FERREIRA GALDINO PELA JUSTIÇA ELEITORAL, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR ELEITORAL JUNTO AO JUÍZO DA 40ª ZONA ELEITORAL (SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 083/2026, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a requisição do servidor municipal FERNANDO FERREIRA GALDINO pela Justiça Eleitoral, para exercer a função de Auxiliar Eleitoral junto ao Juízo da 40ª Zona Eleitoral (São José de Piranhas/PB), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Ofício nº **106/2026** – TRE-PB/PTRE/40ª_ZONA, de 13 de novembro de 2026, subscrito pelo Chefe de Cartório da 40ª Zona Eleitoral, que comunica a autorização, pela Presidência do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da requisição do servidor municipal a pedido do Juízo Eleitoral da 40ª Zona;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e na Resolução TSE nº 23.523, de 2017, que tratam da requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido e a conveniência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Atender à requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, colocando à disposição da Justiça Eleitoral o servidor **FERNANDO FERREIRA GALDINO**, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de Auxiliar Eleitoral junto ao Juízo da 40ª Zona Eleitoral, com sede em São José de Piranhas/PB.

Art. 2º A requisição será pelo período de 01 (um) ano, a contar de 18 de dezembro de 2026, encerrando-se em 17 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogada ou encerrada nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O servidor requisitado manterá o vínculo com o Município de Monte Horebe, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo, na forma da Lei nº 6.999/82 e da Resolução TSE nº 23.523/2017.

Art. 4º O período de requisição será considerado, para todos os efeitos legais, como de efetivo exercício no cargo de origem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê-se ciência ao servidor, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e à 40ª Zona Eleitoral, e registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Monte Horebe/PB, 16 de novembro de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:6C3E8887

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2026
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina incluindo fornecimento de materiais, bem como recuperação e montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva e transporte, em locais específicos no município de Nazarezinho-PB.**
CONTRATADO:
J R ABRANTES ANDRADE COMERCIO E SERVICO – CNPJ: 54.406.952/0001-39, CT de Nº 264/2026, com o valor global de **R$ 54.590,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais**);
Data da assinatura do Contrato: 17 de novembro de 2026;
Vigência: 17 de novembro de 2027.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:A0D5F250

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque infantil destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nazarezinho-PB.**
CONTRATADO:

NORDESTE PLAYGROUNDS LTDA – CNPJ: 34.969.942/0001-02, CT de Nº 256/2026, com o valor global de **R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais**);
Data da assinatura do Contrato: 16 de novembro de 2026;
Vigência: 31 de dezembro de 2026.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:C1BD5164

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2026
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição parcelada de leite de ordem judicial com o objetivo de atender as necessidades do Município de Nazarezinho-PB.**
CONTRATADO:
LUCAS DE ASSIS NEVES – CNPJ: 43.173.599/0001-78, CT de Nº 263/2026, com o valor global de **R$ 49.916,10 (quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e dez centavos**);
Data da assinatura do Contrato: 16 de novembro de 2026;
Vigência: 16 de novembro de 2027.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:0AEACF04

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00006/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025
CONTRATO Nº 327/2025
O Município de Nazarezinho-PB, por meio da Gestão de Contratos, NOTIFICA a empresa **J ANDRADE LTDA**, CNPJ nº 07.367.680/0001-25, acerca da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos relacionados à não conclusão integral dos serviços de pavimentação, objeto do Contrato nº 327/2025.
A empresa fica NOTIFICADA para apresentar defesa, esclarecimentos e justificativas no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação desta notificação, ficando ciente de que, caso seja comprovada sua responsabilidade pela inexecução contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nazarezinho-PB, 17 de novembro de 2026.

SANDY DOS ANJOS LINS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:B6964A2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329.2026 (DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULISTA – PB)

DECRETO MUNICIPAL Nº 329 / 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 352/2013, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paulista, especialmente quanto ao direito dos servidores ao gozo de férias anuais;
CONSIDERANDO que o art. 94 da Lei Municipal nº 352/2013 assegura aos servidores públicos municipais o direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, observadas as regras relativas ao período aquisitivo;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 040/2023, que institui o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, especialmente seu art. 9º, que estabelece regras específicas para a concessão de férias aos profissionais do magistério;
CONSIDERANDO que o encerramento das atividades escolares do ano letivo de 2026 está previsto para o dia 18 de dezembro de 2026, possibilitando a organização do período de férias a partir do dia seguinte;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, compatibilizando o calendário escolar com o período de descanso anual de seus servidores;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento das atividades administrativas e pedagógicas para o exercício de 2027, bem como a adequada organização dos serviços da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos para os servidores que ainda não tenham completado o respectivo período aquisitivo de férias, permitindo a antecipação do seu gozo, conforme a organização administrativa adotada pelo Município;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, mediante convocação excepcional dos servidores cuja atuação se mostre indispensável;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o período de férias coletivas dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulista-PB, compreendido entre **19 de dezembro de 2026 e 17 de janeiro de 2027**, totalizando 30 (trinta) dias consecutivos.
§ 1º. Para os servidores que ainda não tenham completado o respectivo período aquisitivo, fica autorizada a antecipação do gozo das férias correspondentes, observados os registros funcionais e os procedimentos administrativos adotados pelo Setor de Recursos Humanos.
§ 2º. A concessão das férias deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 352/2013 e da Lei Complementar Municipal nº 040/2023, especialmente quanto às regras específicas aplicáveis aos profissionais do magistério.
§ 3º. Para os professores em efetivo exercício da docência, fica consignado que os 15 (quinze) dias adicionais previstos no inciso I

do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040/2023 foram usufruídos no período de recesso escolar compreendido entre 20 de junho e 04 de julho de 2026, conforme calendário escolar do exercício, tendo o retorno às atividades ocorrido em 06 de julho de 2026, não se confundindo com os 30 (trinta) dias de férias anuais estabelecidos neste artigo.

Art. 2º - Excepcionalmente, nas hipóteses legalmente admitidas de interrupção das férias, especialmente aquelas previstas no art. 96 da Lei Municipal nº 352/2013, poderá ocorrer a convocação de servidores durante o período estabelecido no art. 1º deste Decreto, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

§ 1º. Os dias de férias efetivamente não usufruídos em razão da convocação deverão ser devidamente registrados pelo Setor de Recursos Humanos, assegurando-se ao servidor o correspondente saldo para usufruto posterior, na forma da legislação aplicável.

§ 2º. A convocação de que trata este artigo deverá limitar-se aos casos de efetiva necessidade administrativa, observando-se a continuidade dos serviços públicos e a preservação dos direitos dos servidores.

Art. 3º - O adicional constitucional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do servidor, será pago por ocasião do respectivo gozo, em conformidade com a Lei Municipal nº 352/2013 e a Lei Complementar Municipal nº 040/2023, observados os procedimentos administrativos e financeiros pertinentes.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Setor de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à organização das férias, à identificação dos períodos aquisitivos e aos respectivos registros funcionais, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2026.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderson Coelho Mariz Moreira
Código Identificador:692F9565

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025,

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2026, DE 12 DE NOVEMBRO

Dispõe sobre a aprovação do relatório da execução dos recursos federais da política de assistência social do município de Paulista/PB, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PAULISTA/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela legislação municipal pertinente;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 204, que estabelecem os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, fiscalização e controle da aplicação dos recursos destinados à execução da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o referido relatório apresenta informações sobre receitas, despesas, saldos financeiros, rendimentos de aplicações e movimentações dos recursos federais destinados ao financiamento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, acompanhamento e controle social sobre a execução financeira dos recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, por fim, a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paulista/PB, realizada no dia 11 de novembro de 2026, na qual foi apresentado, analisado e aprovado o relatório referente à execução dos recursos federais da Política de Assistência Social, relativo ao exercício financeiro de 2025, conforme deliberação registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Relatório da Execução dos Recursos Federais da Política de Assistência Social, referente ao exercício financeiro de 2025, do Município de Paulista, Estado da Paraíba, emitido em 27 de outubro de 2026, contendo as informações relativas à movimentação e execução dos recursos federais destinados à Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução compreende os demonstrativos de receitas, despesas, saldos e demais informações financeiras constantes no relatório, referentes aos seguintes grupos de contas:

I – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF;
II – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;
III – Incremento Temporário – GND3;
IV – Programas Socioassistenciais;
V – Repasses para Emergências;
VI – Serviços da Proteção Social Básica;
VII – Demais grupos de contas e demonstrativos constantes no relatório apresentado.

Art. 3º A aprovação do relatório pelo Conselho Municipal de Assistência Social não afasta a responsabilidade dos gestores públicos quanto à legalidade, legitimidade, regularidade e correta aplicação dos recursos, permanecendo sujeitos aos procedimentos de fiscalização e controle dos órgãos competentes.

Art. 4º Recomendar ao órgão gestor municipal da Assistência Social a continuidade das ações de transparência, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, bem como a apresentação periódica de informações ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O relatório referente ao exercício de 2025 passa a integrar a documentação que fundamenta a presente Resolução, devendo permanecer disponível para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista/PB, 12 de novembro de 2026

JULIA MIRELLY ALMEIDA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Wanderson Coelho Mariz Moreira
Código Identificador:6271C329

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato n. 00066/2026

Partes: **PREFEITURA MUNIICIPAL DE PAULISTA-PB** e a **LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **30.746.170/0001-80**.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento, amparado pelo no Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo Alterar Dotação Orçamentária constante do contrato conforme detalhado na Cláusula Segunda deste Termo.
Amparo Legal: Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 08/04/2027
Assinam: **LUCAS DE SOUSA PEREIRA**, Prefeito Constitucional de Paulista-PB,

Paulista-PB, em 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:731A2E8B

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 05/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00005/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO–CULTURAL DE AGENTES CULTURAIS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: FRANCISCO DE SOUSA SOARES - CPF: ***.201.114-** - R$ 11.458,35; JOSIVAM SOARES TEODORO - CPF: ***.932.804-** - R$ 3.466,68; LEIDSON KAIO DA SILVA PEREIRA - CPF: ***.450.804-** - R$ 11.458,35; PEDRO YORDAN DOS SANTOS - CPF: ***.439.104-** - R$ 4.899,99; RAIMUNDO GUEDES DE FRANÇA - CPF: ***.072.604-** - R$ 3.466,68.
Paulista - PB, 14 de Outubro de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:1B36AC99

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026
O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:30 hs do dia 18 de Novembro de 2026, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00033/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de grupo gerador, à diesel, destinado a manutenção das atividades do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município de Paulista/PB. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Joaquim Félix de Medeiros, 1341 - Rod. Pb293 - Paulista - PB. Telefone: (83) 3445–1011. E-mail: licitacao@paulista.pb.gov.br.

Paulista - PB, 17 de Novembro de 2026

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:CE08ACC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0107/2026-GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MARIA EDUARDA DE PONTES MACEDO** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA GERAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, com simbologia **CCS-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba.
Art. 2º A servidora ora nomeada ficará responsável pelo exercício das atribuições inerentes ao cargo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à função.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:01729E74

GABINETE
EMENTA: DENOMINA DE "ANEXO GURIATAN FERREIRA DANTAS" O PRÉDIO ANEXO À SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL № 0439/2026, DE 17 de NOVEMBRO DE 2026.
Autoria: Mesa Diretora
EMENTA: Denomina de "Anexo Guriatan Ferreira Dantas" o prédio anexo à sede da Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "**Anexo Guriatan Ferreira Dantas**" o prédio anexo à sede da Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB,

destinado ao funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas.
Art. 2º A denominação instituída por esta Lei deverá constar na identificação oficial do referido prédio, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:FCAF4E34

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3° AO CONTRATO DE N° 00046/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA
N° DO ADITIVO: 03
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/11/2026
VIGÊNCIA: 08/02/2027

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:BEFCD3D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.168/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.323, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3° da Lei Municipal n° 1.323, de 26 de dezembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 8 (oito) membros titulares com seus respectivos suplentes, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) entre Governo e Prestadores de Serviços de saúde conveniados com o SUS, 25% (vinte e cinco por cento) para os trabalhadores da área de saúde e 50% (cinquenta por cento) para os usuários do SUS, distribuídos da seguinte forma:
> I - SEGMENTO DO GOVERNO:
> 01 (um) representante do Governo Municipal - Secretário Municipal de Saúde;
> II - SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
> 01 (um) representante dos prestadores de serviços de saúde conveniados com o SUS, no âmbito do município que devem ser eleitos em fórum próprio, entre os prestadores dos serviços públicos, filantrópicos e privados, existentes no Município.
> III - SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:
> 02 (dois) representantes dos trabalhadores da saúde de abrangência municipal eleitos em fórum próprio, podendo concorrer qualquer trabalhador de saúde nos níveis elementar, médio e superior Independente da função que exercer.
> IV - SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS:
> 01 (um) representante das Entidades Religiosas;
> 01 (um) representante das Associações Comunitárias da zona urbana;
> 01 (um) representante das Associações Comunitárias da zona rural;
> 01 (um) representante dos Sindicatos com sede no Município;
> §1° - Os representantes deverão ser eleitos em fórum próprio, devendo constar os nomes de seus eleitos através de oficio e em anexo à ata da eleicão;
> §2 ° - Será considerada apta para fins de participação no CMS: a entidade que comprovar através de documentos sua existência legal,
> §3° - A representação dos Trabalhadores de Saúde das diversas categorias existentes, bem como os representantes dos usuários do SUS serão eleitos em fórum próprio.
> §4° - O número de representantes dos usuários do SUS não será inferior a 50% (cinquenta) dos membros do CMS.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:1B6FD76C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.170/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: REVOGA A ALÍNEA B DO INCISO I DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1973/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado a alínea b do inciso I do artigo 4º da Lei nº 1.973, de 07 de julho de 2023 que previa a representação de Membro do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º – O artigo 4º da Lei nº 1.973/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

> I – representantes do Poder Público:
> a) 06 (seis) representantes do Poder Executivo:
> 1) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal Administração;
> 2) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

3) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
4) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
5) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;
6) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
b) REVOGADO
c) 01 (um) representante da EMPAER/PB;
II – representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante de comunidades tradicionais;
b) 01 (um) representante de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no Setor;
c) 01 (um) representante de Instituição Religiosa Católica;
d) 01 (um) representante de Instituição Religiosa Evangélica;
e) 01 (um) representante do Sindicato dos trabalhadores e Trabalhadoras rurais;
f) 01 (um) representante de Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras Familiares;
g) 08 (oito) representantes das Associações Comunitárias Rurais e os beneficiários das políticas públicas, programas e projetos implementados pelo Município.
§ 1º - A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e/ou impedimentos.
§ 2º - Os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, pelas organizações e/ou entidades, em até 30 dias após a publicação desta Lei, sendo:
a) Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicado por órgãos e/ou instituições, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão e/ou instituição;
b) Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicados por Comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para esse fim, buscando a indicação prioritária de mulheres e jovens rurais, devendo ser lavrada em Ata assinada pelo Presidente da Associação e também por todos os presentes;
c) As indicações dos conselheiros titulares e suplentes serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, para nomeação, através de Decreto ou Portaria Municipal.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:7C1D4A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1373/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **ANDREZA AGDA DANTAS SILVA**, matrícula nº 2017881, ocupante do cargo de Nutricionista com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 06/11/2026 a 05/05/2027.

Picuí-PB, 17 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:73975799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2026

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 1374/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **ERINEIDE MANDU DOS SANTOS**, matrícula nº 2017789, ocupante do cargo de Professor Polivalente, Referência II, Classe C, passando esta a ocupar a Referência III, Classe C, do cargo de Professor Polivalente, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí-PB, 17 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:23EBA011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **07 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de março de 2008**, a cada dia 07 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **07 de março de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1362/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VALDÉRIO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 0065198, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 13/12/2026 a 11/01/2027.

Picuí-PB, 17 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:E87A232F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUVE RESOLUÇÃO DO COMJUVE Nº 001 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a relação dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB – COMJUVE, habilitados e não habilitados conforme processo eleitoral para composição do biênio 2026/2028, após análise pela Comissão Eleitoral.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNÍCIPIO DE POMBAL-PB**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.332 de 20 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO, o término do mandato da atual da composição do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB e a necessidade em operacionar os trabalhos deste Conselho; e

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB, em seu Capitulo IV, Art.5º, II, §1º Os conselheiros não governamentais serão eleitos em fórum próprio, coordenado pela sociedade civil e sob supervisão do Ministério Público.

CONSIDERANDO, a necessidade atualizar o colegiado Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB – COMJUVE;
CONSIDERANDO, o EDITAL do CMDDCA Nº 001 de 29 de outubro de 2026, convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB, para a gestão 2026/2028; e
CONSIDERANDO, a reunião da Comissão Temporária realizada em 17 de novembro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Dispor sobre a relação dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB – COMJUVE, habilitados e não habilitados conforme processo eleitoral para composição do biênio 2026/2028, após análise pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º Após análise documental dos requerimentos de habilitação ao processo, à Comissão Eleitoral julgou todos os candidatos aptos a participarem da Assembléia de Eleição, tendo em vista o cumprimento legal de todos os pré-requisitos solicitados conforme Edital do COMJUVE N°001.2026, no entanto, NÃO HOUVE INSCRIÇÕES NÃO HABILITADAS.

Art. 3º Relação dos participantes inscritos e habilitados a participarem da Assembléia de Eleição da sociedade civil:
Representantes de Movimento Religioso:
PASTORAL DA CRIANÇA DA PARÓQUIA DE SÃO PEDRO
Moama de Sousa Bandeira

PASTORAL DA CRIANÇA DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO
Ruan da Silva Sousa

Representantes de Clube de Serviços:
ROTARY CLUB DE POMBAL
Gilmara Vieira Formiga
Bruna Karine Sousa Araújo dos Santos

Representantes de Movimento Étnico-racial:
ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA “OS RUFINOS”
Thiago Ferreira de Jesus
Mariana Rufino da Silva

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA “OS DANIEL”
Robson Ravel de Sousa Ribeiro
Erick Dinis Felix

Representantes de Movimento Estudantil:
CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA CIVIL - CAEC
José Victor de Alcântara Inocêncio
João Marcelo Almeida Formiga de Queiroga

Representantes de Entidades que possui Política permanente de atendimento e promoção a Juventude
CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL “MARGARIDA PEREIRA DA SILVA” – CEMAR
Nazareno Patrício Ribeiro de Sousa
Juliana Vitória Nunes da Silva

Art. 4º Conforme preconiza o cronograma do Edital do COMJUE Nº01/2026 a **Assembléia de Eleição acontecerá no dia 23 de novembro de 2026, às 14h00 no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Domingos de Medeiros, SN, Centro, Pombal-PB, para o biênio 2026/2028.**
Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 17 de novembro de 2026.

DANIELLE PEREIRA DE ARAÚJO LACERDA
Membro da Comissão

IZABELE BEZERRA FREITAS
Membro da Comissão

LAYSE ROANA FORMIGA MOURA
Membro da Comissão

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:97354B2F

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 426/2025

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 426/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS.
CONTRATADO: MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 12.679.494/0001-61

MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 03 de novembro de 2026 a 03 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 02 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
PREFEITO/ CONTRATANTE

MODELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ n.° 12.679.494/0001-61
Davis Trigueiro Pinto
CPF nº: 202.768.694-00
CONTRATADO

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D4D12FBE

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 16 de novembro de 2026.

ADITIVO: 002
CONTRATO Nº 272/2026
OBJETIVO DO ADITIVO: Alteração do objeto do contrato
OBJETO ALTERADO: AMPLIAÇÃO DE SALAS DA EMEFI PROFESSOR NEWTON SEIXAS, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB

CONTRATADO: CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 02.152.129/0001-40
JUSTIFICATIVA: Art. 124, inc. I, "a" da lei 14.133/2021

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:DD079651

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 751/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATO N° 751/2026
CONTRATADO: ADEILZA DA COSTA FERNANDES
CNPJ: 18.042.641/0001-74
VALOR: R$ 52.986,50 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 12/05/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.100 Secretaria de Assistência Social – 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica – 08 122 1003 2074 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - 08 245 1003 2073 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (fontes: 16600000 – 16610000 – 15001000).

Pombal-PB, 12 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
PREFEITO/ CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:8FC64742

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 752/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATO N° 752/2026
CONTRATADO: RINOTOYS LTDA
CNPJ: 37.784.943/0001-62
VALOR: R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 12/05/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.100 Secretaria de Assistência Social – 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica – 08 122 1003 2074 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - 08 245 1003 2073 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (fontes: 16600000 – 16610000 – 15001000).

Pombal-PB, 12 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
PREFEITO/ CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:BD20B8E8

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00019/2026

Pombal - PB, 16 de novembro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00019/2026, que objetiva: REFORMA DA PRAÇA JOÃO MARTINS FERREIRA NO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026–091825; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- A.R.J. MONTEIRO CONSTRUCOES, E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 35.586.809/0001-21
Valor: R$ 309.960,91

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:0828D46A

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00019/2026

Pombal - PB, 16 de novembro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00019/2026, que objetiva: REFORMA DA PRAÇA JOÃO MARTINS FERREIRA NO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026–091825; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- A.R.J. MONTEIRO CONSTRUCOES, E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 35.586.809/0001-21
Valor: R$ 309.960,91

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:845B64F2

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

O MUNICIPIO DE POMBAL– PB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para todos os interessados que está aberto o edital que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL E TOTAL, MAXILAR E MANDIBULAR EM RESINA ACRÍLICA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS. O início do recebimento dos documentos do credenciamento será dia **03/12/2026, no horário: 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min**. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/, www.tce.pb.gov.br, no h ttps://www.gov.br/pncp/pt-br, e no departamento de licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 nos horários anteriormente indicados ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 17 de novembro de 2026.

LUCIANA LINHARES DE MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:50733B01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – domiciliares e comerciais, não recicláveis – gerados no Município de Princesa Isabel/PB, em aterro sanitário ou atividade correlata/ assemelhada, devidamente licenciada pelo órgão ambiental estadual competente; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ELPAR – EMPRESA DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA – - R$ 631.164,00.
Princesa Isabel - PB, 30 de Setembro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – domiciliares e comerciais, não recicláveis – gerados no Município de Princesa Isabel/PB, em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, devidamente licenciada pelo órgão ambiental estadual competente. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA URBANA) 500 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA URBANA) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (P. JURÍDICA), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 01/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00207/2026 - 01.10.26 - ELPAR - EMPRESA DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA - - R$ 631.164,00.

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:FB777CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00091/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00091/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00091/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), acondicionado em baldes de 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Princesa Isabel PB, visando garantir o adequado funcionamento dos sistemas de redução de emissões de poluentes dos veículos movidos a diesel, bem como assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R$ 64.950,00.
Princesa Isabel - PB, 11 de Novembro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), acondicionado em baldes de 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Princesa Isabel PB, visando garantir o adequado funcionamento dos sistemas de redução de emissões de poluentes dos veículos movidos a diesel, bem como assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00091/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 01.00 SEC. EXECUTIVA E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA 15.451.2017.1018 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2007 (MANTER O CONSELHO TUTELAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.5001.2012 (OUTROS PROGRAMAS DO FNAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA?ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA?ESTRUTURA URBANA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 20.606.2026.2014 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.122.2010.2121 (MANTER AÇÕES EM EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2021 (MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2024 (MANTER O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL ? FUNDEB 30%), 540 (Transferências do FUNDEB ? Impostos e Transferências de Impostos); 541 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAF); 542 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAT); 543 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAR); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ? PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? Bl); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ? 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 17.00 SETRANS ? SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR 15.125.2026.2892 (DEMUTRAN ? MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEMUTRAN), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 12/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00221/2026 - 12.11.26 - POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R$ 64.950,00.
Princesa Isabel - PB, 11 de Novembro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B35182EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00026/2026, para o dia 04 de Dezembro de 2026 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 04 de Dezembro de 2026 às 10:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Cecília - PB, 16 de Novembro de 2026

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:639F9729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADA AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 03 de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Edital: https://santacecilia.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Santa Cecília - PB, 17 de Novembro de 2026 - MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES - Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:20887445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 04 de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Edital: https://santacecilia.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Santa Cecília - PB, 17 de Novembro de 2026 - MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES - Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:44C22386

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 371/2026

Institui o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da População LGBTQIAP+ no Município de Santa Cecília/PB e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da População LGBTQIAP+ – CMDLGBTQIAP+, órgão colegiado, permanente, de caráter exclusivamente consultivo, propositivo e fiscalizador, integrante da estrutura administrativa do Município e vinculado, para fins de apoio técnico e operacional, à Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente.

§1º O Conselho constitui instância de participação social, formulação de políticas públicas e controle democrático, com atuação voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da população LGBTQIAP+, no âmbito do Município.

§2º Compete ao Conselho atuar na formulação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização das políticas públicas municipais relacionadas à promoção dos direitos humanos, da cidadania, da igualdade material e do enfrentamento a todas as formas de discriminação, violência e exclusão social.

§3º A atuação do Conselho observará a articulação intersetorial das políticas públicas, visando à integração das ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, cultura, trabalho e demais políticas correlatas.

Art. 2º A atuação do CMDLGBTQIAP+ observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – dignidade da pessoa humana;
II – igualdade material e não discriminação;
III – respeito à diversidade sexual e de identidade de gênero;
IV – laicidade do Estado e respeito às liberdades individuais;
V – promoção da cidadania plena e inclusão social;
VI – participação social e controle democrático das políticas públicas;
VII – transversalidade e intersetorialidade das políticas públicas;
VIII – enfrentamento à violência institucional, estrutural e simbólica;
IX – promoção da equidade e justiça social;
X – respeito à pluralidade e às diferenças;
XI – proteção integral dos direitos humanos;
XII – garantia do acesso universal e igualitário aos serviços públicos.

Art. 3º São objetivos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da População LGBTQIAP+:

I – promover a efetivação dos direitos fundamentais da população LGBTQIAP+, em consonância com a Constituição Federal e demais normas de proteção aos direitos humanos;
II – assegurar a inclusão social, econômica, cultural e política, com vistas à superação das desigualdades e vulnerabilidades;
III – prevenir e combater todas as formas de discriminação, preconceito e violência;
IV – fomentar a formulação e implementação de políticas públicas intersetoriais e integradas;
V – garantir e fortalecer a participação da sociedade civil organizada na elaboração, execução e controle das políticas públicas;
VI – promover a cidadania, a dignidade e o respeito à diversidade;
VII – estimular a produção de conhecimento e dados sobre a realidade da população LGBTQIAP+ no Município.

Art. 4º Compete ao CMDLGBTQIAP+:

I – formular, propor e deliberar diretrizes para a política municipal de promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIAP+;
II – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e execução das políticas públicas correlatas;
III – participar do processo de elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), no âmbito de sua competência;

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados às políticas voltadas à população LGBTQIAP+;
V – propor programas, projetos, ações afirmativas e medidas administrativas voltadas à promoção da igualdade e inclusão;
VI – incentivar, apoiar e acompanhar a criação e funcionamento de serviços especializados de atendimento, acolhimento e proteção;
VII – receber, analisar, encaminhar e acompanhar denúncias relativas à violação de direitos, articulando-se com os órgãos competentes;
VIII – articular-se com órgãos e instituições do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, segurança pública e demais entidades públicas e privadas;
IX – promover campanhas de conscientização e ações institucionais de combate à violência e à discriminação no âmbito municipal, respeitada a neutralidade pedagógica e sendo vedada a veiculação de conteúdos de ideologia de gênero ou interferência curricular nas instituições de ensino infantil e fundamental do Município;
X – estimular a capacitação e formação continuada de agentes públicos e da sociedade civil;
XI – convocar, organizar e acompanhar a realização das Conferências Municipais;
XII – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XIII – instituir comissões temáticas, grupos de trabalho e outras instâncias de apoio;
XIV – emitir recomendações, resoluções, pareceres técnicos e demais atos normativos no âmbito de sua competência;
XV – acompanhar, produzir e divulgar indicadores sociais e diagnósticos sobre a população LGBTQIAP+;
XVI – promover a integração e transversalidade das políticas públicas municipais;
XVII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo único. A implantação de qualquer programa, projeto ou ação formulada pelo Conselho que implique a criação de novos gastos, impacto financeiro ou modificação nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) dependerá obrigatoriamente de prévia apreciação e autorização específica da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da População LGBTQIAP+ será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§1º A representação do Poder Público será composta por 03 (três) membros, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente dentre servidores públicos com atuação ou afinidade com as áreas de:
I – Assistência Social;
II – Saúde;
III – Educação.

§2º A representação da sociedade civil será composta por 03 (três) membros, escolhidos mediante processo público, democrático e transparente, observada, sempre que possível, a participação dos seguintes segmentos:
I – movimentos sociais vinculados à temática;
II – representantes da comunidade LGBTQIAP+;
III – organizações de defesa de direitos humanos.

§3º Na hipótese de inexistência, insuficiência ou ausência de representantes habilitados em qualquer das áreas ou segmentos previstos nos incisos dos §§1º e 2º deste artigo, as respectivas vagas poderão ser preenchidas por representantes das demais áreas ou segmentos integrantes do mesmo grupo de representação, desde que observados os requisitos de habilitação e os procedimentos de escolha estabelecidos nesta Lei, preservando-se, em qualquer hipótese, a composição paritária do Conselho, com 03 (três) representantes do Poder Público e 03 (três) representantes da sociedade civil.

§4º A escolha e a indicação dos membros do Conselho deverão considerar, preferencialmente, a atuação, experiência, conhecimento, afinidade ou vínculo com as políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da população LGBTQIAP+, observadas as peculiaridades da realidade local e necessidade de assegurar a efetiva constituição e o regular funcionamento do órgão colegiado.

§5º Na composição do Conselho deverá ser observada, sempre que possível, a diversidade de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça, faixa etária e demais marcadores sociais, de modo a garantir representatividade plural.

§6º Os membros suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos, assumindo automaticamente em caso de vacância.

Art. 6º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante processo público, democrático e transparente, a ser regulamentado por edital, assegurando-se ampla divulgação e igualdade de participação.

§1º O processo de escolha observará, no mínimo:
I – publicação de edital de convocação;
II – realização de assembleia, fórum ou processo eletivo específico;
III – critérios objetivos de representatividade, atuação e vínculo com a temática dos direitos da população LGBTQIAP+;
IV – garantia de participação plural e diversidade entre os segmentos representados.

§2º A escolha deverá priorizar entidades, organizações ou pessoas com comprovada atuação na promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIAP+.

Art. 7º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargos com atribuições compatíveis com as políticas públicas relacionadas à temática.

Parágrafo único. As indicações deverão observar, sempre que possível, a afinidade institucional com as áreas de atuação do Conselho e a capacidade técnica dos indicados.

Art. 8º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§1º O exercício do mandato terá início na data da posse.

§2º Ocorrendo vacância, o suplente assumirá automaticamente, pelo tempo restante do mandato.

§3º Na hipótese de substituição definitiva, deverá ser observado o mesmo critério de escolha do titular.

Art. 9º O exercício da função de conselheiro será considerado de relevante interesse público e não será remunerado, vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público assegurar suporte administrativo e logístico para o adequado funcionamento do Conselho, sem geração de vínculo ou remuneração aos conselheiros.

Art. 10. O Conselho terá a seguinte estrutura organizacional mínima:
I – Plenário, como instância máxima de deliberação;
II – Mesa Diretora, responsável pela condução administrativa;
III – Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias;
IV – Secretaria Executiva, responsável pelo apoio técnico-administrativo.

§1º A composição, competências e funcionamento dos órgãos internos serão definidos no Regimento Interno.

§2º Poderão ser criadas outras instâncias internas, conforme necessidade, mediante deliberação do Plenário.

Art. 11. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão eleitas pelo Plenário, dentre seus membros titulares, mediante votação direta e aberta, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§1º A eleição será realizada na primeira reunião após a posse dos conselheiros, especialmente convocada para esse fim.

§2º Será assegurada a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil no exercício da Presidência a cada mandato.

§3º Em caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente assumirá automaticamente, completando o mandato.

§4º Na hipótese de vacância simultânea da Presidência e Vice-Presidência, será realizada nova eleição para o período remanescente.

§5º O Regimento Interno disciplinará os demais aspectos do processo eleitoral.

Art. 12. O Conselho reunir-se-á:
I – ordinariamente, no mínimo uma vez por mês;
II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.
Art. 13. As reuniões do Conselho serão públicas, assegurada a transparência de seus atos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
Parágrafo único. As atas, deliberações e demais documentos deverão ser registrados e disponibilizados ao público, preferencialmente por meio eletrônico.
Art. 14. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, respeitado o quórum mínimo de instalação.
§1º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.
§2º O Regimento Interno poderá estabelecer quórum qualificado para matérias específicas.
Art. 15. Fica instituído o Fundo Municipal de Promoção dos Direitos da População LGBTQIAP+, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente, com a finalidade de financiar, apoiar e implementar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da população LGBTQIAP+ no âmbito do Município.
§1º O Fundo será gerido pelo Poder Executivo Municipal, sob orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da População LGBTQIAP+.
§2º A execução dos recursos observará as normas de direito financeiro, especialmente a legislação orçamentária vigente.
Art. 16. Constituem receitas do Fundo Municipal de Promoção dos Direitos da População LGBTQIAP+:
I – dotações consignadas no orçamento municipal e créditos adicionais;
II – transferências voluntárias ou obrigatórias da União, do Estado e de outros entes públicos;
III – recursos oriundos de convênios, contratos, acordos e parcerias firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV – doações, contribuições, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
V – recursos provenientes de termos de ajustamento de conduta, condenações judiciais ou outras medidas destinadas à reparação de danos coletivos relacionados à temática;
VI – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
VII – outras receitas legalmente destinadas.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica, mantida em instituição financeira oficial, observadas as normas de gestão fiscal e financeira.
Art. 17. Os recursos do Fundo serão aplicados, de forma planejada e transparente, em:
I – programas, projetos e serviços de inclusão social, cidadania e promoção de direitos;
II – ações de prevenção e enfrentamento à violência, discriminação e vulnerabilidades;
III – capacitação e formação continuada de agentes públicos e da sociedade civil;
IV – campanhas educativas, informativas e de conscientização;
V – apoio técnico e financeiro a iniciativas de organizações da sociedade civil;
VI – realização de estudos, pesquisas e diagnósticos sociais;
VII – estruturação e fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à população LGBTQIAP+.
§1º A aplicação dos recursos deverá observar as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da População LGBTQIAP+.
§2º É vedada a utilização dos recursos do Fundo para pagamento de pessoal permanente do quadro da Administração Pública, ressalvadas despesas operacionais estritamente necessárias à execução das ações financiadas.
§3º A execução orçamentária e financeira do Fundo deverá ser objeto de prestação de contas anual, submetida ao Conselho e aos órgãos de controle competentes.
Art. 18. O Município realizará, sob coordenação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da População LGBTQIAP+, a Conferência Municipal dos Direitos da População LGBTQIAP+, no mínimo a cada 02 (dois) anos, como instância máxima de participação social.
§1º A Conferência terá por finalidade:
I – avaliar a execução das políticas públicas voltadas à população LGBTQIAP+;
II – propor diretrizes para a formulação e aprimoramento dessas políticas;
III – fortalecer o controle social e a participação democrática;
IV – eleger, quando couber, representantes da sociedade civil para o Conselho.
§2º A organização, convocação e funcionamento da Conferência serão definidos em regulamento, assegurada ampla participação da sociedade civil.
Art. 19. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da População LGBTQIAP+ deverá assegurar transparência, controle social e publicidade de seus atos, competindo-lhe:
I – elaborar e publicar relatório anual de atividades e resultados;
II – manter registro sistematizado e público de atas, resoluções e deliberações;
III – garantir o acesso à informação, nos termos da legislação vigente;
IV – prestar contas de sua atuação ao Poder Executivo, à Câmara Municipal e à sociedade;
V – promover mecanismos de participação popular, inclusive por meio de audiências públicas e consultas;
VI – acompanhar e divulgar indicadores relacionados às políticas públicas do setor.
Parágrafo único. As informações referidas neste artigo deverão ser disponibilizadas, preferencialmente, em meio eletrônico, assegurando-se ampla publicidade e acessibilidade.
Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, disciplinando, especialmente, o funcionamento do Conselho, o processo de escolha de seus membros e a operacionalização do Fundo Municipal.
Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação pertinente.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito do Município de SANTA CECÍLIA

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:D507A320

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO–HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2026. DOTAÇÃO: 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.1023.2041 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1023.2056 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS/SUS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1023.2062 INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA 706. Transferência Especial da União 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 11/11/2027. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00159/2026 - 11.11.26 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 77.568,60; CT Nº 00160/2026 - 11.11.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES Ltda.-ME - R$ 1.537,10; CT Nº 00162/2027 - 11.11.26 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 132.019,70; CT Nº 00163/2027 - 11.11.26 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 69.668,50; CT Nº 00164/2026 - 11.11.26 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 10.191,50

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:545923C8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO–HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; DESIGNO os servidores Virginia Pinto de Sousa, Secretária, como Gestor; e -, -, para Fiscal Técnico e Fernando Luan Ferreira da Silva, Fiscal de Contrato, para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.
Santa Cruz - PB, 11 de Novembro de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:F5F671FC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO–HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 77.568,60; DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 69.668,50; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 10.191,50; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 132.019,70; K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R$ 4.095,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO–HOSPITALARES Ltda.–ME - R$ 1.537,10.
Santa Cruz - PB, 11 de Novembro de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:842741AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. **Contratados**: JESSICA MARTINS DO NASCIMENTO NOBREGA – CNPJ: 13.300.075/0003-00, com sede na Rua Manoel Batista, nº 96 – Bairro: Centro – CEP: 58.795-000 – Santana Dos Garrotes/PB, com valor global de R$ 99.071,72 (noventa e nove mil e setenta e um reais e setenta e dois centavos); GRAVATA CONSTRUÇÕES - JOSEFA CARLOS DE MORAIS CICERO ME - CNPJ: 19.454.918/0001-39, com sede na Rua Dr. Joao Lucio, Centro, Nova Olinda-PB, com valor global de R$ 13.744,00 (treze mil e setecentos e quarenta e quatro reais); RLUX ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 23.535.805/0001-35, com sede na Rua Pedro Ferreira, 333 - Sala 1206, Box 140 - Centro - 88.301-030 - Itajaí – SC, com valor global de R$ 15.478,50 (quinze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), WM CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 48.662.157/0001-09, com sede na Rua Doutor Arnaldo Leite, 53, Centro, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R$ 61.873,20 (sessenta e um mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos). Objeto: aquisição de material hidráulico para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 174.688,92 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).** Ratificação em: 16/10/2026. **Paloma Kenned Leite da Silva - Prefeita Municipal.**

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:246385C0

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2026

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2026** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de óleos lubrificantes, fluidos aditivos e filtros (óleo, ar e combustível), incluindo a prestação de serviços de substituição/troca, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais e maquinários do Município de Santana dos Garrotes – PB com vigência de doze meses, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **03/12/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 16 de novembro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:6416D2B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 181/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 181/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GEOVANNA CARLA DA NOBREGA QUEIROGA**,** CPF n. xxx.075.414-xx, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Fiscal de Tributos, com carga horaria de 30(trinta) horas semanais, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Domingos/PB em decorrência na aprovação no Concurso Público n.001/2025.

Art. 2º A lotação inicial da servidora será definida pela Administração Pública Municipal, conforme a necessidade do serviço público**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 17 de novembro de 2026.

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:BF305CC1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados à decoração natalina, incluindo os serviços de montagem e desmontagem, a serem executados no Município de São Domingos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos integrantes deste instrumento convocatório., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua José Alves de Melo, s/n - Centro - São Domingos/PB - CEP 58.853-000, ou solicitando através do email: saodomingoslicitacao4@gmail.com.

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 24 de novembro de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002; e e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
São Domingos - PB, 17 de novembro de 2026.

RAFAELLA FRANKIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:1483B3BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.558, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO, ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a participação da comunidade constitui diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 198, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que prevê as Conferências de Saúde como instâncias de avaliação da situação de saúde e de proposição de diretrizes para a formulação das políticas de saúde, com representação dos diversos segmentos sociais;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 797/2025, que aprovou a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 804 e nº 805, de 12 de março de 2026, que tratam, respectivamente, do tema e do Regimento Interno e das Diretrizes Metodológicas da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 813, de 11 de junho de 2026, que redefiniu o calendário da 18ª Conferência Nacional de Saúde, prevendo a segunda fase da etapa municipal entre novembro de 2026 e fevereiro de 2027;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, encaminhada por meio do Ofício SMS SF nº 101/2026, de 9 de novembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de São Francisco, integrante da etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no dia 30 de novembro de 2026, às 13h30min, no auditório da Escola Municipal Francisco Sales

Gadelha de Oliveira “Dr. Chico Coreia”, no Município de São Francisco, Estado da Paraíba.

Art. 2º A Conferência terá como tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 804, de 12 de março de 2026.

Art. 3º A Conferência terá por finalidade avaliar a situação de saúde do Município, formular diretrizes e propostas para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde, fortalecer a participação social no SUS e eleger a delegação municipal para a etapa estadual, observados o regimento da Conferência e as normas aplicáveis ao processo conferencial.

Art. 4º A organização e a realização da Conferência ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, ao qual caberá a coordenação dos trabalhos.

Parágrafo único. A composição e as atribuições da Comissão Organizadora serão definidas em ato próprio, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º O Regimento Interno da Conferência será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio de resolução, e disciplinará sua organização e funcionamento, inclusive o credenciamento, a participação dos segmentos sociais, os debates, a aprovação das propostas e a eleição dos delegados para a etapa estadual.

§ 1º Será assegurada a representação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos, nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como ampla divulgação e condições de acessibilidade e participação.

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde providenciará a consolidação do relatório final e o encaminhamento das propostas e do resultado da eleição da delegação municipal à Comissão Organizadora da etapa estadual, observados os prazos e procedimentos das normas aplicáveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente para as ações da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco/PB

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:EE33F3BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 038/2026 RESULTADO FINAL DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SÃO JOÃO DO TIGRE
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recursos Humanos

Edital PMSSJT/SMA/AP/CP n.º 038/2026
Concurso Público n.º 001/2009
Convocação para Procedimento Admissional
Processo Judicial n.º 0001328-73.2013.8.15.0241

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), através da sua Secretaria de Administração, faz saber, por meio deste, o Resultado Final da Inspeção Médica Oficial realizado pelo Candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2009 e convocado por meio Edital PMSSJT/SMA/AP/CP n.º 036/2026 de 08 de outubro de 2026, para os procedimentos admissionais, sendo o seguinte:

CARGO: PROFESSOR B – HISTÓRIA (02)

Classificação	Inscrição.	Nome do(a) Candidato(a)	Apto Sim/Não
000002	083090093	MARCIA DOLORES BEZERRA DE FARIAS ALVES	Desistência
000003	083090362	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS VASCONCELOS	Sim

São João do Tigre (PB), em 17 de novembro de 2026.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:044F21C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2026

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 111/2026.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora, **Elania Nogueira do Nascimento Ventura, CPF de n.º. 053.873.904-50 e RG de n.º. 053.873.904-50 – SSDS/ PB**, servidora de provimento efetivo da função de **PROF ED INF E FUN ANOS INICIAIS - N - II**, **de responder pelo cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02 de novembro do ano de 2026.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:AD5C6EAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00039/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cimento, com fornecimento parcelado, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***01 de dezembro de 2026, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompras publicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 17 de novembro de 2026

MICKAELE ARISTIDES DA SILVA
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:870F2B05

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00040/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***01 de dezembro de 2026, às 10h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 17 de novembro de 2026

MICKAELE ARISTIDES DA SILVA
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:5AE53DC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 00033/2026

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 00033/2026
OBJETO: Aquisição de materiais para pavimentação (paralelepípedos e meio-fio pré-moldado), destinados a atender às atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São José da Lagoa Tapada/PB
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão SRP nº 00033/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:15 782 1014 2042 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS26 782 1014 2043 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAISElemento de Despesa:3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMOFonte de Recursos:15001000 Recursos Livres (Ordinário)17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás destinadas ao FEP - Lei 9.478/199717500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA e:
Contrato nº 00252/2026
Contratado: JOSE DE SOUZA SA JUNIORLTDA - CNPJ: 42.781.687/0001-90
Data da Assinatura: 15/10/2026
Vigência: 15/10/2026 até 15/10/2027
Valor Contratado: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:CFC01B94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00032/2026

(LICITAÇÃO FRACASSADA)
O Prefeito do município de São José da Lagoa Tapada, no uso de suas atribuições legais, e à vista da Declaração de Licitação Fracassada lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) bem como da Ata da Sessão Pública, constantes do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 00032/2026, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cimento, com fornecimento parcelado, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São José da Lagoa Tapada/PB**, **RESOLVE HOMOLOGAR** a respectiva licitação declarada **fracassada**, encerrando o procedimento sem adjudicação e sem contratação, em razão da inexistência de licitante vencedor, conforme o item a seguir relacionado:
Item considerado fracassado: 1.
São José da Lagoa Tapada - PB, 05 de outubro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:04765BB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00035/2026

(LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA)
O Prefeito do município de São José da Lagoa Tapada, no uso de suas atribuições legais, e à vista da Declaração de Licitação Deserta e Fracassada lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) bem como da Ata da Sessão Pública, constantes do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 00035/2026, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município**, **RESOLVE HOMOLOGAR** a respectiva licitação declarada **deserta e fracassada**, encerrando o procedimento sem adjudicação e sem contratação, em razão da inexistência de licitante vencedor, conforme os itens a seguir relacionados:
Itens considerados desertos: 6, 7, 26, 27, 28, 29, 34, 36, 37, 38, 53, 56, 57, 58, 64, 68, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 106, 108, 110.

Itens considerados fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 84, 88, 98, 99, 100, 104, 105, 107, 109, 111.
São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de outubro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:0752BE57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026.
OBJETO: Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação do Município de São José do Bonfim/PB. **PARTES**: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: -ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 31.187.918/0001-15, valor: R$ 158.639,05; -ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ nº 09.200.727/0001-97, valor: R$ 239.022,62; - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, valor: R$ 4.643,55; -PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, valor: R$ 5.181,30; - SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 32.386.986/0001-76, valor total: R$ 422.331,88.
São José do Bonfim, 11 de novembro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:C945070A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Declara a nulidade da eleição antecipada da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB para o biênio 2027/2028, realizada em 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Os Vereadores subscritores, com fundamento no art. 11, I e III, da Lei Orgânica Municipal, no art. 154 do Regimento Interno e nos princípios constitucionais aplicáveis à organização do Poder Legislativo, apresentam o seguinte Projeto de Resolução:
Art. 1º Fica declarada a nulidade da eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB para o segundo biênio da legislatura 2025/2028, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028, realizada na sessão de 1º de janeiro de 2025, em razão da antecipação incompatível com os princípios republicano e democrático e com a contemporaneidade entre a escolha e o início do mandato.
§ 1º A nulidade abrange exclusivamente a deliberação eleitoral relativa ao biênio 2027/2028 e os atos dela diretamente dependentes, inclusive a proclamação do respectivo resultado e eventual formalização antecipada da posse para esse período.
§ 2º Esta Resolução não alcança a eleição ou o exercício dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, nem os demais atos autônomos praticados na sessão de 1º de janeiro de 2025.
Art. 2º Será realizada nova eleição para a Mesa Diretora do biênio 2027/2028, observadas a prévia adequação da Lei Orgânica e do Regimento Interno aos parâmetros constitucionais e a data e o procedimento estabelecidos pelas normas que estiverem em vigor, assegurada a participação dos vereadores que preencham os requisitos de elegibilidade.
Parágrafo único. A anulação não constitui sanção pessoal nem cria impedimento à candidatura dos vereadores anteriormente eleitos, ressalvadas as restrições previstas no ordenamento jurídico.
Art. 3º A Secretaria da Câmara anotará a anulação nos registros relativos à eleição do biênio 2027/2028, com referência a esta Resolução, preservando integralmente a ata e os documentos originais.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, São José do Brejo do Cruz/PB, 17 de novembro de 2026.

RONALDO DANTAS SARAIVA
Presidente

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:CA11A433

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB para disciplinar a eleição e a posse da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura.

Os Vereadores subscritores, em número não inferior a um terço dos membros da Câmara Municipal, com fundamento nos arts. 154, § 1º, alínea “d”, e 212, I, do Regimento Interno, apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O art. 19 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 02/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 19. A eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura será realizada na primeira terça-feira do mês de dezembro do último ano do primeiro biênio, correspondente ao segundo ano da legislatura.
§ 1º A sessão será realizada às 9 (nove) horas e destinar-se-á exclusivamente à eleição, independentemente de convocação, inclusive durante o recesso parlamentar, observado o art. 21 da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º Os membros eleitos serão considerados automaticamente empossados em 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura, data de início do mandato do segundo biênio, independentemente da realização de sessão ou solenidade.
§ 3º Na hipótese de não se realizar ou não se concluir a eleição na data estabelecida no caput, o Presidente da Câmara convocará reuniões diárias e sucessivas até a eleição dos novos integrantes da Mesa Diretora.” (NR)
Art. 2º O caput do art. 20 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido o § 4º ao mesmo artigo:
“Art. 20. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal logo após a posse dos Vereadores.
.....
§ 4º As chapas para o segundo biênio deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 24 (vinte e

quatro) horas antes do horário de início da sessão prevista no art. 19, observados os requisitos dos §§ 1º a 3º deste artigo.” (NR)
Art. 3º O § 3º do art. 21 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 21. .....
.....
§ 3º O Presidente em exercício fará a contagem dos votos e proclamará os eleitos, dando-lhes posse em seguida quando se tratar da eleição para o primeiro biênio, observado, para o segundo biênio, o disposto no art. 19, § 2º, deste Regimento.” (NR)
Art. 4º O inciso I do art. 38 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 38. .....
I - lavrar o termo de posse da Mesa Diretora eleita, na mesma sessão da eleição para o primeiro biênio e, no caso do segundo biênio, com efeitos a partir de 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura, observado o art. 19, § 2º, deste Regimento;
.....” (NR)
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando a aplicação das alterações condicionada à vigência da Emenda à Lei Orgânica Municipal que estabelecer a data da eleição prevista no art. 19 deste Regimento.
Sala das Sessões, São José do Brejo do Cruz/PB, 17 de novembro de 2026.

RONALDO DANTAS SARAIVA
Presidente

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:E05A0266

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 90 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026-LEI N° 539/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, nº 192- Centro
C.N.P.J. 01.612.692/0001-91
DECRETO Nº 90 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026-Lei N° 539/2026, de 22 de janeiro de 2025.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 539 de 22/01/2026 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº 520/2025, de 12 de junho de 2025 - LDO 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São José do Brejo do Cruz/PB, 27 de outubro de 2026.

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 961 12.361.0007.2168.0000 POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ M	5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	5.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 259 12.361.0007.2168.0000 POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ ME	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 260 12.361.0007.2168.0000 POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ ME	- 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	- 5.000,00

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:5CB18EC9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 92 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-LEI N° 539/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

‘
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, nº 192- Centro
C.N.P.J. 01.612.692/0001-91
DECRETO Nº 92 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-Lei N° 539/2026, de 22 de janeiro de 2025.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 539 de 22/01/2026 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº 520/2025, de 12 de junho de 2025 - LDO 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de outubro de 2026.

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
	02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 962 10.	301.0015.2040.0000 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO P	60.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**60.000,00**
REDUÇÕES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO	
	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 963	10.302.0015.2040.0000 FORTALECIMENTO DA ATEN PR	-60.000,00
3.3.90.39.00		
TOTAL DAS ANULAÇÕES		**-60.000,00**

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:F33C9A66

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 95 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026-LEI N° 539/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, nº 192- Centro
C.N.P.J. 01.612.692/0001-91
DECRETO Nº 95 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026-Lei N° 539/2026, de 22 de janeiro de 2025.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 539 de 22/01/2026 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:
Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº 520/2025, de 12 de junho de 2025 - LDO 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB 30 de outubro de 2026.

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 962 10.301.0015.2040.0000 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO P	22.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**22.000,00**
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 963 10.302.0015.2040.0000 FORTALECIMENTO DA ATEN PR	-22.000,00
3.3.90.39.00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**-22.000,00**
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	
Prefeita Municipal	
CPF: 059.891.154-58	

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:0CA89C01

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 557/2026

LEI Nº 557/2026
Institui a "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL 4 MESTRES", destinada ao reconhecimento de Mestres e Mestras de Cultura do Município de São José do Brejo do Cruz-PB, homenageia, in memoriam, os Mestres João Dorico, Divan Lopes, Maria das Neves e Geraldo de Aurora, estabelece critérios para a concessão da honraria e dá outras providências.
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz-PB, a "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL 4 MESTRES", destinada a reconhecer e homenagear Mestres e Mestras de Cultura que tenham prestado relevante contribuição à preservação, valorização, promoção, continuidade e transmissão das manifestações culturais, dos saberes, fazeres, tradições e da memória cultural do Município.
Art. 2º A denominação "4 MESTRES" constitui homenagem permanente à memória de quatro importantes Mestres de Cultura, filhos de São José do Brejo do Cruz-PB:
I – JOÃO DORICO;
II – DIVAN LOPES;
III – MARIA DAS NEVES; e
IV – GERALDO DE AURORA.

Parágrafo único. Os quatro homenageados são reconhecidos, in memoriam, como Mestres de Cultura de São José do Brejo do Cruz-PB, em razão de suas trajetórias, saberes, manifestações e contribuições para a cultura, a memória e a identidade do Município.
Art. 3º A Medalha de Honra ao Mérito Cultural 4 Mestres será concedida a pessoas que tenham alcançado reconhecida trajetória cultural e que contribuam ou tenham contribuído para a preservação, valorização e transmissão dos saberes e manifestações culturais de São José do Brejo do Cruz-PB.
Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se Mestre ou Mestra de Cultura a pessoa que detenha conhecimentos, práticas, técnicas, expressões, fazeres, tradições ou saberes culturais reconhecidos pela comunidade e que tenha contribuído para sua preservação, continuidade ou transmissão às gerações.
Art. 5º Poderá ser indicado à concessão da Medalha o Mestre ou Mestra de Cultura que, cumulativamente:
I – tenha idade superior a 40 (quarenta) anos na data da apresentação da proposição;
II – seja domiciliado no Município de São José do Brejo do Cruz-PB;
III – possua atuação cultural relevante e comprovada, mediante Currículo Artístico, Portfólio Cultural ou documentação equivalente;
IV – demonstre trajetória de contribuição para a preservação, valorização, promoção ou continuidade da cultura local;
V – possua experiência comprovada na manifestação cultural, saber, fazer, ofício ou expressão artística pela qual está sendo homenageado; e
VI – comprove, por meio de Currículo Artístico ou Portfólio Cultural, a realização de pelo menos 01 (uma) ação de transmissão de saber cultural realizada no Município de São José do Brejo do Cruz-PB.

Art. 6º A proposição legislativa destinada à concessão da Medalha deverá ser apresentada pelo Vereador proponente acompanhada da documentação necessária à comprovação dos requisitos previstos nesta Lei.
§ 1º Deverão constar, obrigatoriamente, da proposição:
I – Currículo Artístico ou Portfólio Cultural do indicado;
II – comprovação da idade;
III – comprovação de domicílio no Município de São José do Brejo do Cruz-PB;
IV – descrição da trajetória cultural do indicado;
V – identificação da manifestação cultural, saber, fazer, ofício ou expressão artística pela qual será homenageado; e
VI – comprovação de, no mínimo, 01 (uma) ação de transmissão de saber cultural realizada no Município de São José do Brejo do Cruz-PB.

§ 2º Poderão ser utilizados como elementos de comprovação fotografias, vídeos, certificados, declarações, matérias jornalísticas, registros de apresentações, projetos culturais, documentos de participação em eventos, publicações, depoimentos, registros audiovisuais e outros documentos idôneos capazes de demonstrar a atuação cultural do indicado.

Art. 7º A transmissão de saber cultural prevista no inciso VI do art. 5º poderá ser comprovada por meio de:

I – oficinas, cursos, aulas ou vivências culturais;

II – ensaios, apresentações ou atividades práticas;

III – transmissão oral de conhecimentos e tradições;

IV – ensinamento de técnicas artesanais, artísticas ou culturais;

V – participação na formação ou orientação de grupos culturais;

VI – atividades desenvolvidas com crianças, adolescentes, jovens ou adultos;

VII – ações realizadas em escolas, associações, comunidades, espaços culturais ou outros locais situados no Município; ou

VIII – outras ações comprovadamente destinadas à transmissão e continuidade de saberes culturais.

Art. 8º Cada Vereador poderá conceder 01 (uma) Medalha de Honra ao Mérito Cultural 4 Mestres por ano.

Parágrafo único. O limite estabelecido no caput refere-se às concessões realizadas por iniciativa individual de cada Vereador, observadas as demais disposições desta Lei e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 9º A entrega da Medalha ocorrerá, prioritariamente, em Sessão Solene da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz-PB, especialmente convocada para essa finalidade.

§ 1º A entrega poderá ocorrer em ato solene ou evento institucional posterior, quando assim for definido pela Câmara Municipal.

§ 2º O ato de entrega deverá assegurar o caráter oficial e solene da honraria, possibilitando a participação do homenageado, de seus familiares e da comunidade.

Art. 10 O agraciado receberá, juntamente com a Medalha, Diploma de Honra ao Mérito Cultural, contendo seu nome, a manifestação cultural ou saber reconhecido, a data da concessão e a identificação da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz-PB.

Art. 11 – **DA PRIMEIRA EDIÇÃO**

Na primeira edição da Medalha de Honra ao Mérito Cultural 4 Mestres, será concedida, em caráter especial, simbólico e inaugural, 01 (uma) Medalha a um representante familiar de cada um dos quatro Mestres homenageados que dão nome à honraria, como reconhecimento ao legado cultural deixado por:

I – João Dorico;

II – Divan Lopes;

III – Maria das Neves; e

IV – Geraldo de Aurora.

§ 1º A homenagem prevista neste artigo constitui reconhecimento póstumo à trajetória e à contribuição cultural dos quatro Mestres, que, embora tenham partido, permanecem eternizados na memória, na história e na identidade cultural de São José do Brejo do Cruz-PB.

§ 2º Cada família indicará 01 (um) representante familiar para receber a Medalha em nome do respectivo Mestre.

§ 3º A entrega das quatro Medalhas aos representantes familiares ocorrerá, preferencialmente, durante a Sessão Solene de lançamento e realização da primeira edição da honraria.

§ 4º A concessão prevista neste artigo possui caráter excepcional, inaugural e simbólico, não sendo computada para fins do limite anual estabelecido no art. 8º desta Lei.

§ 5º Cada representante familiar receberá, juntamente com a Medalha, Diploma de Reconhecimento do Legado Cultural, fazendo constar o nome do Mestre homenageado e sua contribuição para a cultura de São José do Brejo do Cruz-PB.

Art. 12 A primeira edição da Medalha de Honra ao Mérito Cultural 4 Mestres constituirá também ato oficial de preservação da memória cultural do Município, reconhecendo que os quatro Mestres homenageados, embora já tenham partido, permanecem presentes na história de São José do Brejo do Cruz-PB por meio de seus saberes, ensinamentos, manifestações culturais, histórias e legados transmitidos às gerações.

Art. 13 A Câmara Municipal poderá manter Registro dos Mestres e Mestras de Cultura agraciados com a Medalha de Honra ao Mérito Cultural 4 Mestres, contendo, sempre que possível, informações sobre sua trajetória, manifestação cultural, saber ou fazer pelo qual foram reconhecidos.

Art. 14 A Medalha poderá ser concedida a Mestres e Mestras de diferentes áreas e manifestações culturais, incluindo, entre outras:

I – música;

II – dança;

III – teatro;

IV – literatura e tradição oral;

V – artesanato;

VI – cultura popular e tradicional;

VII – quadrilhas juninas e manifestações relacionadas aos festejos tradicionais;

VIII – culinária e saberes gastronômicos tradicionais;

IX – manifestações culturais de caráter religioso;

X – saberes e fazeres relacionados à memória e à identidade local;

XI – manifestações relacionadas ao patrimônio cultural imaterial;

XII – outras expressões culturais reconhecidas pela comunidade.

Art. 15 A concessão da Medalha de Honra ao Mérito Cultural 4 Mestres, observará, além dos requisitos estabelecidos nesta Lei, as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz-PB, no que forem aplicáveis.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 11 de novembro de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:A4D52118

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de Serviços com Atendimento em Unidade Móvel para realização de Exame por Imagem - Mamografia Bilateral e Unilateral - e os Serviços de Diagnostico ou Citologia do Colo do Útero, para atendimento a Usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00076/2025 - Cito Mama Serviços de Diagnósticos Por Imagem Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.11.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:34EEB94F

CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de Frutas e Verduras, destinados ao atendimento de toda Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00077/2025 - Jose da S Ferreira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.11.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8C4426DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aos 05 (trez) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador Presidente José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de todos os vereadores. Em seguida o vereador José Ribeiro de Oliveira Junior fez a leitura do Salmo 91. Logo após o Presidente autorizou a leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 038/2026 dispõe sobre a abertura de crédito adcional especial no orçamemto geral do municipío, e dá outras providências de autoria do Poder Executivo, na oportunidade foram a tribuna os vereadores: Márcio de Souto Lima líder do governo, Joelby Martins, Garibalde Gois, Gustavo Luiz, Alexandre Nery, Leno Garcia, Vânia Leal, Netinho de Joaninha, e Ribeiro Junior, em votação o Projeto foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques,1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 05 de novembro de 2026.

Márcio de Souto Marques
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:58494F7B

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DAS SESSÕES

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aos 03 (trez) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador Presidente José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida a vereadora Vânia Maria Ouriques Leal fez a leitura do Salmo 121. Logo após o Presidente autorizou a leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Resposta ao requerimento nº 044/2026, ao senhor vereador Gustavo Luiz Araújo Souto Batista; Projeto de Lei nº 038/2026 dispõe sobre a abertura de crédito adcional especial no orçamemto geral do municipío, e dá outras providências de autoria do Poder Executivo; Projeto de Resolução nº 003/2026, alera o art. 7º e acrescenta o art. 8º A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Soledade, para disciplinar a eleição da Mesa Diretora, destinada ao segundo Biênio de cada legislatura, e dá outras providências, de autoria do vereador Gustavo Luiz Araújo Souto Batista. Logo após os vereadores Márcio de Souto Lima líder do governo, Gustavo Luiz, Leno Garcia, Joelby Martins, Alexandre Nery, Netinho de Joaninha, foram à tribuna solicitar ao Presidente dispensa dos pareceres juridico e da Comissão ao Projeto de Lei nº 038/2026, por se tratar de um assunto de extrema necessidade da população; o vereador Garibalde Gois solicitou interrupção da sessão por 10 minutos para a comissão se reunir e exarar parecer, que não foi acatado pelo Presidente. Não havendo matérias para votação na Ordem do Dia, o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques,1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 03 de novembro de 2026.

Márcio de Souto Marques
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:7B6B47F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear MARIA ISABELA DOS SANTOS SOUTO na função de Assessor Especial III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:BD3EB276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 283/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela

Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Laercio Odelio da Silva Medeiros,** sob matrícula nº **1782,** ocupante do cargo de **Motorista,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **09/11/2026 a 08/12/2026**, referente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 17 de novembro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:C642D4ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Artista Xand Avião para realização de shows artísticos dentro das tradicionais festividades de Final de Ano no Município de Tavares/PB, no dia 21 de dezembro de 2026, em praça pública; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA - R$ 650.000,00.

Tavares - PB, 02 de julho de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:5DA55FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 122/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

OBJETO: Contratação do Artista Xand Avião para realização de shows artísticos dentro das tradicionais festividades de Final de Ano no Município de Tavares/PB, no dia 21 de dezembro de 2026, em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, 13 695 3008 2058 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA - R$ 650.000,00.

Tavares - PB, 02 de julho de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F66091EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE00055/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE00055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261112DE00055

O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 010/2025, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de informática, audiovisuais, eletrodoméstico e mobiliário destinados ao Espaço Cultural Memorial dos Sacerdotes, localizado no Distrito de Quixaba, Uiraúna/PB.

RECURSOS: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, complementados por recursos próprios do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.452,21 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 25 de novembro de 2026.

FASE DE LANCES: dia 25 de novembro de 2026, das 09h00 às 15h00, pelo valor unitário do item.

SISTEMA: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Horário de Brasília-DF.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e no site www.uirauna.pb.gov.br. Informações no Setor de Contratações, Centro Administrativo Municipal, Rua Silvestre Claudino, s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Uiraúna/PB, das 08h00 às 12h00, em dias úteis, pelo telefone (83) 99675-6599 ou pelo e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna/PB, 17 de novembro de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CA87ED9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 449/2026/PMU-GP - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PORTARIA Nº. 449/2026/PMU-GP
PORTARIA Nº. 449/2026/PMU-GP QUE NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, A EQUIPE DE APOIO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por **AGENTES DE CONTRATAÇÃO**, a serem designados pela autoridade competente;
CONSIDERANDO que o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre as regras e diretrizes de atuação do **Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação**, matéria regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 053, de 02 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece: "Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei";
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 10.435.066/0001-68, constitui unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e do art. 33 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO que a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB é exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, a quem compete a direção do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.080/1990, razão pela qual a presente Portaria é por ele ratificada;
CONSIDERANDO que as licitações e contratações do Fundo Municipal de Saúde passarão a ser processadas em procedimentos próprios, separadamente daquelas da Prefeitura Municipal de Uiraúna, o que impõe a designação dos agentes públicos responsáveis pela sua condução;
CONSIDERANDO que o Município de Uiraúna, com população de 14.930 habitantes segundo o Censo Demográfico do IBGE de 2022, encontra-se abrangido pela regra de transição do art. 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda não possui servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente com formação e conhecimentos técnicos adequados para o desempenho das funções a serem designadas através desta Portaria, hipótese admitida pelos arts. 3º, § 2º, e 10, § 3º, do Decreto Municipal nº 053/2024;
CONSIDERANDO que os servidores ora designados já atuam na condução das licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Uiraúna, possuindo experiência em atribuições relacionadas a licitações e contratos, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 053/2024;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manter na ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, para cumprimento das regras funcionais em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações, os agentes responsáveis pelas contratações do Fundo Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **RIKELMY BARBOSA SILVA**, portador do RG nº ***9737 SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº ***.524.474-**, matrícula nº 3023517, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA/PB**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.435.066/0001-68, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações do referido Fundo derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Decreto Municipal nº 053, de 02 de janeiro de 2024, e dos demais decretos municipais que regulamentam a referida Lei.
§ 1º O servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, nas formas eletrônica e presencial.
§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, a instauração, o seguimento e a finalização de todos os processos de contratação do Fundo Municipal de Saúde regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, nas formas eletrônica ou presencial, compreendendo, entre outros:
I – as licitações nas modalidades pregão, concorrência, concurso e leilão, este quando não atribuído a leiloeiro oficial;
II – as contratações diretas por dispensa de licitação, inclusive a dispensa eletrônica e a dispensa na forma física regulamentada pelo Decreto Municipal nº 059/2024, e por inexigibilidade de licitação, no que couber à sua atuação;
III – os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber, credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral, observado o disposto no art. 5º desta Portaria;
IV – a instrução dos processos de adesão a atas de registro de preços, no que couber à sua atuação; e
V – os demais atos necessários ao bom andamento dos procedimentos até o encaminhamento à autoridade competente para adjudicação e homologação ou ratificação.
Parágrafo único. Na fase preparatória, a atuação do Agente de Contratação observará o disposto no art. 14, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 053/2024.
Art. 3º Ficam nomeados, como membros da **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação/Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, os servidores **JOSÉ IVONIO DE SÁ SOBREIRA**, portador do RG nº ***558 – 2ª Via – SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº ***.847.324-**, matrícula nº 903, e **FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA**, portador do RG nº ***680 – SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº ***.071.694-**, matrícula nº 868, os quais responderão, juntamente com o Agente de Contratação/Pregoeiro, pela instauração, seguimento e finalização de todos os procedimentos referidos no art. 2º desta Portaria, devendo servir-lhes de título a presente Portaria, na forma disposta pela legislação pertinente.
Art. 4º Nomear como **SUPLENTE** do Agente de Contratação/ Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB o servidor **FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA**, portador do RG nº ***9355 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº ***.430.394-**, matrícula nº 4512, o qual os substituirá em suas ausências, férias, licenças e impedimentos, inclusive na Comissão de Contratação de que trata o art. 5º desta Portaria, respondendo, quando em exercício, pela instauração,

seguimento e finalização dos procedimentos referidos no art. 2º, devendo servir-lhe de título a presente Portaria, na forma disposta pela legislação pertinente.

Art. 5º Fica constituída a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, em caráter permanente, composta pelos servidores RIKELMY BARBOSA SILVA, que a presidirá, JOSÉ IVONIO DE SÁ SOBREIRA e FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA, já qualificados nesta Portaria, à qual caberá, nos termos do art. 6º, inciso L, e do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 053/2024:

I – substituir o Agente de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, quando assim definido pela autoridade competente;

II – receber, examinar e julgar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares de que trata o art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nos credenciamentos e pré-qualificações; e

III – sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A licitação na modalidade diálogo competitivo, por exigir comissão composta por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração (art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 053/2024), dependerá de designação específica.

Art. 6º As designações desta Portaria referem-se exclusivamente às contratações do Fundo Municipal de Saúde e não prejudicam as funções exercidas pelos mesmos servidores no âmbito da Prefeitura Municipal de Uiraúna, devendo cada processo identificar expressamente o Fundo Municipal de Saúde como órgão contratante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026, sem prejuízo de sua publicação, e permanecerá vigente, em caráter permanente e por prazo indeterminado, até disposição em contrário ou até que seja revogada. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência à colenda Câmara Municipal de Uiraúna-PB, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA/PB**, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 10.435.066/0001-68, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, em todos os seus termos, a presente Portaria, para que produza seus regulares efeitos no âmbito do referido Fundo a partir de 03 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2026.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:33940D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2026/PMU-GP - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2026

PORTARIA Nº 459/2026/PMU-GP

Instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026 – PAD para apuração de suposto abandono de cargo atribuído ao servidor **ELIDOMAR ESTEVÃO DA SILVA**, matrícula nº 3867, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 41, § 1º, II, da Constituição Federal e nos arts. 125, 129 e 130 da Lei Municipal nº 313, de 07 de novembro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Uiraúna),

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de 13 de novembro de 2026, e as declarações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que noticiam a ausência do servidor ao serviço desde 01 de setembro de 2026, sem justificativa formal à Administração;

CONSIDERANDO que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos configura, em tese, abandono de cargo (art. 120), infração sujeita à pena de demissão (art. 116, II), cuja aplicação depende de prévio processo disciplinar em que se assegurem o contraditório e a ampla defesa (arts. 22 e 134);

CONSIDERANDO o dever da autoridade de promover a apuração imediata de irregularidade no serviço público de que tiver ciência (art. 125);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026 – PAD, para apuração da responsabilidade funcional do servidor **ELIDOMAR ESTEVÃO DA SILVA**, CPF nº ***.802.464-**, matrícula nº 3867, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de suposta ausência ao serviço desde 01 de setembro de 2026, sem justificativa formal à Administração, fato que pode, em tese, caracterizar abandono de cargo (art. 120), bem como dos fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º O processo será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 00136/2022/PMU-GP, composta pelos servidores estáveis Francivaldo Vieira de Queiroga (Presidente), José Ivonio de Sá Sobreira e Domingos José Bastos de Galiza (Membros), que exercerá suas atividades com independência e imparcialidade (arts. 130 e 131).

Art. 3º A Comissão notificará o servidor da instauração do processo, assegurando-lhe o direito de acompanhá-lo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas e produzir provas (art. 137); concluída a instrução e tipificada a infração, procederá à indiciação e à citação do servidor para apresentar defesa escrita (art. 141).

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período (art. 133).
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:85640159

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 13 (TREZE) SALAS DE AULAS PARA FUNCIONAMENTO TEMPO INTEGRAL COM RECURSOS PAC - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00170/2025 - Mimozza Construcao Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 420 dias. ASSINATURA: 13.11.26

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:3334D31A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, CUJO OBJETIVO É A APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA APOIO, AJUSTES, ADEQUAÇÕES DE DECLARAÇÕES E LAUDOS TÉCNICOS PARA E-SOCIAL EM RELAÇÃO AO SST PARTE ENGENHARIA E SEGURANÇODO TRABALHADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2024. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00016/2024 - Adiant Consultoria Organizacional Ltda - 3º Aditivo - acréscimo médio de 4,63% - equivalente a R$ 2.470,05. O valor consolidado passa para R$ 55.820,05; e prorroga o prazo por mais 11 meses. ASSINATURA: 26.10.26

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:0946A298

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PARECER

PARECER 03/2026 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROGRESSÃO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO (A) SERVIDOR (A) DO MAGISTÉRIO PARA PROGRESSÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL

A Comissão Avaliadora, analisou os pedidos de progressão Funcional Horizontal por tempo de serviço dos servidores do Magistério Público abaixo relacionados, dando o PARECER:

N°	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	PORTARIA	NÍVEL/CLASSE	RESULTADO
01	Luciana Alves Porto	1057/2011	NÍVEL VI	DEFERIDO
02	Pâmela Maria da Silva Veríssimo	1050/2011	NÍVEL VI	DEFERIDO
03	Waldira de Lima Nascimento Ferreira	1052/2011	NÍVEL VI	DEFERIDO

Montadas/PB, 16 de novembro de 2026.

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria n°048/2026 de 04 de agosto de 2026.

JAKLLINE DA SILVA GINÚ
Presidente da Comissão

Edcarla Veríssimo de Souza Costa
Elizângela Costa Pereira de Souza
João Paulo Vidal dos Santos

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:0A162FF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1241/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1508/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
ALBA JEANE DA SILVA LIMA LOURENÇO		3417	DIRETOR ADJUNTO	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:80D47906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1242/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1557/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
RAMILSON PAIXÃO		0050	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Período Aquisitivo	2025			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:087FF129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1243/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1563/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
RONDINELLY DE ASSIS PEREIRA	0158	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:08AFB962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1244/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1559/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JOSÉLIA ALMEIDA FERREIRA	1036	ASSISTENTE SOCIAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7C1ECFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1245/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1558/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**
LOURENA DE MELO ALMEIDA		1442	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período Aquisitivo	2026		
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026		

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D2929A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1246/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1526/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
WIULAND LOPES DE MEDEIROS		4945	CONSELHEIRA TUTELAR	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FDED415B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1247/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1527/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
FABIANA NUCCIA CUNHA DE OLIVEIRA ASSIS		0141	DIRETOR ESCOLAR	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E2700BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1248/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1323/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
AUTA PATRICIA LOPES FORMIGA DE SOUSA		0665	DIRETOR ESCOLAR	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/09/2026 a 30/09/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A5D40526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1249/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1351/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
JOSÉ EDSON ROBERTO FERREIRA		0308	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FB3E9431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1250/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1466/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
MARIA APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA SILVA		0097	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A3F253F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1251/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1482/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
VALDIRENE LIMA GOMES DA SILVA		1737	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D3BC99A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1252/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1295/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
ABRAAO ARAÚJO MARREIRO		0062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:173C45F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1253/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1554/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FRANCISCO FERNANDES RIBEIRO JUNIOR	0018	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BC414842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1254/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1543/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
CELHA DELIAN BEZERRA DE MEDEIROS	2313	ASSISTENTE SOCIAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:82DB5FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1255/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1555/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
MARA PEREIRA DE LIMA		3295	GERENTE DO SAMU	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FBA423A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1256/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1553/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
TAYNÁ DA COSTA NÓBREGA		3261	GERENTE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:32C06AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1257/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1556/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
THALITA PEREIRA DA SILVA		3314	DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS DA CASA DE APOIO	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:354D3311

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 03, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026, À LEI COMPLEMENTAR GERAL N° 35, DE 19 / 2 / 2026, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR GERAL N° 35, DE 19 / 2 / 2026, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 13, IV e 64, VI da Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente tendo – se por referência a Lei Complementar Geral n° 35, de 19 / 2 / 2026, alterada pela Lei Complementar n° 02, de 23 / 9 / 2026, as qual dispõe sobre alterações na nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 16 / 11, o Projeto de Lei n° 03, de 17 / 10 / 2026, sobre o tema pertinente e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Título IX, Capitulo I, Seção I: Dos órgãos de decisão especial do Gabinete do Prefeito – Níveis de assessoramento e atribuições, passa a vigorar com as alterações abaixo sublinhadas:

“ I - Gabinete do Prefeito
Nível de decisão: Prefeito do Município.

Nível de assessoramento:

Chefia de Gabinete;
Assessoria Especial do Prefeito;
Assessoria Jurídica do Gabinete;
Assessoria de Gerenciamento da Central de Compras;
Gerência Geral de Segurança Pública e Trânsito;
Coordenadoria do Programa de Educação no Trânsito, Mobilidade e Prevenção de Acidentes Domésticos;
g) Comissão Municipal de Defesa Civil;
h) Comissão de Transição de Governo;
i) Conselho Municipal de Segurança Pública;
j) Conselho Municipal do Orçamento Democrático; e,
k) Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Democrático. **“**

Art. 2º O Anexo I: Da descrição das atribuições funcionais dos órgãos integrantes da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo, passa a vigorar com as alterações abaixo sublinhadas:

“ Órgão n° 01: Gabinete do Prefeito.
Subórgão n° 1.6:
Coordenadoria do Programa de Educação no Trânsito, Mobilidade e Prevenção de Acidentes Domésticos.

Atribuições gerais:

1 – promover parceria com a Secretaria de Educação e Esportes no sentido de viabilizar anualmente palestras educativas com o corpo discente e proprietários de veículos sobre prevenção de acidentes no trânsito, e acidentes domésticos;
2 - Promover um ambiente urbano e rural mais seguro e eficiente, contribuindo diretamente para uma melhor qualidade de vida dos munícipes;
3– cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;
4 – desenvolver e implementar estratégias para otimizar o fluxo de veículos, ciclistas, pedestres e animais, minimizando congestionamentos e promovendo a segurança e mobilidade urbana e rural;
5– ajustar a sinalização viária, instalando placas informativas e de advertência;
6– propor, formular, gerir e fiscalizar o plano de trânsito para os Eventos de grande fluxo de veículos e pedestres;
7– propor, formular, gerir e fiscalizar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana;
8 – executar os serviços de trânsito de competência do Município;
9 – definir regras para solicitação e autorização para fins de interdição de ruas e / ou estradas, solicitadas por pessoas físicas ou jurídicas;
10 – propor, formular, gerir e fiscalizar os locais destinados para estacionamento de veículos e motocicletas;
11 – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar;
12– coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas**;**
13 – autorizar e fiscalizar a realização de obras públicas e particulares que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres; e,
14 – outras atribuições correlatas. **“**

Art. 3º O Anexo II: Do quadro de cargos classe provimento em comissão – Órgão de decisão especial: Gabinete do Prefeito, passa a vigorar com a alteração abaixo sublinhada:

“ A N E X O – II
Quadro de cargos da classe provimento em comissão

Órgãos de Decisão Especial

ÓRGÃO Nº 01: GABINETE DO PREFEITO.

Denominação	**Nível de assessoramento**	**Vencimento**	**Gratificação**	**Total**
Chefia de Gabinete.	Direção e Assessoramento Superior.	R$ 5.000,00. (* Subsídio – Lei nº 1.163 / 2024.)	---------	R$ 5.000,00.
Assessoria Especial do Prefeito.	Direção e Assessoramento Intermediário.	R$ 3.500,00.	R$ 1.400,00.	R$ 4.900,00.
Assessoria Especial de Gerenciamento da Central de Compras.	Direção e Assessoramento Intermediário.	R$ 3.000,00.	R$ 500,00.	R$ 3.500,00.
Gerência Geral de Segurança Pública e Trânsito.	Direção e Assessoramento Intermediário.	R$ 2.500,00	R$ 600,00.	R$ 3.100,00.
Coordenadoria do Programa de Educação no Trânsito, Mobilidade e Prevenção de Acidentes Domésticos.	Direção e Assessoramento Intermediário.	R$ 2.000,00	R$ 500,00	R$ 2.500,00.
Assessoria Jurídica do Gabinete.	Direção e Assessoramento Superior.	R$ 2.000,00	R$ 500,00.	R$ 2.500,00.

Art. 4º O Título IX, Capitulo III, Seção III: Das secretarias, subdivisões, atribuições, estrutura operacional e administrativa, passa a vigorar com as alterações abaixo sublinhadas:

Seção III: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

“ Art. 33. A Secretaria de Desenvolvimento Social compreende a seguinte estrutura operacional e administrativa:

I – Subsecretaria de Desenvolvimento Social;
II - Gerência Técnica Especial de Gerenciamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
III – Coordenadoria Técnica em Assistência Social do CRAS;
IV – Assessoria Técnica em Assistência Social;
V - Coordenadoria Técnica em Psicologia do CRAS;
VI – Assessoria Técnica em Psicologia Social;
VII – Coordenadoria do Programa Federal Bolsa Família;
VIII - Coordenadoria Técnica do Programa Federal Criança Feliz;
IX – Diretoria de Políticas Públicas voltadas para a Mulher;
X - Coordenadoria de Políticas Públicas para a 3ª Idade;
XI – Gerência do Centro da Pessoa Idosa;
XII – Divisão de Ação Social;
XIII– Divisão de Políticas Públicas voltadas para a Redução do Déficit Habitacional e Reformas Habitacionais;
XIV – Divisão de Programas Especiais de Assistência Social; e,
XV – Divisão das Ações de Proteção Social Básica. **“**

Art. 5º O Anexo I: Da descrição das atribuições funcionais dos órgãos integrantes da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo, passa a vigorar com as alterações abaixo sublinhadas:

“ Órgão n° 04: Secretaria de Desenvolvimento Social.
Subórgão n° 4.3: Coordenadoria Técnica em Assistência Social do CRAS.

Atribuições gerais:

1 – liderar e supervisionar os Assistentes Sociais subordinados, garantindo que todos os profissionais atuem de acordo com as normas da Política Nacional de Assistência Social;
2 – promover a integração da equipe de Assistentes Sociais com outras equipes e profissionais do CRAS, facilitando a colaboração e a troca de informações;
3 - coordenar o acesso a benefícios como o BPC (Benefício de Prestação Continuada), Auxílio – Inclusão e outros programas de apoio a famílias de baixa renda;
4 – desenvolver políticas e programas direcionados a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência e outros grupos em situação de vulnerabilidade;
5 – Integrar e supervisionar unidades, como o CRAS e demais unidades, garantindo atendimento contínuo e adequado à população;
6 – garantir a proteção social e inclusão, promovendo dignidade, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenindo de risco social;
7 – atuar de forma descentralizada e participativa, permitindo que os serviços sejam adaptados às necessidades específicas de cada território e população atendida;
8 – viabilizar o acolhimento, estudar a situação das famílias, elaborar diagnósticos e propor encaminhamentos para outros serviços da rede;
9 – viabilizar a promoção de atividades de capacitação e oficinas visando à melhoria da qualidade de vida do público pertinente; e,
10 – outras atribuições correlatas. **“**

“ Órgão n° 04: Secretaria de Desenvolvimento Social.
Subórgão n° 4.4: Assessoria Técnica em Assistência Social;

Atribuições gerais:

Prestar assessoramento técnico nas ações e serviços de assistência social;
Apoiar a elaboração e execução de programas, projetos e ações sociais;
Orientar as equipes quanto aos procedimentos técnicos da área;
Acompanhar a execução das políticas públicas de assistência social;
Auxiliar na elaboração de relatórios e documentos técnicos;
Apoiar o acompanhamento das famílias e usuários dos serviços socioassistenciais;
Colaborar com ações de busca ativa e atendimento às demandas sociais;
Auxiliar na articulação com órgãos e instituições da rede de proteção social;
Acompanhar indicadores e resultados dos serviços realizados; e,
Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior. **“**

“ Órgão n° 04: Secretaria de Desenvolvimento Social.
Subórgão n° 4.5: Coordenadoria Técnica em Psicologia do CRAS.

Atribuições gerais:

1 – liderar e supervisionar os psicólogos subordinados, garantindo que todos os profissionais atuem de acordo com a s normas técnicas do Conselho Federal de Psicologia;

2 – promover a integração da equipe de psicólogos com outras equipes e profissionais do CRAS, facilitando a colaboração e a troca de informações;
3 – garantir a capacitação contínua da equipe de psicólogos, promovendo a atualização e aprimoramento de suas habilidades;
4 - criar e implementar estratégias de atendimento que atendam às necessidades dos usuários e promovam a proteção social;
5 - elaborar metodologias de trabalho multidisciplinares, valorizando a produção de saberes em diferentes localidades;
6 – colaborar com agentes educacionais e a comunidade escolar para qualificar o processo educacional;
7 – basear o trabalho no respeito e na promoção da liberdade, dignidade e igualdade do ser humano, apoiando valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
8 – atuar na ampliação da qualidade do processo educacional, através de práticas coletivas que potencializem pessoas e grupos da comunidade escolar;
9 – prestar assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem – estar, e administrando medicamentos;
10 – fomentar a cidadania e a participação social dos usuários, promovendo a autonomia e a inclusão social; e,
11 – outras atribuições correlatas. **“**

“ Órgão n° 04: Secretaria de Desenvolvimento Social.
Subórgão n° 4.6: Assessoria Técnica em Psicologia Social;

Atribuições gerais:

Prestar assessoramento técnico nas ações de Psicologia Social;
Apoiar o desenvolvimento de ações voltadas à promoção do bem-estar social e psicológico;
Auxiliar no acompanhamento psicossocial de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade;
Colaborar na elaboração e execução de projetos sociais;
Orientar equipes quanto aos aspectos psicossociais dos atendimentos;
Apoiar ações de prevenção e enfrentamento de situações de risco social;
Participar de reuniões e atividades interdisciplinares da rede de proteção social;
Auxiliar na elaboração de relatórios e documentos técnicos;
Articular ações com os serviços socioassistenciais e demais órgãos competentes; e,
Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.**”**

“ Órgão n° 04: Secretaria de Desenvolvimento Social.
Subórgão n° 4.15: Divisão das Ações de Proteção Social Básica;

Atribuições gerais:

Coordenar, organizar e acompanhar administrativamente a execução das ações e dos serviços vinculados à Proteção Social Básica no âmbito municipal;
Assessorar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no planejamento, na organização e no monitoramento das atividades da Proteção Social Básica;
Acompanhar o funcionamento administrativo dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais vinculados à Proteção Social Básica, especialmente aqueles executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
Organizar e acompanhar documentos, relatórios, registros administrativos e informações referentes às ações desenvolvidas;
Auxiliar na elaboração de planos de trabalho, cronogramas, relatórios de atividades e instrumentos de acompanhamento das ações socioassistenciais;
Acompanhar o cumprimento das metas, dos prazos e das diretrizes estabelecidas para a execução das ações da Proteção Social Básica;
Articular-se administrativamente com as demais unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando à integração e à efetividade das ações;
Apoiar a organização de reuniões, campanhas, atividades coletivas e eventos relacionados à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social;
Acompanhar as demandas administrativas das equipes e dos equipamentos públicos vinculados à Proteção Social Básica, encaminhando-as aos setores competentes; e,
Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior, respeitadas as competências legais e regulamentares do cargo. **“**

Art. 6º O Anexo II: Do quadro de cargos classe provimento em comissão – Órgão n° 04 – Secretaria de Desenvolvimento Social, passa a vigorar com as alterações abaixo sublinhadas:

A N E X O – II
Quadro de cargos da classe provimento em comissão

ÓRGÃO Nº 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Denominação	Nível de assessoramento	Vencimento	Gratificação	Total
Secretaria de Desenvolvimento Social.	Direção e Assessoramento Superior.	R$ 5.000,00 * (Subsídio)	-----	R$ 5.000,00.
Subsecretaria de Desenvolvimento Social.	Direção e Assessoramento Superior.	R$ 3.500,00 * (Subsídio)	-----	R$ 3.500,00.
Gerência Técnica de gerenciamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	Direção e Assessoramento superior.	R$ 3.000,00	R$ 100,00.	R$ 3.100,00.

Coordenadoria Técnica em Assistência Social do CRAS.	Direção e Assessoramento superior.	R$ 2.500,00.	R$ 600,00.	R$ 3.100,00.
Assessoria Técnica em Assistência Social.	Direção e Assessoramento superior.	R$ 2.500,00.	R$ 600,00.	R$ 3.100,00.
Coordenadoria Técnica em Psicologia do CRAS.	Direção e Assessoramento superior.	R$ 2.500,00.	R$ 600,00.	R$ 3.100,00.
Assessoria Técnica em Psicologia Social.	Direção e Assessoramento superior.	R$ 2.500,00.	R$ 600,00.	R$ 3.100,00.
Coordenadoria do Programa Federal Bolsa Família.	Direção e Assessoramento intermediário.	R$ 2.000,00	R$ 500,00.	R$ 2.500,00.
Coordenadoria do Programa Federal Criança Feliz.	Direção e Assessoramento Superior.	R$ 2.000,00	R$ 500,00.	R$ 2.500,00.
Coordenadoria de Programas Especiais de Assistência Social.	Direção e Assessoramento Superior.	R$ 2.000,00	R$ 500,00.	R$ 2.500,00.
Diretoria de Políticas Públicas para a Mulher.	Direção e Assessoramento intermediário.	R$ 2.000,00	R$ 100,00.	R$ 2.100,00.
Coordenadoria de Políticas Públicas para a 3ª Idade.	Direção e Assessoramento intermediário.	R$ 2.000,00	R$ 500,00.	R$ 2.500,00.
Gerência do Centro da Pessoa Idosa.	Direção e Assessoramento intermediário.	R$ 3.000,00	R$ 100,00.	R$ 3.100,00.
Divisão de Ação Social.	Direção e Assessoramento intermediário.	Salário mínimo anual vigente.	R$ 100,00.	
Divisão de Políticas Públicas voltadas para a redução do Déficit Habitacional.	Direção e Assessoramento intermediário.	Salário mínimo anual vigente.	R$ 100,00.	
Divisão das Ações de Proteção Social Básica.	Direção e Assessoramento intermediário.	Salário mínimo anual vigente.	R$ 100,00.	

Art. 7º O Título IX, Capitulo III, Seção IV: Das secretarias, subdivisões, atribuições, estrutura operacional e administrativa, passa a vigorar com as alterações abaixo sublinhadas:

Seção IV
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

“ Art. 39. A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente compreende a seguinte estrutura administrativa:

I – Subsecretaria de Ação Rural;
II – Subsecretaria de Meio Ambiente;
III – Coordenadoria Técnica de Gerenciamento dos Sistemas de Cadastros Rurais;
IV - Coordenadoria de Assistência Técnica ao Produtor Rural;
V - Divisão de Assistência Técnica ao produtor Rural;
VI – Divisão de Cadastro Rural – ITR;
VII – Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
VIII – Divisão de Fomento à Caprinovinocultura;
IX - Divisão de Fomento à Avicultura; e,
X – Divisão de Gerenciamento do Parque de Exposições de Animais. **“**

Art. 8º O Anexo I: Da descrição das atribuições funcionais dos órgãos integrantes da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo, passa a vigorar com as alterações abaixo sublinhadas:

“ Órgão n° 05: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Subórgão n° 5.3: Coordenadoria Técnica de Gerenciamento dos Sistemas de Cadastros Rurais.

Atribuições gerais:

1 – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar os sistemas de cadastros da população rural;
2 – contribuir para a execução do programa de regularização fundiária;
3 – contribuir para o cadastramento, recadastramento, mudança de posse, etc, no sistema eletrônico nacional, de todos os proprietários de imóveis rurais, no cadastro ambiental rural ;
4 – contribuir para identificar os principais problemas dos trabalhadores rurais;
5 – prestar assistência técnica e orientação aos trabalhadores rurais;
6 – prestar auxílio técnico ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
7 – prestar auxilio técnico aos proprietários rurais junto à AESA, SUDEMA, Banco do Nordeste, Associações rurais, etc;
8 – promover capacitações em diversas áreas, por meio de convênios e contratos;
9 – viabilizar parcerias e intercâmbios diversos com instituições não governamentais;
10 – prestar auxilio aos trabalhadores rurais no tocante à participação dos mesmos nos Eventos Festa do Bode Rei, Expocourobode e outros correlatos;
11 – viabilizar parecerias com órgãos e instituições, públicas ou privadas;

12 – promover ações integradas com outras subdivisões da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e outras Secretarias, em sua área de atuação; e,
13 – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito e Secretário (a) competente.

Art. 9º O Anexo II: Do quadro de cargos classe provimento em comissão – Órgão n° 05 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, passa a vigorar com as alterações abaixo sublinhadas:

A N E X O – II
Quadro de cargos da classe provimento em comissão

ÓRGÃO Nº 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Denominação	Nível de assessoramento	Vencimento	Gratificação	Total
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	Direção e assessoramento superior.	R$ 5.000,00 * (Subsídio)	-----	R$ 5.000,00
Subsecretaria de Ação Rural.	Direção e assessoramento superior.	R$ 3.500,00 * (Subsídio)	-------	R$ 3.500,00
Subsecretária de Meio Ambiente.	Direção e assessoramento superior.	R$ 3.500,00 * (Subsídio)	-------	R$ 3.500,00
Coordenadoria Técnica de Gerenciamento dos Sistemas de Cadastros Rurais.	Direção e Assessoramento Intermediário. -	R$ 2.000,00 -	R$ 500,00. -	R$ 2.500,00
Coordenadoria de Assistência Técnica ao produtor Rural	Direção e Assessoramento Intermediário.	R$ 2.000,00	R$ 500,00.	R$ 2.500,00.
Divisão de Assistência Técnica ao produtor Rural.	Direção e Assessoramento Intermediário.	R$ 2.000,00	R$ 100,00.	R$ 2.100,00.
Divisão de Fomento à Caprinovinocultura.	Direção e Assessoramento Intermediário.	Salário mínimo anual vigente.	R$ 100,00.	
Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	Direção e Assessoramento Intermediário.	Salário mínimo anual vigente.	R$ 100,00.	
Divisão de Fomento à Avicultura.	Direção e Assessoramento Intermediário.	Salário mínimo anual vigente.	R$ 100,00.	
Divisão de Gerenciamento do Parque de Exposições de Animais.	Direção e Assessoramento Intermediário.	Salário mínimo anual vigente.	R$ 100,00.	

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. Paço Municipal, 17 de novembro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique –se e cumpra –se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2F615C72

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2026

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nunes - Centro - Santa Terezinha - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - CNPJ nº 08.882.524/0001-65.

VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.156.923/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Álcool 70 etílico hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso),	BELLOB	litro	1000	18,61	18.610,00

	indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. Embalagem de 1L.					
2	Avental Descartável TNT Manga Longa Gramatura 20 Pct 10 und	BELIFE	PCT	200	39,84	7.968,00
3	Ambu Reanimador Ressuscitador Manual Adulto completo	PROTEC	PCT	25	470,34	11.758,50
4	Ambu Reanimador Ressuscitador Manual infantil completo	PROTEC	PCT	25	464,47	11.611,75
5	Clorexidina Alcóolica 0,5% – É uma solução alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5% indicada como antisséptico tópico para desinfecção e lavagens das mãos. Com 1.000 ml	VIC PHARMA	UND	300	28,34	8.502,00
6	Clorexidina Degermante 2% – É um antisséptico tópico, indicado para antissepsia da pele no pré operatório. Com 1.000 ml	VIC PHARMA	UND	100	37,43	3.743,00
7	Abaixador de madeira p/ língua, Pct. c/100 Und.ades.	MEDIX	PCT	100	10,51	1.051,00
8	AGE. Loção oleosa dermoprotetora à base de Ácidos Graxos Essenciais (A.G.E.), Vitaminas A e E, Lecitina de Soja e Óleo de Andiroba que revitaliza, hidrata, protege e mantém o equilíbrio hidrolipídico da pele, ajudando na prevenção do aparecimento de escaras. Almotolia de 250ML.	TROL	UND	100	13,94	1.394,00
9	Água Oxigenada 10 Vol. (LITRO)	VICPHARMA	litro	100	11,38	1.138,00
10	Agulha hipodérmica descartável 25 x 06, canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica–oca–reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em prolipropileno, embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril. O produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NR32, Caixa c/100 Undades.	INJEX	Caixa	900	15,93	14.337,00
11	Agulha hipodérmica descartável 25 x 07, canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica–oca–reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em prolipropileno, embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril . O produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NR 32, Caixa c/100 Und.ades.	INJEX	Caixa	500	16,12	8.060,00
12	Agulha hipodérmica descartável 13 x 0,45 canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica–oca–reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em prolipropileno, embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril. O produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NR32, Caixa c/100 Undades.	INJEX	Caixa	500	15,09	7.545,00
13	Agulha hipodérmica descartável 25 X 0,80 canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica–oca–reta, com	INJEX	Caixa	500	15,60	7.800,00

	perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em prolipropileno, embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril. O produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NR32, Caixa c/100 Undades.					
14	Agulha hipodérmica descartável 40 X 1,20 canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica–oca–reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em prolipropileno, embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril. O produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NR32, Caixa c/100 Undades.	INJEX	Caixa	500	17,98	8.990,00
15	Álcool etílico gel 70% 5000 ml	BELLOB	Galão	50	81,12	4.056,00
16	Álcool etilico gel 70% refil 740g	BELLOB	UND	100	11,55	1.155,00
17	Algodão 500gr hidrófilo, cor branca, boa absolvição, macio e inodoro, em camada uniforme, rolete compacto com o4cm de comp.x01 cm de diâmetro aprox. em plástico atóxico o produto deverá esta acondicionado de forma a garantir sua integridade, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	NEVOA	ROLO	200	29,47	5.894,00
18	Aparelho de glicemia do tipo (accu–chek active . ON CALL ou similar), contendo: 1 monitor + 1 estojo + 10 tiras + 1 lancetador + 10 lancetas + 1 lancetador.	ON CALL PLUS	UND	100	41,82	4.182,00
19	Atadura 10 cm de largura x1.25 mt. 100% algodão, 13 fios, embalado em material que garanta a integridade do produto, embalagem c/ 12 Undades. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	ULTRA T??XTIL	PCT	1000	9,67	9.670,00
20	Atadura 20cm de largura x1.25 mt.De comprimento 100% algodão, 13 fios, embalado em material que garanta a integridade do produto, embalagem c/ 12 Und.ades. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.*	ULTRA T??XTIL	PCT	1000	17,47	17.470,00
21	Atadura de 30 cm de largura x 1.25 mt. De comprimento, 100% algodão, c/13 fios, embalado com material que garanta a integridade do produto, embalagem c/12 Und.ades. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	ULTRA T??XTIL	PCT	1000	26,18	26.180,00
22	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM 2.000 ML	OLIMED	UND	2000	7,80	15.600,00
23	Bolsa Drenável de 76 mm. Bolsa para colostomia/ ileostomia intestinal adulto, sistema 1 peça. Bolsa drenável, transparente ou opaca, plástico antiodor, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado, fechamento individual envelope. Base adesiva plana, de resina sintética, com dupla camada de adesivo, recortável aproximadamente em 76mm, sem adesivo microporoso. Embalagem com dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	COLOPLAST	UND	300	9,34	2.802,00
24	Bolsa Drenável plana 1 peça 64 mm.Bolsa para colostomia/ileostomia intestinal adulto, sistema de	COLOPLAST	UND	500	9,50	4.750,00

	1 peça, transparente ou opaca, drenável, composta com placa de resina sintética composta de carboximetil celulose sódica, gelatina, pectina,com ou sem adesivo microporoso, tela protetora de tecido não tecido, com filtro de carvão ativado a prova de odor (COLOPLASTE), acompanhada de fechamento individual envelope, recortável aproximadamente 64 mm. Embalagem com dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.					
25	Bolsa Drenável Pediátrica de 35 mm. Bolsa para ostomia intestinal pediátrica, aberta, transparente, recortável aproximadamente em 35mm. Resina com bordas biseladas, composta de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante anti–oxidante. Bolsa com face posterior em poliéster não tecido, feita em material silencioso e à prova de odor formado por dicloreto de polivilina, etil vinil acetato e polietileno celulósico. Embalagem com dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	COLOPLAST	UND	500	9,74	4.870,00
26	Cateter intravenoso, radiopaco estéril em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente, siliconizado, sendo a agulha com bisel trifacetado, com câmara de refluxo sanguínio, com tampa, com filtro, tamanho 14g, com conector rígido tipo luer lock, embalado em tubo plástico atóxico,com material que garanta a sua integridade,o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Caixa c/100 Und.ade.	POLYMED	Caixa	60	164,34	9.860,40
27	Cateter intravenoso, radiopaco estéril em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente, siliconizado, sendo a agulha com bisel trifacetado, com câmara de refluxo sanguínio, com tampa, com filtro, tamanho 16g, com conector rígido tipo luer lock, embalado em tubo plástico atóxico,com material que garanta a sua integridade,o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Caixa c/100 Und.ade.	POLYMED	Caixa	60	163,47	9.808,20
28	Cateter intravenoso, radiopaco estéril em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente, siliconizado, sendo a agulha com bisel trifacetado, com câmara de refluxo sanguínio, com tampa, com filtro, tamanho 18g,com conector rígido tipo luer lock, embalado em tubo plástico atóxico, com material que garanta a sua integridade,o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Caixa c/100 Undade.	POLYMED	Caixa	60	173,84	10.430,40
29	Cateter intravenoso, radiopaco estéril em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente, siliconizado, sendo a agulha com bisel trifacetado, com câmara de refluxo sanguínio, com tampa, com filtro, tamanho 20g, com conector rígido tipo luer lock, embalado em tubo plástico atóxico,com	POLYMED	Caixa	60	170,33	10.219,80

	material que garanta a sua integridade,o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Caixa c/100 Undade.					
30	Cateter intravenoso, radiopaco estéril, em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente, siliconizado, sendo a agulha com bisel trifacetado, com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, com filtro, tamanho 24g, com conector rígido tipo luer lock, embalado em tubo plástico atóxico, com material que garanta a sua integridade, o produto deverá obedecer a legislação NR 32. Caixa c/100 Und.ade.	POLYMED	Caixa	60	174,81	10.488,60
31	Cateter intravenoso, radiopaco estéril, em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente, siliconizado, sendo a agulha com bisel trifacetado, com câmara de refluxo sanguínio, com tampa, com filtro, tamanho 22g, com conector rígido tipo luer lock, embalado em tubo plástico atóxico, com material que garanta a sua integridade, o produto deverá obedecer a legislação NR 32. Caixa c/100 Undade.	POLYMED	Caixa	60	171,88	10.312,80
32	Cateter tipo óculos adulto em poliviníl, atóxico, Flexivel, para oxigênio, tipo óculos com alça regulável, uso único, descartável, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Pct. COM 100 Und.	MARKMED	PCT	100	2,73	273,00
33	Cateter tipo óculos Infantil Nº 08, em poliviníl, atóxico, Flexivel, para oxigênio, tipo óculos com alça regulável, uso único, descartável, a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente. Pct. COM 100 Und.	MARKMED	PCT	60	142,13	8.527,80
34	Coletor universal, não estéril com 50 ml, em plástico rígido, tampa em rosca. A apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente	3B INDUSTRIA	UND	2000	0,77	1.540,00
35	Coletor Perfuro Cortante (Descartex) 20 Litros Kit C/ 20. Desenvolvido para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a Saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. A Caixa Coletora é fabricada dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. De fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa.Acompanha com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra–trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte.	DESCARBOX	KIT	50	382,99	19.149,50
36	Coletor Perfuro Cortante (Descartex) 13 Litros Kit C/	DESCARBOX	KIT	50	291,76	14.588,00

	20. Desenvolvido para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a Saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. A Caixa Coletora é fabricada dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. De fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa.Acompanha com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra–trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte.					
37	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100 ML	MARK MED	UND	1000	1,00	1.000,00
38	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100 ML	MARK MED	UND	1000	0,95	950,00
39	Detergente Enzimático – 5 litros ntialérgico, para limpeza manual e automatizada de instrumentais e outros artigos medico hospitalares, solução liquida ntialérgi composta por, no mínimo quatro enzimas, bem ntial, não corrosivo para instrumentais ntialérg, ph neutro, não espumante, não irritante dérmico nem ocular e sem odor agressivo nas formas pura ou diluída, que efetue a remoção da matéria orgânica e com ação ntialérgicoca, apresentação em galões, que permita diluição de 1 a 4 ml por litro. NOTIFICADO NA ANVISA	VIC PHARMA	UND	300	241,19	72.357,00
40	Detector Fetal: Detector de batimentos cardíacos fetais (obstétrico); Tipo Portátil; Tecnologia Digital; Sonar para batimentos cardíacos fetais, escuta de batimentos cardíacos fetal, por método de ultra–som, escuta cardiofetal a partir da 12ª semana com método ultrassom, alta sensibilidade para escuta coletiva; Display LCD; Filtro minimizador de interferência durante a utilização; Botão liga/desliga com regulagem de volume Botão com regulagem de tonalidade; Alimentação de energia 220 V – 50– 60 Hz; Alimentação através de 01 bateriam 9V com funcionamento de até 6h ou 1000 exames; Acompanha bolsa para transporte. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	MEDPEJ	UND	20	467,69	9.353,80
41	Detergente Enzimático – 1 litros ntialérgico, para limpeza manual e automatizada de instrumentais e outros artigos medico hospitalares, solução liquida ntialérgi composta por, no mínimo quatro enzimas, bem ntial, não corrosivo para instrumentais metálicos, ph neutro, não espumante, não irritante ntialé nem ocular e sem odor	VIC PHARMA	UND	200	47,88	9.576,00

	agressivo nas formas pura ou diluída, que efetue a remoção da matéria orgânica e com ação ntialérgicoca, apresentação em galões, que permita diluição de 1 a 4 ml por litro. Notificado na anvisa					
42	Dispositivo para infusão venosa periférica cm agulha em aço inox e protetor plástico atóxico, bisel trifacetado, curto e asas para fixação, extensão de prolongamento em PVC, flexível, atóxico com tampa para oclusão tipo luer lock, calibre 19, embalado em material que garanta sua integridade , o produto deverá apresentar laudo que comprove sua ntialérgico e método de esterilização, Caixa c/100 Unidades	MEDIX	Caixa	300	43,42	13.026,00
43	Dispositivo para infusão venosa periférica cm agulha em aço inox e protetor plástico atóxico, bisel trifacetado, curto e asas para fixação, extensão de prolongamento em PVC, flexível, atóxico com tampa para oclusão tipo luer lock, calibre 21, embalado em material que garanta sua integridade, o produto deverá apresentar laudo que comprove sua ntialérgico e método de esterilização, Caixa c/100 Unidades	MEDIX	Caixa	100	44,62	4.462,00
44	Dispositivo para infusão venosa periférica cm agulha em aço inox e protetor plástico atóxico, bisel trifacetado, curto e asas para fixação, extensão de prolongamento em PVC, flexível, atóxico com tampa para oclusão tipo luer lock, calibre 23, embalado em material que garantaA sua integridade, o produto deverá apresentar laudo que comprove sua ntialérgico e método de esterilização, Caixa c/100 Undades	MEDIX	Caixa	100	41,81	4.181,00
45	Dispositivo para infusão venosa periférica cm agulha em aço inox e protetor plástico atóxico, bisel trifacetado, curto e asas para fixação, extensão de prolongamento em PVC, flexível, atóxico com tampa para oclusão tipo luer lock, calibre 25, embalado em material que garanta sua integridade, o produto deverá apresentar laudo que comprove sua ntialérgico e método de esterilização, Caixa c/100 Und.ades	MEDIX	Caixa	100	40,75	4.075,00
46	Dispositivo para infusão venosa periférica cm agulha em aço inox e protetor plástico atóxico, bisel trifacetado, curto e asas para fixação, extensão de prolongamento em PVC, flexível, atóxico com tampa para oclusão tipo luer lock, calibre 27, embalado em material que garanta sua integridade, o produto deverá apresentar laudo que comprove sua ntialérgico e método de esterilização, Caixa c/100 Unidades	MEDIX	Caixa	300	44,86	13.458,00
47	Eletrodo descartável Monitoramento cardíaca 44 x 32 mm adulto pacote 50 und	MEDIX	PCT	1300	23,85	31.005,00
48	Eletrodo descartável Monitoramento cardíaca infantil	MEDIX	UND	500	1,94	970,00
49	Equipo micro gotas para soro em PVC, com extensão de duas vias, apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente. Pct. Com 30 Unidades.	INJEX	PCT	200	75,81	15.162,00
50		TKL	UNIDADE	500	1,98	990,00

	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL UNIDADE					
51	EQUIPO MACRO FLEXÍVEL FOTOSSENSIVEL, FILTRO DE PART., ENTRADA DE AR, INJETOR LATERAL E CONECTOR LUER SLIP	MEDSONDA	UND	12000	1,95	23.400,00
52	Esfignomanômetro adulto (aparelho de pressão com fecho velcro) completo	G–TECH	UND	20	153,84	3.076,80
53	Esfignomanômetro Obeso (aparelho de pressão com fecho velcro) completo	G–TECH	UND	20	192,39	3.847,80
54	Escova PVPI para degermação das mãos und	RIOQUIMICA	UND	100	5,03	503,00
55	ESCOVINHA ENDOCERVICAL (CITOLÓGICO) PCT COM 100 UND	KOLPLAST	PCT	100	62,95	6.295,00
56	Esfignomanômetro infantil (aparelho de pressão com fecho velcro) completo	G–TECH	UND	200	129,08	25.816,00
57	Esparadrapo impermeável TAM. 10cmx 0,45 Caixa c/ 25 Und.*	CIEX	Caixa	80	522,74	41.819,20
58	Esparadrapo antialérgico 10 cm x 4,5m (micróporo) (Caixa COM 24Und.)	CIEX	Caixa	80	314,61	25.168,80
59	Espátula de Ayres – Ginecológica (Pct. Com 100 Unidades)	KOLPLAST	PCT	100	26,90	2.690,00
60	Especulo vaginal desc. TAM. G bem. Individual, resistente maleável, extremidade superior bifurcada e arredondada e inferior arredondadas, uso único descartável, embalado em material que garanta a sua integridade, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	KOLPLAST	UND	3000	3,20	9.600,00
61	Especulo vaginal desc. TAM. P bem. Individual, resistente maleável, extremidade superior bifurcada e arredondada e inferior arredondadas, uso único descartável, embalado em material que garanta a sua integridade, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	KOLPLAST	UND	3000	2,85	8.550,00
62	Especulo vaginal descartável tamanho M, bem. Individual, resistente, maleável, extremidade superior bifurcada e arredondada e inferior arredondadas, uso único descartável, embalado em material que garanta sua integridade, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	KOLPLAST	UND	3000	3,04	9.120,00
63	Lâmina para microscopia PONTA FOSCA caixa com 100 und.	ADLIN	Caixa	300	29,35	8.805,00
64	Estetoscópio completo simples – adulto	DORJA	UND	20	38,01	760,20
65	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO 300 ML	MEDIX	UND	500	2,89	1.445,00
66	Fio cirúrgico catgut cromado n° 2.0 com agulha 3.0 cilíndrica de 3.0cm	DONATI	Caixa	30	234,21	7.026,30
67	Fio cirúrgico catgut cromado n° 1.0 com agulha 3,5 cilindrica 4.0cm	DONATI	Caixa	30	227,76	6.832,80
68	Fio cirúrgico catgut cromado n° 4.0 com agulha 3.5 circular cilíndrica	DONATI	Caixa	30	230,35	6.910,50
69	Fio de algodão 2–0 c/ agulha	SHALON	Caixa	30	203,83	6.114,90
70	Fio de algodão 2–0/2,0 c/ agulha	SHALON	Caixa	30	216,06	6.481,80
71	Fio de algodão 3–0 15x45 cm c/ agulha	SHALON	Caixa	30	216,90	6.507,00
72	Fio de algodão 3–0 3x75 cm c/ agulha	SHALON	Caixa	30	208,17	6.245,10
73	Fio de sutura Cat Gut cromado 1. C ag cilíndrica estriada ½ círculo 4,0cm 75 cm, Caixa c/ 24Und.	DONATI	Caixa	30	228,29	6.848,70
74	Fio de sutura Cat Gut cromado 1. Com agulha	DONATI	Caixa	30	225,32	6.759,60

	cilíndrica estriada de ½ círculo 9,0cm 75cm					
75	Fio de sutura Cat Gut cromado 2.0, c/ ag. Cilíndrica de 3/8 de círculo, 31mm, 70cm gastroint.	DONATI	Caixa	30	217,11	6.513,30
76	Fio de sutura Cat Gut cromado 4.0, c/ ag. Cilíndrica est. De ½ de círculo, 2,0cm, 75 cm	DONATI	Caixa	30	225,58	6.767,40
77	Fio de sutura Cat Gut simples 3.0, com agulha cilíndrica estriada de 3/8 de círculo, 3,0cm. 75 cm	DONATI	Caixa	30	227,45	6.823,50
78	Fio de Sutura Nylon 2.0 C/ AGULHA Caixa/24	MEDIX	Caixa	100	65,75	6.575,00
79	Fio de Sutura Nylon 3.0 C/ AGULHA Caixa/24	MEDIX	Caixa	150	66,20	9.930,00
80	Fio de Sutura Nylon 4.0 C/ AGULHA Caixa/24	MEDIX	Caixa	150	69,66	10.449,00
81	Fio de Sutura Nylon 5.0 C/ AGULHA Caixa/24	MEDIX	Caixa	120	69,59	8.350,80
82	Fio de Sutura Nylon 6.0 C/ AGULHA Caixa/24	MEDIX	Caixa	120	68,36	8.203,20
83	Fita testa para autoclave para controle de esterilização, uso em autoclave aspecto boa aderência empregada com substancia reativa após exposição a alta temperatura, embalada em rolo, medindo 18mm x54m. A apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	POLAR FIX	Rolo	400	8,51	3.404,00
84	Fita Teste p/ Glicosimetro, Caixa com 50 Und.ades. (a cada 10 Caixas de fita comprada o fornecedor cede (a custo zero)1 aparelho Glicosimetro).	ON CALL PLUS	Caixa	700	50,32	35.224,00
85	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, 38 LITROS	CARESTREAM	Galão	30	370,66	11.119,80
86	Fixador Citológico	KOLPLAST	Und	500	19,54	9.770,00
87	Fralda descartável Infantil P, Pct. Com 50 Unidades	VITALIDADE	Pct.	800	39,32	31.456,00
88	Fralda descartável Infantil M, Pct. Com 48 Unidades	VITALIDADE	PCT	800	41,15	32.920,00
89	Fralda descartável Infantil G, Pct. Com 36 Unidades	VITALIDADE	PCT	1000	31,36	31.360,00
90	Fralda descartável Infantil EX, Pct. Com 30 Unidades	VITALIDADE	PCT	1000	33,09	33.090,00
91	Fralda descartável geriátrica EG, Pct. Com 07 Unidades	BELIFE	PCT	1000	19,57	19.570,00
92	Fralda descartável geriátrica G, Pct. Com 08 Unidades	BELIFE	PCT	1000	19,75	19.750,00
93	Fralda descartável geriátrica M, Pct. Com 09 Unidades	BELIFE	PCT	1000	19,50	19.500,00
94	Gases em rolo 91cm x91cm, 9 fios, 8 dobras, de fios de algodão puro e branco, com no mínimo 13 fios por cm2, medindo 91cm x 91 ,bom acabamento, sem fios soltos, enrolada de forma contínua e uniforme, não estéril. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove cumprimento da legislação atual vigente.	ULTRA T??XTIL	Rolo	1000	36,06	36.060,00
95	Gel para Ultrasonografia, forma de apresentação em galão de 5 lt. Gel inodoro, não gorduroso, boa consistência, incolor, PH neutro, forma farmacêutica; água deionizada, polímero carboxivinilício, espessante, conservante, agente sequestrante. O produto deverá obedecer a legislação vigente e com validade mínima de 2 anos, acondicionado em embalagem com 5 litros.	FORTSAN	Galão	100	55,68	5.568,00
96	Grau Cirúrgico p/ esterilizar (150mmx100m–5 cm)	DUOTEC	UND	100	134,62	13.462,00
97	Grau Cirúrgico p/ esterilizar (350mmx100m–5 cm)	DUOTEC	UND	60	238,39	14.303,40
98		VIC PHARMA	UND	100	82,48	8.248,00

	Iodopovidona Solução Alcoólica 10% (1% Iodo Ativo) FR 1000 ml					
99	Iodopovidona Solução Aquosa 10% (1% Iodo Ativo) FR 1000 ml	VIC PHARMA	UND	100	82,64	8.264,00
100	Iodopovidona Solução Degermante 10% (1% Iodo Ativo) FR 1000ml	VIC PHARMA	UND	120	87,95	10.554,00
101	Kit máscara para nebulização st3 adulto.	MEDICATE	UND	50	25,05	1.252,50
102	Kit para nebulização infantil, padrão e embalagem que atenta as necessidades do produto e legislação atual vigente.	MEDICATE	UND	200	24,38	4.876,00
103	KIT PARTO DESCARTÁVEL DE EMERGÊNCIA possui todos os produtos necessários para realizar um parto em ambiente pré–hospitalar, composto de: luvas, avental, lençol descartável, bisturi, clamp umbilical, pulseira de identificação, etc.	MARIMAR	UND	100	35,53	3.553,00
104	Kit queimadura descartável	RESGATE SP	UND	100	46,11	4.611,00
105	Lâmina de bisturi n° 11 descartável em aço inoxidável cortante, estéril, com perfeito acabamento, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa c/100 Unidades.	MEDIX	Caixa	100	46,02	4.602,00
106	Oftalmoscópio: Bateria Convencional; Cabo de Metal; Composição mínima de 3 aberturas e 19 lentes de –25 a +40 dioptrias com Estojo para transporte; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	WELCH ALLYN	UND	10	602,41	6.024,10
107	Lâmina de bisturi n° 24 descartável em aço inoxidável cortante, estéril,com perfeito acabamento, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa c/100 Unidades.	MEDIX	Caixa	150	46,20	6.930,00
108	Lâmina de bisturi n° 12 descartável em aço inoxidável, cortante, número 12, estéril, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas, o produto devera ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade, Caixa c/100 Unidades.	MEDIX	Caixa	150	44,31	6.646,50
109	Lanceta picadora em aço inox revestida de plástico atóxico, estéril, Caixa c/100 Unidades.	MEDLEVENSOHN	Caixa	1000	9,54	9.540,00
110	Lençol descartável 0,70mx 50m	SUPREMA	Rolo	700	19,87	13.909,00
111	Lugol forte solução á 5%, acondicionado em frasco de cor escura, contendo 1.000ml, deverá constar na embalagem do produto individualmente o nome, a data de fabricação, a validade e o número do lote, conforme legislação sanitária vigente, lei 6.360 de 23/09/76, com ênfase para os artigos 94 e 95, e portaria conjunta de número 01 de 17/05/93 , da divisão de vigilância do ministério da saúde. O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 18 meses.	NEON	Litro	50	86,65	4.332,50
112	Luva cirúrgica 7.0 descartável, em látex natural com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação, numeração 7.0 estéril, embalada aos pares e	KEVENOL	Pares	2000	2,40	4.800,00

	envelopada, o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e laudo anal, respeitando a legislação atual vigente.					
113	Luva cirúrgica 7.5 descartável, em látex natural com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação, numeração 7.5 estéril, embalada aos pares e envelopada, o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e laudo anal, laborat. Respeitando a legislação atual vigente.	KEVENOL	Pares	4000	2,49	9.960,00
114	Luva cirúrgica 8.0 descartável, em látex natural com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação, numeração 8.0 estéril, embalada aos pares e envelopada, o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e laudo anal, laborat. Respeitando a legislação atual vigente.	KEVENOL	Pares	3000	2,57	7.710,00
115	Luva cirúrgica 8.5 descartável, em látex natural com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação, numeração 8.5 estéril, embalada aos pares e envelopada, o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e laudo anal, laborat. De cumprimento da NBR 13391.	KEVENOL	Pares	2000	2,64	5.280,00
116	Luva de procedimento tamanho G, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, punho acabado de 04 a 05 cm., não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto, o EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote de fabricação, número do CA. O produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da NBR 13392, Caixa c/100 Und.	MEDIX	CAIXA	800	36,07	28.856,00
117	Luva de procedimento tamanho M, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, punho acabado de 04 a 05 cm. Não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto, o EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote de fabricação, número do CA. O produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da NBR 13392, Caixa c/100 Und.	MEDIX	CAIXA	800	38,89	31.112,00
118	Luva de procedimento tamanho P, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, punho acabado de 04 a 05 cm. Não estéril embalado em material que garanta a integridade do produto, o EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote de fabricação, número do CA, o	MEDIX	CAIXA	800	38,61	30.888,00

	produto deverá apresentar laudo que comprove cumprimento da NBR 13392, Caixa c/100 Und.					
119	Luva de procedimento tamanho PP, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, punho acabado de 04 a 05 cm. Não estéril embalado em material que garanta a integridade do produto, o EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote de fabricação, número do Ca, o produto devera apresentar laudo que comprove cumprimento com as normas vigentes Caixa. c/ 100Und.ades.	MEDIX	Caixa	700	38,53	26.971,00
120	Luva de Vinil Sem Pó, tamanho G – Caixa com 100 un. Policloreto de vinila, não estéril, ambidestra, uso único.	MEDIX	Caixa	50	36,86	1.843,00
121	Luva de Vinil Sem Pó, tamanho M – Caixa com 100 un. Policloreto de vinila, não estéril, ambidestra, uso único.	MEDIX	Caixa	50	37,12	1.856,00
122	Luva de Vinil Sem Pó, tamanho P – Caixa com 100 un. Policloreto de vinila, não estéril, ambidestra, uso único.	MEDIX	Caixa	50	35,04	1.752,00
123	Luva de Vinil Sem Pó, tamanho PP – Caixa com 100 un. Policloreto de vinila, não estéril, ambidestra, uso único.	MEDIX	Caixa	50	35,25	1.762,50
124	LÁTEX PARA GARROTE CAIXA COM ROLO 25 TIRAS DESCARTÁVEIS A CADA 45 CM	GOIÁS	UND	50	85,36	4.268,00
125	Mandril para Intubação Endotraqueal. Adulto. O mandril 3 mm para intubação endotraqueal é utilizado para auxiliar a introdução de sondas em procedimentos de intubação de pacientes que necessitam de ventilação pulmonar. O produto é feito em material flexível para facilitar o processo de passagem do tubo endotraqueal.	PROTEC	UND	20	60,91	1.218,20
126	Máscara descartável tripla proteção, Caixa c/50 Und., em não tecido, a base de fibras de rayon, tiras elásticas, com clip nasal e pregas horizontais, três camadas, hipoalérgicas filtrantes, filtro com boa ventilação, vários níveis de proteção, inclusive p/ tuberculose, embalagem em material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.REGISTRADA NA ANVISA	MEDIX	Caixa	4000	11,03	44.120,00
127	Máscara de proteção hospitalar N95/ PFF2 sem válvula Filtro com tratamento eletrostático – fácil para respirar com alta capacidade de retenção de partículas	HEALTH CARE	und	1000	2,72	2.720,00
128	Óculos de proteção individual	3M	und	500	12,02	6.010,00
129	Papel p/ Eletroc. ECG–110VDF 48x30m: Papel termossensível para registro de eletrocardiograma, em bobina, com escala própria para registro. Deverá medir 48 mm X 30 m (largura X comprimento).	TECNOPRINT	und	200	75,62	15.124,00
130	Papel para eletrocardiograma 216X30, apresentação em rolo, em papel termo reagente para ECG, contendo dados de identificação e procedência, lote e registro	TECNOPRINT	und	200	96,89	19.378,00

	do ministério da saúde. NA COR VERMELHA.					
131	Pinça de Cheron estéril, embalagem individual, em polietileno, cristal, na cor branca, esterilizado, com sistema deitado com 4 níveis de pressão, comprimento de 27cm, rotulagem respeitando a legislação atual vigente, apresentação em material que garanta a integridade do produto.	KOLPLAST	UND	2000	3,40	6.800,00
132	Pinceta plástica escura 250ml bico reto	JPROLAB	UND	500	2,86	1.430,00
133	Porta Lâminas, lâmina em polipropileno, branco, leitoso, com tampa de pressão, com estrias para três lâminas acondicionado em embalagem apropriada para o produto, rótulo com número de lote, data de fabricação e procedência.	JPROLAB	UND	1200	9,13	10.956,00
134	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE COM 100 LITROS COR BRANCO LEITOSO PCT 100 UND	RAVA	PCT	250	62,57	15.642,50
135	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE COM 50 LITROS COR BRANCO LEITOSO PCT 100 UND	RAVA	PCT	250	38,38	9.595,00
136	Seringa desc. 10 ml c/ agulha 25x7, em plástico atóxico, apirogênico integro, transparente, apresentando regidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico central, luer, estéril, siliconizada, com capacidade de 10 ml, o produto deverá ser entregue com laudo analítico laborat. apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Caixa c/100 Und.	MEDIX	Caixa	400	92,81	37.124,00
137	Seringa desc. 20 ml c/ agulha 25x7, em plástico atóxico, apirogênico integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico central, luer, estéril, siliconizada, com capacidade de 20 ml, o produto deverá ser entregue com laudo analítico laborat, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Caixa c/100 Und.	MEDIX	Caixa	400	125,27	50.108,00
138	Seringa 60ml, a seringa hipodérmica estéril de uso único para uso manual é indicada para a aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções durante procedimentos médicos.	INJEX	UND	3500	3,98	13.930,00
139	Sapatilha descartável (propé) pct 100 und	HNDESC	PCT	300	17,33	5.199,00
140	Seringa desc. 3 ml c/ agulha 25x7, em plástico atóxico, apirogênico integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico central, luer, estéril, siliconizada, com capacidade de 3ml, o produto deverá ser entregue com laudo analítico laborat. apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente . Caixa c/100 Und.	MEDIX	Caixa	400	66,06	26.424,00
141	Seringa desc.1 ml c/agulha 13x0,45 p/insulina, em plástico, atóxico, apirogénico integro, transparente, apresentando rigidez e	TKL	Caixa	400	62,84	25.136,00

	resistência macânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada para tuberculina, embolo borracha atóxica na ponta, bico central, e luer, estéril, silicinizada capacidade de 1ml com agulha 15x5, o produto deverá ser entregue com laudo analítico, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Caixa c/100 Und.					
142	Seringa desc.5 ml c/ agulha 25x7, em plástico atóxico, apirogênico sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico central, luer, estéril, siliconizada, com capacidade de 5ml, o produto deverá ser entregue com laudo analítico laborat. apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Caixa c/100 Und.	MEDIX	Caixa	400	70,76	28.304,00
143	Sonda de Foley 2 vias c balão nº 12	MEDIX	UND	200	4,81	962,00
144	Sonda de Foley 2 vias c balão nº 14	MEDIX	UND	200	4,86	972,00
145	Sonda de Foley 2 vias c balão nº 8	MEDIX	UND	100	4,72	472,00
146	Sonda de Foley 2 vias c balão n º 18	MEDIX	UND	500	4,89	2.445,00
147	Sonda de Foley 2 vias c balão n º 20	MEDIX	UND	300	4,75	1.425,00
148	Sonda de Foley 2 vias c balão nº 16	MEDIX	UND	500	4,71	2.355,00
149	Sonda de Foley 2 vias c balão nº 22	MEDIX	UND	500	4,91	2.455,00
150	Sonda de Foley 3 vias c balão n 16	MEDIX	UND	100	6,78	678,00
151	Sonda de Foley 3 vias c balão n 18	MEDIX	UND	100	6,76	676,00
152	Sonda de Foley 3 vias c balão n 22	MEDIX	UND	100	7,05	705,00
153	Sonda de Foley 3 vias c balão n 24	MEDIX	UND	100	6,92	692,00
154	Sonda de Foley 3 vias c balão nº 20	MEDIX	UND	100	6,58	658,00
155	Sonda Endotraqueal (2,0 mm) sem balão em PVC	SOLIDOR	UND	100	5,54	554,00
156	Sonda Endotraqueal (2,5 mm) sem balão em PVC	SOLIDOR	UND	100	5,15	515,00
157	Sonda Endotraqueal (3,0 mm) com balão em PVC	SOLIDOR	UND	100	6,17	617,00
158	Sonda Endotraqueal (3,0 mm) sem balão em PVC	SOLIDOR	UND	100	5,24	524,00
159	Sonda Endotraqueal (3,5 mm) com balão em PVC	SOLIDOR	UND	100	6,13	613,00
160	Sonda Endotraqueal (3,5 mm) sem balão em PVC	SOLIDOR	UND	100	5,49	549,00
161	Sonda Endotraqueal (4,0 mm) com balão em PVC	SOLIDOR	UND	100	6,12	612,00
162	Sonda Endotraqueal (4,0 mm) sem balão em PVC	SOLIDOR	UND	100	5,53	553,00
163	Sonda Endotraqueal (4,5 mm) com balão em PVC	SOLIDOR	UND	100	5,91	591,00
164	Sonda Endotraqueal (4,5 mm) sem balão em PVC	SOLIDOR	UND	100	5,59	559,00
165	Sonda Endotraqueal (5,0 mm) com balão em PVC	SOLIDOR	UND	100	6,17	617,00
166	Sonda Endotraqueal (5,0 mm) sem balão em PVC	SOLIDOR	UND	200	5,51	1.102,00
167	Sonda Endotraqueal (5,5 mm) sem balão em PVC	SOLIDOR	UND	200	5,54	1.108,00
168	Sonda Endotraqueal (6,0 mm) com balão em PVC	SOLIDOR	UND	300	6,12	1.836,00
169	Sonda Endotraqueal (6,0 mm) sem balão em PVC	SOLIDOR	UND	300	5,35	1.605,00
170	Sonda Endotraqueal (6,5 mm) com balão em PVC	SOLIDOR	UND	300	6,36	1.908,00
171	Sonda Endotraqueal (7,0 mm) com balão em PVC	SOLIDOR	UND	300	6,09	1.827,00
172	Sonda Endotraqueal (7,5 mm) com balão em PVC	SOLIDOR	UND	300	5,93	1.779,00
173	Sonda Endotraqueal (8,0 mm) com balão em PVC	SOLIDOR	UND	300	5,93	1.779,00
174	Sonda Endotraqueal (8,5 mm) com balão em PVC	SOLIDOR	UND	300	6,37	1.911,00
175		SOLIDOR	UND	300	6,20	1.860,00

	Sonda Endotraqueal (9,0 mm) com balão em PVC					
176	Sonda Nasogástica Curta N°04 Pac com 10 Und.	BIOSANI	PCT	100	12,85	1.285,00
177	Sonda Nasogástica Curta N°06 Pac com 10 Und.	BIOSANI	PCT	100	13,08	1.308,00
178	Sonda Nasogástica Curta N°08 Pac com 10 Und.	BIOSANI	PCT	100	13,94	1.394,00
179	Sonda Nasogástica Curta N°10 Pac com 10 Und.	BIOSANI	PCT	100	13,72	1.372,00
180	Sonda Nasogástica Curta N°12 Pac com 10 Und.	BIOSANI	PCT	100	15,44	1.544,00
181	Sonda Nasogástica Curta N°14 Pac com 10 Und.	BIOSANI	PCT	100	15,86	1.586,00
182	Sonda Nasogástica Curta N°16 Pac com 10 Und.	BIOSANI	PCT	100	16,00	1.600,00
183	Sonda Nasogástica Curta N°18 Pac com 10 Und.	BIOSANI	PCT	100	17,20	1.720,00
184	Sonda Nasogástica Curta N°20Pac com 10 Und.	BIOSANI	PCT	100	16,88	1.688,00
185	Sonda Nasogástica Longa N°04 Pac com 10 Und.	OLIMED	PCT	100	21,08	2.108,00
186	Sonda Nasogástica Longa N°06 Pac com 10 Und.	OLIMED	PCT	100	21,80	2.180,00
187	Sonda Nasogástica Longa N°12 Pac com 10 Und.	OLIMED	PCT	100	23,82	2.382,00
188	Sonda Nasogástica Longa N°14 Pac com 10 Und.	OLIMED	PCT	100	23,46	2.346,00
189	Sonda Nasogástica Longa N°16 Pac com 10 Und.	OLIMED	PCT	100	24,84	2.484,00
190	Sonda Nasogástica Longa N°18 Pac com 10 Und.	OLIMED	PCT	100	23,58	2.358,00
191	Sonda Nasogástica Longa N°20 Pac com 10 Und.	OLIMED	PCT	100	24,63	2.463,00
192	Sonda para aspiração traqueal nº 10, c/ 20 Und.	MARK MED	PCT	100	28,48	2.848,00
193	Sonda para aspiração traqueal nº 12, c/ 20 Und.	MARK MED	PCT	100	29,58	2.958,00
194	Sonda para aspiração traqueal nº 14, c/ 20 Und.	MARK MED	PCT	100	31,15	3.115,00
195	Sonda para aspiração traqueal nº 18, c/ 20 Und.	MARK MED	PCT	100	33,18	3.318,00
196	Sonda para aspiração traqueal nº 6, c/ 20 Und.	MARK MED	PCT	100	28,82	2.882,00
197	Sonda nasoenteral N°12 und com fio guia	MEDSONDA	UND	100	4,76	476,00
198	Sonda uretral em polivenil atóxica flexível, transparente, para sondagem uretral,n° 12 com no mínimo 35cm,com conector universal, lubrificada, estéril, embalada em papel grau cirúrgico, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente, Pct. c/10 Und.	MARK MED	PCT	1000	12,92	12.920,00
199	Sonda uretral em polivenil atóxica flexível, transparente, para sondagem uretral, n° 10 com no mínimo 35cm,com conector universal, lubrificada, estéril, embalada em papel grau cirúrgico, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente, Pct. c/10 Und.	MARK MED	PCT	1000	14,69	14.690,00
200	Sonda uretral em polivenil atóxica flexível, transparente, para sondagem uretral, n° 16 com no mínimo 35cm, com conector universal, lubrificada, estéril, embalada em papel grau cirúrgico, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Pct. c/10 Und.	MARK MED	PCT	600	17,37	10.422,00
201	Sonda uretral em polivenil atóxica flexível, transparente, para sondagem uretral, n° 6 com no mínimo 35cm, com conector universal, lubrificada, estéril, embalada em papel grau cirúrgico, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Pct. c/10 Und.	MARK MED	PCT	600	14,31	8.586,00
202	Sonda uretral em polivenil atóxica flexível, transparente, para sondagem uretral,n° 14 com no mínimo 35cm,com conector universal, lubrificada, estéril, embalada em papel grau cirúrgico, o produto deverá obedecer a	MARK MED	PCT	600	17,32	10.392,00

	legislação atual vigente. Pct. c/10 Unidades.					
203	Sonda uretral em polivenil atóxica flexível, transparente,para sondagem uretral, n° 08 com no mínimo 35cm,com conector universal,lubrificada, estéril, embalada em papel grau cirúrgico, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Pct. c/10 Und.	MARK MED	PCT	800	13,73	10.984,00
204	KIT DE SUTURA – EM AÇO INOX, contendo: 01 cabo de bisturi nº 03; 01 estojo de inox 14x08x02 cm; 01 pinça anatômica dente de rato 12 cm; 01 pinça anatômica dissecção 12 cm; 01 pinça mosquito curva 12 cm; 01 porta agulha mayo hegar sem vídea 12 cm e 01 tesoura íris reta ponta fina 11 cm.	KOLPLAST	KIT	30	71,77	2.153,10
205	Escova clorexidina 2% – Conjunto escova/esponja para degermação, embebido com digliconato de clorexidina 2 a 4% com tensoativos degermante, indicada para antissepsia da pele, mãos e antebraços. Efeito residual cumulativo, hipoalergênico, atóxico, isento de resíduos e impurezas. Duas faces: escova plástica maleável, com cerdas macias e cantos arrendondados; e outra face com esponja macia impregnada com clorexidina na quantidade suficiente para higienização das duas mãos e antebraço (embalagem com no mínimo 20 ml de clorexidina). Estéril, uso único, propiciar manuseio fácil e seguro, e atender a legislação vigente. Embalagem impermeável, individual com abertura asséptica. Uso hospitalar. Deve apresentar ficha de informação de segurança do produto químico (fispq), ficha técnica e notificação simplificada na anvisa (rdc 199/2006).	RIOQUIMICA	UND	1000	6,22	6.220,00
206	DESINFETANTE QUIMICO DE ALTO NIVEL E NIVEL INTERMEDIARIO A BASE DE ÁCIDO PARACÉTICO DILUIDO COM CONCENTRAÇÃO FINAL DE 0,2%. ESTABILIDADE DE 7 DIAS. APRESENTAÇÃO DE 5 LITROS	RIOQUIMICA	GALÃO	30	479,21	14.376,30
207	Kit para Inserção de DIU Estéril – 1 Espéculo vaginal nos tamanhos P, M ou G (conforme pedido), com parafuso previamente rosqueado; 1 Pinça Cheron em poliestireno, de 24,5cm de comprimento; 1 Pinça Pozzi em resina de engenharia, ponta fina, com 26,5cm de comprimento; 1 Histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper, com 25 cm de comprimento; 1 Tesoura longa ponta curva, em liga metálica, de 25 cm de comprimento; 1 Par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio; 10 compressas de gaze, 11 fios, com dimensões de 7,5cm x 7,5cm dobrada; 1 campo para cobertura de mesa, SSMMS, 100% polipropileno laminado em polietileno, absorvente, impermeável, gramatura de 50g/m2 com 60 cm x 60 cm de comprimento.	KOLPLAST	KIT	100	95,20	9.520,00

208	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 3.0 SEM/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	8,85	885,00
209	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 3.0 COM/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	8,68	868,00
210	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 3.5 COM/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	8,67	867,00
211	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 3.5 SEM/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	8,57	857,00
212	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 4.0 SEM/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	8,76	876,00
213	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 4.0 COM/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	9,06	906,00
214	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 5.5 C/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	9,27	927,00
215	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 6.5 C/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	8,78	878,00
216	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 8.5 C/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	8,45	845,00
217	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 9.0 C/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	8,97	897,00
218	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0 C/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	8,59	859,00
219	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0 C/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	8,77	877,00
220	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5 C/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	8,49	849,00
221	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7.0 C/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	8,92	892,00
222	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8.0 C/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	8,43	843,00
223	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO Máscara de Alta Concentração em PVC, descartável, possuir balão reservatório que se conecta à rede de oxigênio. Máscara de O2 adulto: PVC, resistente e atóxico; Reservatório adulto 800ml: PVC, resistente e atóxico; Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico; Conector de O2: PVC, resistente e atóxico; Fixador: faixa elástica livre de látex; Garantia de 3 meses. Finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva em pacientes sob ventilação espontânea em unidades de terapia intensiva, semi–intensiva, leitos e ambulatórios.	PROTEC	UND	50	48,61	2.430,50
224	RESSUCITADOR MANUAL NEONATAL autolavável, totalmente desmontável. Constituído de um balão inflável de silicone com alça, contendo 1 válvula de alívio de pressão de 60 cm H2O, 1 válvula de entrada de ar com conector p/oxigênio, sistema de Luxo unidirecional com mecanismo interno tipo "bico de pato", válvula expiratória e reservatório de oxigênio removível em vinil tipo "bolsa". Acompanhado de máscara em material transparente com coxim e com bolsa para transporte. Neonatal Máscara nº 01 Reservatório de oxigênio com 600ml Balão de 250 ml Volume de compressão 150ml Extensor para oxigênio 2.10 metros Medidas da Caixa de Transporte com 56x40x47 cm, papelão contendo 16 peças, embalados	PROTEC	UND	10	48,80	488,00

	separadamente em bolsa plástica.					
225	CONJUNTO DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO VARIOS TAMANHOS O Conjunto de Tala utilizada em resgate e remoção de pessoas acidentadas. Características da Conjunto de Tala Aramada em EVA: – Confeccionada em EVA (4mm) – Coloridas para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate 1 Tala PP (30 x 8 cm) Roxa 1 Tala P (53 x 8 cm) Azul 1 Tala M (63 x 9 cm) Laranja 1 Tala G (86,5 x 10 cm) Verde 1 TALA GG amarela	ORTOFLEX	KT	10	159,97	1.599,70
226	Máscara Laríngea Descartável – 1 0 – 5 kg 4 ml É constituída de cloreto de polivinila (PVC) para inserção oral e incorporam as seguintes características: Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara está conectado ao tubo permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. introdutores; sondas de aspiração. Cuff de PVC que melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Uso único – reduz o perigo de contaminação e despesas de limpeza/esterilização.	SOLIDOR	UND	10	44,27	442,70
227	Máscara Laríngea Descartável – 1,5 5 – 10 kg 7 ml É constituída de cloreto de polivinila (PVC) para inserção oral e incorporam as seguintes características: Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara está conectado ao tubo permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. introdutores; sondas de aspiração. Cuff de PVC que melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Uso único – reduz o perigo de contaminação e despesas de limpeza/esterilização.	SOLIDOR	UND	30	47,59	1.427,70
228	Máscara Laríngea Descartável – 2 10 – 20 kg 10 ml É constituída de cloreto de polivinila (PVC) para inserção oral e incorporam as seguintes características: Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara está conectado ao tubo permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. introdutores; sondas de aspiração. Cuff de PVC que melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido	SOLIDOR	UND	30	44,90	1.347,00

	nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Uso único – reduz o perigo de contaminação e despesas de limpeza/esterilização.					
229	Máscara Laríngea Descartável – 2,5 20 – 30 kg 14 ml É constituída de cloreto de polivinila (PVC) para inserção oral e incorporam as seguintes características: Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara está conectado ao tubo permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. introdutores; sondas de aspiração. Cuff de PVC que melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Uso único – reduz o perigo de contaminação e despesas de limpeza/esterilização.	SOLIDOR	UND	30	45,47	1.364,10
230	Máscara Laríngea Descartável – 3 30 – 50 kg 20 ml É constituída de cloreto de polivinila (PVC) para inserção oral e incorporam as seguintes características: Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara está conectado ao tubo permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. introdutores; sondas de aspiração. Cuff de PVC que melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Uso único – reduz o perigo de contaminação e despesas de limpeza/esterilização.	SOLIDOR	UND	30	46,44	1.393,20
231	Máscara Laríngea Descartável – 4 50 – 70 kg 30 ml É constituída de cloreto de polivinila (PVC) para inserção oral e incorporam as seguintes características: Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara está conectado ao tubo permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. introdutores; sondas de aspiração. Cuff de PVC que melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Uso único – reduz o perigo de contaminação e despesas de limpeza/esterilização.	SOLIDOR	UND	30	46,23	1.386,90
232		SOLIDOR	UND	30	47,06	1.411,80

	Máscara Laríngea Descartável – 4 50 – 70 kg 30 ml É constituída de cloreto de polivinila (PVC) para inserção oral e incorporam as seguintes características: Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara está conectado ao tubo permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. introdutores; sondas de aspiração. Cuff de PVC que melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Uso único – reduz o perigo de contaminação e despesas de limpeza/esterilização.					
233	Máscara Laríngea Descartável – 5 70 – 100 kg 40 ml É constituída de cloreto de polivinila (PVC) para inserção oral e incorporam as seguintes características: Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara está conectado ao tubo permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. introdutores; sondas de aspiração. Cuff de PVC que melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Uso único – reduz o perigo de contaminação e despesas de limpeza/esterilização.	SOLIDOR	UND	30	45,33	1.359,90
234	Bandagem Tática Israelense, tecnologia utilizada desde 2004 pelo Exército Americano. Esta Bandagem utiliza um sistema de barra que proporciona uma pressão muito maior ao ferimento comparada a bandagens comuns. É possível aplicar até 30lbs (Cerca de 13kg) de pressão sobre o ferimento, torcendo a Bandagem geramos uma pressão adicional acima de 35lbs (chegando a cerca de 16kg) pode ser utilizado até mesmo como torniquete.	FCP	UND	50	64,06	3.203,00
235	FIO GUIA MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO E INFANTILKit Adulto, Pediátrico e Neonatal Fio Guia para Intubação – Hospicenter é de uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais; – Composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica, que facilita a inserção e retirada e promove a proteção das extremidades, reduzindo riscos de trauma; – Esterilizado a óxido de etileno. – Não usar com embalagem violada e armazenar em local fresco e seco; –Produto com certificação ANVISA; – Tamanhos Disponíveis: Adulto 14Fr, Pediátrico 10Fr, Neonatal 6Fr	PROTEC	UND	20	85,00	1.700,00

236	CINTO TIRANTE ARANHA: Confeccionado em fitas CA preta e colorida em 50mm de largura; O fecho de regulagem em velcro e o regulador de plástico; Composição do Cinto Aranha Adulto Possui três tirantes transversais em diversas cores, regulável suas alturas em velcro e regulador plástico; Possuir um tirante principal de cor preta, com as medidas aproximadas de 1,15m de comprimento, com sistema em "V" e altura regulável em 10cm aproximadamente e adaptável para a prancha rígida; Para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima socorrida ou transportada de uma forma segura.	TECNIMED	UND	10	57,39	573,90
237	Colar de resgate AJUSTÁVEL. Auxilia a manutenção do alinhamento neutro, a prevenção de inclinação lateral e a extensão e flexão anterior–posterior da coluna cervical durante o transporte e o movimento ou cuidado rotineiro do paciente.	PERFIT ACE	UND	20	54,55	1.091,00
238	KIT DE COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA, Tamanhos (PP, P, M e G) NEO NATAL, INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTO	MEDBIT	UND	20	79,55	1.591,00
239	Indicador biológico auto–contido para monitorização de processo de esterilização a vapor saturado; Adequado para temperatura de 121°C a 134°C; Resultado em 24 horas;Disco de papel contendo população microbiana mínima de 10 elevado a 6ª de esporos impregnados de Geobacillus stearothermophilus ATCC7953 (compatível com Mini Incubadora para Indicador Biologico Bivolt – Cristofoli)	CRIST??FOLI	UND	300	74,24	22.272,00
					TOTAL	1.916.715,05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
26.156.923/0001-20
Valor: R$ 1.916.715,05

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM Prefeito		EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:09A508A5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77/2026GP/PMS DE 13/11/2026

Decreto Nº 77/2026 de 13/11/2026
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 375 de 10/12/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$ 419.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2004 - MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
4.122.0021.2004.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
Valor Total da Ação (2004) R$		**28.000,00**
Valor Total do Órgão (2020) R$		**28.000,00**
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2024 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0428.2024.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Valor Total da Ação (2024) R$		**10.000,00**
2026 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS		
10.301.0428.2026.3190110000.604	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	70.000,00
Valor Total da Ação (2026) R$		70.000,00
Valor Total do Órgão (2050) R$		**80.000,00**

2100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS			
2128 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS			
15.451.0021.2128.3190130000.500	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**		45.000,00
Valor Total da Ação (2128) R$			45.000,00
Valor Total do Órgão (2100) R$			**45.000,00**

2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.			
12.361.0188.2014.3190110000.500	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**		140.000,00
12.361.0188.2014.3190130000.500	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**		24.000,00
12.361.0188.2014.3190130000.540	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**		66.000,00
Valor Total da Ação (2014) R$			**230.000,00**

5002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROG.PRIMEIRA INFÂNCIA			
12.365.5000.5002.3190040000.542	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**		26.000,00
12.365.5000.5002.3390300000.500	**MATERIAL DE CONSUMO**		10.000,00
Valor Total da Ação (5002) R$			**36.000,00**
Valor Total do Órgão (2130) R$			**266.000,00**
Valor Total R$			**419.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$ 419.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2083 - MATER PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE PAB FIXO		
10.301.0024.2083.3190040000.605		100.000,00
10.301.0024.2083.3190110000.600		40.000,00
Valor Total da Ação (2083) R$		**140.000,00**
Valor Total do Órgão (2050) R$		**140.000,00**
2070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2035 - MANTER ATIV. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL/FMSA		
8.244.0486.2035.3190040000.500		2.000,00
8.244.0486.2035.3190110000.660		2.000,00
8.244.0486.2035.3190160000.500		4.500,00
8.244.0486.2035.3390300000.661		30.000,00
8.244.0486.2035.3390920000.500		3.500,00
8.244.0486.2035.4490520000.500		2.000,00
Valor Total da Ação (2035) R$		**44.000,00**
2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/ PAIF		
8.244.0486.2095.3390320000.660	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
8.244.0486.2095.3390390000.660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2095) R$		**20.000,00**

2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AUXILIO BRASIL		
8.244.0486.2117.3390320000.660	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
Valor Total da Ação (2117) R$		4.000,00
Valor Total do Órgão (2070) R$		68.000,00

2080 - PROCURADORIA JURÍDICA		
2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA		
4.62.0004.2089.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Valor Total da Ação (2089) R$		**3.000,00**
Valor Total do Órgão (2080) R$		**3.000,00**
2100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS		
1135 - AMPLIAÇÃO E RECUP.DO CIMITERIO DA SEDE		

15.451.0326.1135.4490510000.700	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**31.000,00**
Valor Total da Ação (1135) R$		**31.000,00**

2128 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS		
15.451.0021.2128.3390390000.750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
15.451.0021.2128.4490510000.701	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
15.451.0021.2128.4490520000.704	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Valor Total da Ação (2128) R$		28.000,00

2129 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL		
15.451.0025.2129.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
15.451.0025.2129.3390300000.701	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
15.451.0025.2129.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
15.451.0025.2129.3390390000.701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
15.451.0025.2129.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
15.451.0025.2129.4490510000.701	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
15.451.0025.2129.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Valor Total da Ação (2129) R$		**146.000,00**
2133 - MANTER ATIVIDADE DE LIMPEZA URBANA		
15.452.0504.2133.3190160000.500	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**3.000,00**
Valor Total da Ação (2133) R$		**3.000,00**
Valor Total do Órgão (2100) R$		**208.000,00**
Valor Total R$		**419.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,13/11/2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:BE53D453

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0603 2026 EM, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.209.644,00 (Dois Milhões, Duzentos e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	250,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
Total na Ação	250,00
Total na Unidade Orçamentária	250,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
4.6.91.71 99 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas as Aplicações	260.767,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	260.767,00
Total na Ação	260.767,00
04 123 2021 2029 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.666,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.666,00
Total na Ação	2.666,00
04 128 2021 2031 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP - GERAL	
3.3.90.47 99 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas as Aplicações	5.721,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	5.721,00
Total na Ação	5.721,00
Total na Unidade Orçamentária	269.154,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2051 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	

3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	980.196,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	980.196,00
Total na Ação	980.196,00
12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	758,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	699,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	59,00
Total na Ação	758,00
12 361 3000 2053 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	100,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	150,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	150,00
Total na Ação	250,00
12 365 5000 5002 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS CRECHES	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	424.315,00
15401072 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Remuneração dos profissionais da Educação	424.315,00
Total na Ação	424.315,00
Total na Unidade Orçamentária	1.405.519,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2064 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	6.405,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.405,00
Total na Ação	6.405,00
Total na Unidade Orçamentária	6.405,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	56.220,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.220,00
Total na Ação	56.220,00
10 302 3004 2088 ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	13.738,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	13.738,00
Total na Ação	13.738,00
10 302 3005 2090 ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - PA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	43.774,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	43.774,00
Total na Ação	43.774,00
10 302 3005 2092 ATIVIDADES DO CENTO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	34.696,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	34.696,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	20.804,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	20.804,00
Total na Ação	55.500,00
10 302 3005 2095 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	39.696,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.696,00
Total na Ação	39.696,00
10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	5.812,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.812,00
Total na Ação	5.812,00
Total na Unidade Orçamentária	214.740,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2110 SERVIÇO DE ANTENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	99.547,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	99.547,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	976,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	976,00
Total na Ação	100.523,00
Total na Unidade Orçamentária	100.523,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 244 2000 1067 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	45.125,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.125,00
Total na Ação	45.125,00
08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	749,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	749,00
Total na Ação	749,00
08 243 2014 2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	3.672,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.672,00

Total na Ação	3.672,00
08 244 2014 2123 EXECUÇÃO DO PROJETO CRIANÇARTE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	91.298,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	91.298,00
Total na Ação	91.298,00
08 244 3001 2124 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48 99 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	142.844,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2128 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.217,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.217,00
Total na Ação	5.217,00
08 244 3001 2129 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMEDENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	7.863,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.863,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.878,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.878,00
Total na Ação	11.741,00
08 244 3002 2130 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.993,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.993,00
Total na Ação	3.993,00
08 244 3003 2134 PROGRAMA FEDERAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - IGD BOLSA FAMÍLIA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	10.263,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.263,00
Total na Ação	10.263,00
Total na Unidade Orçamentária	31.214,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2136 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	100,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	300,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
Total na Ação	400,00
Total na Unidade Orçamentária	400,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.100,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	23.521,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.521,00
Total na Ação	24.621,00
Total na Unidade Orçamentária	24.621,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2169 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	13.974,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.974,00
Total na Ação	13.974,00
Total na Unidade Orçamentária	13.974,00
Total de Suplementações:	**2.209.644,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 2.209.644,00 (Dois Milhões, Duzentos e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 29 de Outubro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA
COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:067DEB5C

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA N. º 004/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido conforme processo relacionado abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
7246	RAIMUNDA MONALISA ARAUJO ALVES	SAÚDE	707/2025	00789/2025
9316	LINDEMBERG DA SILVA SIMPLICIO	EDUCAÇÃO	089/2024	00095/2024

Alhandra, em 17 novembro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:0B6E7841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 256/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixos:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
9862	ADALGISO DE PAIVA FERREIRA	812/2025	00902/2025
202527	EUNICE AZEVEDO MENDES	581/2026	00710/2026
9668	JOSÉ INÁCIO FARIAS DE ALBUQUERQUE JUNIOR	646/2026	00772/2026

Alhandra, em 17 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A6C4920B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 257/2026

RESENHA N. º 257/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido conforme processo relacionado abaixo:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
868	JARDENE MARIA GOMES MENDONÇA	622/2026	00770/2026

Alhandra, em 17 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:5074F6A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa no setor de engenharia para execução de pavimentação de vias no Município de Arara PB, através do contrato de repasse nº 944679/2023, Operação nº 1087765-27, conforme Termo de Referência e demais documentos em anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00001/2026 - Luiz Gonzaga de Medeiros Junior - CNPJ: 32.203.652/0001-10 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 150 dias. ASSINATURA: 17.11.26

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:3FB154E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – PRÊMIO "PROFESSORES QUE TRANSFORMAM"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – PRÊMIO "PROFESSORES QUE TRANSFORMAM"

A Secretária Municipal de Educação convoca os profissionais relacionados para apresentação da documentação comprobatória para recebimento do Prêmio "Professores que Transformam", nos termos da Lei Municipal nº 954/2026 combinada com o Decreto nº 153/2026, para que façam jus ao recebimento das bonificações.
De acordo com os critérios legais, a instituição contemplada foi a **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Áurea Dias de Almeida**, que apresentou **nota 5,7 no IDEB**.
Ficam convocados os seguintes profissionais:

NOME	TURMA
ALBERLÂNDIO LACERDA CAVALCANTE	1º A
MARTA EMÍLIA DUARTE LOPES	1º B
ALCIONE DIAS DE SOUSA	2º A
MARIA DE LOURDES TAVARES LUCENA	2º B
MARIA EDJANE SOMBRA DA SILVA	2º B
JÉSSICA DE SOUSA RAMALHO	2º C
JOSIVÂNIA DE SOUSA RAMALHO	3º A
ROSINILVA BERTO VITORINO	3º B e C
JANCIVÂNIA MARIA FERREIRA	4º A
ROSILVÂNIA MARIA LIRA	4º B
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA FURTADO	4º C
FRANCIMÁRIA SOUSA RAMALHO BERTO	5º A
VILMA LACERDA TAVARES	5º B
CÍCERA SINAYDE DA SILVA LACERDA	5º C
DÉBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA	GESTORA ESCOLAR
ELIANNA FURTADO PINHEIRO BARROS	CO-GESTORA ESCOLAR
MARIA JANDISLENE DE SOUSA	SUPERVISORA ESCOLAR
JOSEFA MOREIRA PALITOT PEREIRA	SUPERVISORA ESCOLAR
LAIANA ESTEFANE LINO VIEIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR

Os profissionais listados devem apresentar as documentações solicitadas no dia **19 de novembro de 2026**, **das 09h às 11h, no Auditório do Centro Administrativo Municipal.**
Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Para os docentes das turmas de 5º ano:
* Comprovação de participação nas avaliações do SAEB 2025 e SIAVE-PB 2025;
* Resultados dos Ciclos I, II e III do CNCA.

- Para os docentes das turmas de 2º ano:
* Comprovação de participação na avaliação do SIAVE-PB 2025;
* Resultados dos Ciclos I, II e III do CNCA.

- Para os docentes das turmas de 1º, 3º e 4º ano:
* Resultados dos Ciclos I, II e III do CNCA, demonstrando avanços nas habilidades de fluência leitora, leitura e matemática.

- Profissionais da gestão escolar:
* Relatório de práticas de gestão pedagógica contendo:
- evidências de ações de apoio ao trabalho docente e de melhoria dos indicadores do SIAVE/PB e SAEB/IDEB;
- registros de acompanhamento da frequência escolar no período de maio a novembro de 2025.

A relação final com os profissionais aptos ao recebimento da bonificação será publicada no Diário Oficial do Município no dia **24 de novembro de 2026.**
O não comparecimento do profissional na data e horário indicados ensejará na sua desqualificação para recebimento da premiação.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé-PB, 18 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:A7A0A305

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 573.2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO TIGRE
SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de São João do Tigre, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal; e
II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único
As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de São João do Tigre para o exercício financeiro de 2027, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R$ 55.710.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões, Setecentos e Dez Mil Reais).

Parágrafo Único
Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	61.731.800,00
Receitas Correntes.	59.698.018,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.017.377,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	266.134,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	7.949,00
Transferências Correntes	57.392.491,00
Outras Receitas Correntes	14.067,00
Receitas de Capital	2.033.782,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	37.384,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.996.398,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00

Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(6.021.800,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(4.781.700,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(720,00)
Dedução do ICMS - Principal	(1.192.320,00)
Dedução do IPVA - Principal	(44.712,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(348,00)
Dedução Fundeb - Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS	(2.000,00)
Total---------- >	55.710.000,00

Total Geral da Receita---------- >	**55.710.000,00**

Parágrafo Único
Durante o exercício financeiro de 2027, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.
Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R$ 55.710.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões, Setecentos e Dez Mil Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R$ 36.846.719,00 (Trinta e Seis Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Dezenove Reais), correspondente a 66,14% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 18.863.281,00 (Dezoito Milhões, Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais), correspondente a 33,86% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	48.586.526,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.248.781,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	68.682,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.269.063,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.078.017,00
INVESTIMENTOS	6.582.335,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	495.682,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.457,00
Reserva Previdenciaria	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.457,00
Total---------- >	**55.710.000,00**

Total Geral da Despesa---------- >	**55.710.000,00**

Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÃMARA MUNICIPAL	1.680.000,00	3,02%
01.010	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.592.175,00	8,24%
02.000	SECRETARIA DE FINANCAS	2.621.140,00	4,70%
03.000	SECRETARIA DE EDUCACAO	16.881.251,00	30,30%
04.000	SECRETARIA DE SAUDE	1.130.718,00	2,03%
05.000	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	6.593.718,00	11,84%
06.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME	2.807.084,00	5,04%
07.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	270.299,00	0,49%
08.000	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO	3.107.832,00	5,58%
09.000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM	3.014.970,00	5,41%
10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.965.356,00	23,27%
99.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	45.457,00	0,08%

Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

Total---------- >	**55.710.000,00**	**100,00%**

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2026, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2027;

§ 3º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 4º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III - Em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para abertura de créditos suplementares, engloba também autorização para o remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre órgão e/ou categoria de programação distintas.

SEÇÃO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2027, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2027.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São João do Tigre, em 17 de novembro de 2026.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:D15415A8

ADMINISTRAÇÃO
LEI 574.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI Nº 574/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.	

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS E DE ESTIMATIVA DE RECEITA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, PARA O PERÍODO 2026/2029, NECESSÁRIAS À SUA COMPATIBILIZAÇÃO COM O ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, NA FORMA DOS ANEXOS I E II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações de Programas e Ações Governamentais e de estimativa de Receita constantes do Plano Plurianual – PPA do Município de São João do Tigre, relativo ao período de 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 553, de 18 de novembro de 2025, nos termos e limites estabelecidos nesta Lei.
§ 1º – Consideram-se modificações, para os fins desta Lei:
I – a criação de novos Programas e/ou Ações Governamentais;
II – a alteração de atributos de Programas e/ou Ações já existentes, incluindo título, objetivo, unidade de medida, indicador e metas físicas;
III – a exclusão ou extinção de Programas e/ou Ações que se tornaram inaplicáveis, obsoletos ou substituídos por outros de finalidade equivalente;

IV – o remanejamento de valores financeiros entre Programas, Ações, órgãos ou unidades orçamentárias, sem alteração do valor total fixado;
V – a atualização das estimativas de receita vinculadas ao financiamento dos Programas e Ações, em decorrência da reestimativa das fontes de recursos observada na elaboração do Orçamento-Programa de 2027.

§ 2º – As modificações de que trata este artigo têm natureza de mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), não acarretando aumento da despesa total fixada nos orçamentos dos exercícios abrangidos pelo Plano Plurianual 2026/2029.
Art. 2º – As modificações autorizadas por esta Lei observarão, cumulativamente:
I – a perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
II – a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;
III – a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas previsto no art. 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
IV – a preservação dos percentuais mínimos constitucionais e legais de aplicação em Educação (art. 212 da Constituição Federal), em Saúde (Emenda Constitucional nº 29, de 2000) e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, quando aplicável.

CAPÍTULO II
DA DISCRIMINAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES

Art. 3º – As modificações de que trata esta Lei estão discriminadas, item a item, nos seguintes Anexos, que passam a integrar esta Lei para todos os efeitos:
I – Anexo I – Demonstrativo das Alterações da Receita entre o Plano Plurianual 2026/2029 e o Orçamento-Programa para o Exercício de 2027;
II – Anexo II – Demonstrativo das Alterações de Programas e Ações Governamentais entre o Plano Plurianual 2026/2029 e o Orçamento-Programa para o Exercício de 2027.

§ 1º Os Anexos I e II conterão, para cada alteração, a classificação orçamentária afetada, os valores originalmente previstos no Plano Plurianual, os valores fixados no Orçamento-Programa de 2027 e a respectiva variação, de modo a evidenciar a integral compatibilização entre os dois instrumentos de planejamento.
§ 2º Os valores consolidados nos Anexos I e II demonstram que o Plano Plurianual 2026/2029, após as modificações ora autorizadas, passa a totalizar R$ 55.710.000,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e dez mil reais), montante idêntico ao valor estimado para a Receita Total e fixado para a Despesa Total do Município no Orçamento-Programa para o exercício de 2027, de que trata o
Projeto de Lei nº 0016/2026, evidenciando a plena compatibilidade entre o PPA e a Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 165, § 7º, da Constituição Federal, e do art. 5º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º – Compete à Secretaria de Finanças, por meio do setor de planejamento orçamentário, consolidar as modificações de que trata esta Lei no sistema de gestão orçamentária do Município, mantendo-o permanentemente compatibilizado com o Plano Plurianual 2026/2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 5º – As modificações promovidas nos termos desta Lei serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da gestão fiscal previstos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:03C5CC23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026

O Município de Cubati – PB, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe são peculiares, em especial aquelas previstas na Constituição Federal (art. 30, I e 37, IX), na lei 0374/2013, lei 662/2025 e lei 663/2025, torna público que se encontram abertas as inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado** destinado à **Contratação Temporária** de profissionais para as funções relacionadas no ítem 2 deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao realizar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – As contratações objeto do presente Processo Seletivo ocorrerão, no que couber, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 0374/2013, de 12 de abril de 2013 .

2. DAS FUNÇÕES:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO VOLUNTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE CUIDADOR, ALFABETIZADOR E/OU DE APOIO ESCOLAR

CARGO		Nº DE		REQUISITOS	CARGA HORÁRIA		REMUNERAÇÃO	
		VAGAS					MENSAL	
CUIDADOR ESCOLAR (BOLSISTA)	72			ENSINO MÉDIO COMPLETO	25 HORAS/SEMANAIS	R$ 810,50		

CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUBATI

CARGO	**Nº DE VAGAS**	**REQUISITOS ENSINO**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**
MONITOR ESCOLAR TEMPO INTEGRAL*	**32**	**SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM QUALQUER**	**25 HORAS/SEMANAIS**	**R$ 2.000,00**
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**34**	**ÁREA ENSINO MÉDIO COMPLETO**	**25 HORAS/SEMANAIS**	**SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE**
INSPETOR DE ALUNOS	**12**	**ENSINO MÉDIO COMPLETO**	**25 HORAS/SEMANAIS**	**SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE**
* O Monitor Escolar Tempo Integral atende as seguintes áreas de expansão do conhecimento: ✓ ✓	O Monitor Escolar Tempo Integral atende as seguintes áreas de expansão do conhecimento: Comunicação, Oralidade e Novas Linguagens; Culturas e Arte; Consciência e Sustentabilidade Socioambiental e Promoção		O Monitor Escolar Tempo Integral atende as seguintes áreas de expansão do conhecimento: Comunicação, Oralidade e Novas Linguagens; Consciência e Sustentabilidade Socioambiental e Promoção da Saúde;	

✓ ✓	da Saúde; Ética, Convivência e Protagonismos;			

✓ Cultura Corporal, Aprendizagem emocional, Economia Solidária e Educação Financeira.

** O Assistente de Educação Infantil atende Creche e Pré-Escola.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 – LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Rua Afonso Cordeiro Agra, 115, Centro, Cubati – PB, CEP 58.167-000.

3.2 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DE 25 DE Novembro de 2026, DE 08H00 ÀS 12H00

3.3 – A inscrição será feita em envelope LACRADO, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma, contendo:

- Os documentos comprobatórios do REQUISITO da vaga pretendida, conforme consta no item 4 deste edital: obrigatório;

- O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO **GRAMPEADO** NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido em todos os campos e assinado – obrigatório.

3.3.1 – O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO FINAL DESTE EDITAL.
3.3.2 - Na parte externa do envelope deverá constar o nome completo do candidato e função pleiteada, por questões de segurança.
3.4 – A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro, mediante apresentação de procuração.

3.4.1 – Na impossibilidade da assinatura do candidato, haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples devidamente assinada pelo candidato e por seu procurador, com firma reconhecida, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador no qual conste sua assinatura.

3.5 – As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações e dispondo, ainda, do direito de ELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo o candidato que não o preencher de forma correta e legível.

3.5.1 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.6 – Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições APENAS receberão o envelope e entregarão ao candidato ou representante legal o comprovante da inscrição e não estarão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital.

3.7 – Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração das informações prestadas no requerimento de inscrição.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

4.1 – Requerimento de inscrição devidamente preenchido a caneta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo. (OBRIGATÓRIO)

4.2 – Cópia simples e legível de documento de identificação com foto, expedido por órgão competente. (OBRIGATÓRIO)

4.3 – Currículo Vitae atualizado (OBRIGATÓRIO)

4.4 – Cópia simples e legível do cartão de CPF do candidato. (OBRIGATÓRIO)

4.4.1 – Não será necessária a apresentação da cópia solicitada neste subitem, o candidato que apresentar o documento solicitado no subitem 4.2, onde já contenha o número do seu CPF.

4.5 – Cópia simples e legível de DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada. (OBRIGATÓRIO)

4.5.1 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura –MEC.

4.6 – Cópias simples e legível da Carteira de Trabalho (CTPS) nas seguintes páginas: Página que contém a foto do candidato, página da qualificação civil (dados pessoais) e 1ª (primeira) página com o título "contrato de trabalho".
(OBRIGATÓRIO). Se o candidato possuir apenas a Carteira de Trabalho Digital, imprimir as informações sobre os vínculos, mesmo que em branco.

4.7 – Cópia simples e legível do título de eleitor. (OBRIGATÓRIO)

4.8 – Cópia simples e legível do comprovante de residência atualizado dos últimos três meses. (OBRIGATÓRIO)

4.9 – Cópia simples e legível da reservista. (OBRIGATÓRIO PARA PESSOAS DO SEXO BIOLÓGICO MASCULINO)

4.10 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITOS (s), para fins de comprovação de títulos.
(OPCIONAL, POIS SERVIRÁ PARA FINS DE PONTUAÇÃO NOS TÍTULOS)

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 – – O Processo Seletivo será realizado em DUAS Etapas de caráter classificatório e eliminitório:

5.1.1 CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS, AVALIAÇÃO CURRICULAR, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS E EVENTOS) E EXERCÍCIO PROFISSIONAL e tem por objetivo: - Tem por objetivo verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos no ítem 4 deste edital e atendeu aos requisitos de inscrição descritos no ítem 3 deste edital. Além disso, avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 6, seguindo as tabelas dispostas no Anexo I deste Edital **– Eliminatório através da homologação da inscrição, se o candidato deixou de entregar algum dos documentos obrigatórios.**

5.1.2 ENTREVISTA – Classificatório e eliminatório
6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 – Para efeito de pontuação de títulos do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados a EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, conforme descrito nos itens 7 e 8 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

6.2 - Para pontuação com experiência profissional - EXERCÍCIO PROFISSIONAL - será necessário: - Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando cargo(s) ou função (ões), devidamente comprovada conforme item 7 deste Edital.

6.3 – Para pontuação em cursos e eventos – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - será necessária: - Cópia(s) simples e legível de comprovantes de conclusão destes, de acordo com as exigências propostas no item 8 deste Edital.

6.4 – Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação, conforme descrito no item 4.10.

7. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

7.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada ou que tenhas atividades correlatas, ocorrida após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2) para o seu exercício, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO

7.1.1 – Em órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável ou órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
7.1.2 – Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.

7.2 – Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, nesta ordem de preferência:
a) A data de conclusão do curso exigido no REQUISITO.
b) A data de expedição do comprovante da escolaridade exigida no REQUISITO, na falta da data de conclusão do curso;

7.3 – Não será pontuado Exercício Profissional: - fora dos padrões especificados neste item;

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

8.1 – Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados à **função pleiteada ou à área de atuação**, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido no REQUISITO ao exercício do cargo. Considera- se curso de formação: Pós- Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados (Diploma).

8.2 – Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de PósGraduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente) e tenha sido emitida em até 30 dias antes da data da inscrição neste processo seletivo.

8.3 – Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação, receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós- Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação (faltando apenas a aprovação da tese), estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado. Os cursos de Pós-Graduação não concluídos não servirão para pontuação

8.3.1 – Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor. No caso de Pós-Graduação, o documento deverá atestar a carga horária já cursada, acompanhado de Histórico Parcial.

8.4 – Considera-se cursos avulsos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, projetos de extensão e ciclos.

8.5 – Considera-se participação em eventos: palestras, congressos, simpósios, fóruns, projetos, encontros e seminários.

8.6 – Cursos avulsos e participação em eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.
8.6.1 – Para pontuação dos cursos avulsos ou das participações em eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

8.7 – Não serão computados pontos para os: - Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada; Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função; - Demais cursos de Graduação; Cursos/Eventos não concluídos.

8.8 – Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária, de acordo com o Anexo Único deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA:

9.1.1 - A Entrevista realizar-se-á em local definido na convocação desta etapa.

9.1.2 – O local, datas e horários previstos para a realização da Entrevista serão divulgadas no diário oficial do Município.

9.1.3 - As datas da Entrevistas poderão ser alteradas, a depender do número de candidatos inscritos ou por necessidade para o andamento do processo. Havendo alteração da data prevista, será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal, nova data para realização da Entrevista.

9.1.4 - A Entrevista terá duração máxima de 00:10 (dez minutos), por candidato.

9.1.5 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Entrevista, em razão do ausência do candidato do local determinado no ato de convocação, ressalvado o previsto neste Edital.

9.1.6 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização da Entrevista munido de documento original de identificação com foto.

9.1.7 - Só será permitida a realização da Entrevista, ao candidato que apresentar o **original** de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.1.8 - Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.
9.1.9 - Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

9.1.10 - É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado portando qualquer tipo de arma.

9.1.11 - Não será permitido ao candidato realizar a entrevista usando óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição) ou portando aparelhos eletrônicos (mesmo desligados).
9.1.12 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por perdas, ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Entrevista, nem por danos a eles causados.

9.1.13 - Será ainda eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que incorrer em uma, ou mais, das seguintes situações na etapa da entrevista:

a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
c) For surpreendido em comunicação com outros candidatos, no local da entrevista;
d) Fizer uso do celular, ou mantiver o aparelho ligado durante o tempo em que permanecer no local da Entrevista;
e) Utilizar meios ilícitos para a execução da Entrevista;
f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da Entrevista;
g) Não acatar as determinações do edital do Processo Seletivo Simplificado;
h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i) Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
j) Fumar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado;
k) Não ASSINAR a lista de presença.

9.2 - Dos criterios de avaliação da entrevista:

CRITÉRIOS	ITENS A SEREM PONTUADOS Conhecimento na área específica 40	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aspectos avaliados na entrevista	Poder de argumentação	20

	Desenvoltura na entrevista	40
Total		100

9.2.1 - Os candidatos entrevistados serão avaliados individualmente por algum membro da comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

9.2.2 - O não comparecimento no horário designado para a entrevista implicará na imediata eliminação do candidato.

9.2.3 – O candidato, ao se ausentar da sala da entrevista, deverá deixar o local imediatamente, não sendo permitido o contato, mesmo que breve, com os demais candidatos, esta atitude é passível de eliminação do proceso.
9.2.4 - Essa etapa visa analisar a adequação das competências e habilidades dos candidatos entrevistados, a partir da concordância das afirmações declaradas durante a entrevista, conforme os critérios no quadro acima.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – Encerrado o período de inscrições, toda a documentação será submetida à análise, para verificação dos requisitos constantes no presente Edital, passível de eliminação em caso de não cumprimento como previsto no item 5.1.1.

10.2 – Após o período de avaliação, será publicado, no site e no diário oficial da Prefeitura Municipal, a listagem dos candidatos homologados e não homologados.

10.3 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado da homologação das inscrições. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

10.4 – A listagem dos candidatos classificados, ao final do certamete, será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

a) maior número de pontos na ENTREVISTA;
b) maior número de pontos na AVALIAÇÃO CURRICULAR, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS E EVENTOS) E EXERCÍCIO PROFISSIONAL.

10.4.1 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais experiência no Poder Público.

10.4.2 – Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato idoso ou com mais idade.

10.5 – Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas e divulgadas no site do Município no Diário Oficial da Prefeitura de Cubati, não se responsabilizando este Município por outras informações.

10.5.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.5.2 – Este Processo Seletivo Simplificado tramita em caráter de urgência, em razão da ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Cubati, tendo validade de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, e/ou até realização de Concurso Público ou outro certame no mesmo teor deste, a partir da data da homologação do resultado final, a critério do Município.
10.6 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.6.1 – Os documentos dos candidatos não homologados neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Secretaria de Educação por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

10.6.2 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado: - Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado; - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Possuir a idade mínima de 18 anos completos; - Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram inseridas no momento da inscrição do candidato;

11.2 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

11.3 – A contratação dar-se-á para o período letivo de 2027**.** O prazo de validade será do ato da contratação até o mês de dezembro/2027, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade da administração pública, em observância da Lei Municipal n° 0374/2013.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE: - NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 2,4 e 5; - NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 3.5.1, caso a inscrição seja feita através de procuração; - Se inscrever mais de uma vez para a mesma função neste Processo Seletivo Simplificado.

12.2 – Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.

12.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.
12.4 – EM HIPOTESE ALGUMA, SERÁ PERMITIDA A INSCRIÇÃO DE UM CANDIDATO EM MAIS DE UMA VAGA DO MESMO PROCESSO SELETIVO.

12.5 – Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de comparecer a qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

12.6 – Será automaticamente desclassificado o candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;

12.7 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9 - A convocação dos classificados será de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

Cubati - PB, 12 de novembro de 2026.
ANEXO I DO EDITAL 001/2026

ETAPA I – AVALIAÇÃO CURRICULAR, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	**PONTOS**
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ÓRGÃO	05 PONTOS POR SEMESTRE COMPLETO,
PÚBLICO NA FUNÇÃO PLEITEADA	OBSERVADO O LIMITE MÁXIMO DE 20 PONTOS.
TEMPO DE SERVIÇO EM EMPRESA PRIVADA	2,5 PONTOS POR SEMESTRE COMPLETO,
PRESTADO NA FUNÇÃO PLEITEADA	OBSERVADO O LIMITE MÁXIMO DE 10 PONTOS.
DOUTORADO*	15
MESTRADO (STRICTO SENSU)*	10
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATOSENSU*	7
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO IGUAL OU	4
SUPERIOR A 120 HORAS* CURSO AVULSO COM DURAÇÃO DE 80 A 119 HORAS*	

CURSO AVULSO COM DURAÇÃO DE 40 A 79 HORAS*	3
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS*	2 1

*** Para cada discriminação deverá ser observado o limite máximo de 50 (cinquenta) pontos, na soma dos itens.**

- CADA CANDIDATO PODERÁ SOMAR O MÁXIMO DE 100 PONTOS NESTA ETAPA

ETAPA II – ENTREVISTA

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
CONHECIMENTO NA ÁREA ESPECÍFICA	40
PODER DE ARGUMENTAÇÃO	20
DESENVOLTURA NA ENTREVISTA	40
TOTAL MÁXIMO PERMITIDO	100

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026

	Nome do Candidato:			**Data de Nascimento:**		/	/	
Identidade:		**Órgão Expeditor:**			**CPF:**			_

Endereço:

Bairro:	**Bairro:**		**Cidade:**	**Cidade:**				

Telefone para Contato:

E-mail:

ETAPA	Discriminação	Pontuação Máxima	Pontos Atribuidos na Qualificação e Experiência Profissional
	Tempo de serviços na rede pública e privada no cargo pleiteado.	**20**	
	Tempo de serviços na rede privada e privada no cargo pleiteado.	**10**	
	Curso de pós graduação Stricto Sensu – Doutorado	-	
ETAPA I	**Curso de pós graduação Stricto Sensu – Mestrado** **Curso de pós graduação Latu Sensu**	- -	
	Curso avulso com duração igual ou superior a 120 horas	-	
	Curso avulso com duração de 80 a 119 horas	-	
	Curso avulso com duração de 40 a 79 horas	-	
	Participação em Eventos Oficiais	-	

- LER ATENTAMENTE O EDITAL .
- NÃO PREENCHER A COLUNA “Pontos Atribuidos na Qualificação e Experiência Profissional” .
- O ATO DA INSCRIÇÃO, POR PARTE DO CANDIDATO, IMPLICARÁ O RECONHECIMENTO E COMPROMISSO DE ACEITAÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS NORMAS DO PROCESSO

SELETIVO.
- NÃO SERÃO ACEITAS RASURAS, EMENDAS OU ALTERAÇÕES DE QUALQUER TIPO NA FICHA DE INSCRIÇÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECBIMENTO

FORMULÁRIO 01 – COMPROVANTE DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO:

CARGO PLEITEADO (escrever por extenso):

Data do recebimento da inscrição: / / ___

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECBIMENTO

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:C0B248FD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO - DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR-ADJUNTO ESCOLAR

EDITAL Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições legais, torna público o Edital de abertura do Processo de Seleção de Diretores Escolares - PSDE, destinado a técnicos educacionais e professores da rede municipal de ensino, para a nomeação em cargo comissionado de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, 10 (dez) vagas, para atendimento das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Junco do Seridó, regido pelo Decreto Nº 050, de 05 de setembro do 2022, finalidade de implementar o disposto no art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113/2020. O Processo de Seleção Interno será regido pelas normas estabelecidas neste edital e seus anexos, com a **abertura das inscrições no dia 18 de novembro de 2026 e encerramento no dia 04 de dezembro de 2026, nos horários das 08h00m00s até as 11h00m00s e das 13h00m00s as 16h00m00s**.
As vagas serão destinadas às seguintes unidades escolares:
Quadro das 10 (dez) vagas, sendo 05 (cinco) vagas para Diretor Escolar e 05 (cinco) vagas para Diretor Adjunto.

	Unidades Escolares	Local	Função	Vaga
Educação Infantil	Creche Maria Leticia Feitoza Nascimento	Zona Urbana	Diretor Escolar	01
			Diretor Adjunto	01
Ensino Fundamental	E.M.E.F.M Santo Onofre	Zona Urbana	Diretor Escolar	01
			Diretor Adjunto	01
	E.M.E.F José Pereira de Melo	Zona Urbana	Diretor Escolar	01
			Diretor Adjunto	01
Escolas de Ensino Infantil e Fundamental da Zona Rural	E.M.E.F José Mariano	Zona Rural	Diretor Escolar	01
			Diretor Adjunto	01
	E.M.E.F. Castelo Branco	Zona Rural	Diretor Escolar	01
			Diretor Adjunto	01

ITEM I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção de Diretor Escolar e Diretor Adjunto da Rede de Ensino Municipal do Junco do Seridó será regido por este Edital, sob a responsabilidade Técnica da Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão, conforme Contrato estabelecido.
1.2. O Processo de Seleção será realizado por critérios técnicos de análise documental, envolvendo os conceitos de formação, experiência e desempenho e terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, contendo Prova de Títulos e Experiência Profissional, Entrevista e Análise do Plano Administrativo e Pedagógico, conforme quadro de etapas abaixo:
ELIMINATÓRIA:
Inscrição e Comprovação dos critérios e requisitos ao cargo - Ver itens 2, 3 e 4
1ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA:
Análise de Currículo e Documentos comprobatório - Ver item 5
2ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA:
Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) - ver item 6
3ª ETAPA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA:
Entrevista – ver item 7
A empresa responsável pelo certame constituirá uma comissão denominada Comissão Avaliadora, composta por dois técnicos da Banca Executora.
1.3. O resultado da avaliação do Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) será definido considerando a nota da correção gramatical, ortográfica e clareza textual do PAP e somada à média da nota aplicada pelos integrantes da Comissão Avaliadora. Não poderão participar da Comissão Avaliadora os profissionais candidatos.
1.4. O Edital deste Processo de Seleção, Editais de Retificação, Edital de Homologação das Inscrições, Respostas de Recursos, Resultados Preliminar e Final, convocações e todos os demais atos e avisos do Processo de Seleção serão publicado no site: https://juncodoserido.pb.gov.br/ e meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal do Junco do Seridó.
1.5. A responsabilidade da Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão, referente a este Processo de Seleção, terminará com a entrega do Resultado Final. A Homologação do Resultado Final e a convocação dos candidatos para nomeação serão de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/Secretaria Municipal de Educação.
1.6. O cronograma oficial, conforme quadro abaixo, será rigorosamente cumprido pela Salvattore Consultoria, porém, a Secretaria Municipal de Educação de Junco do Seridó reserva-se ao direito de alterar, no interesse da Administração ou acontecimentos que o justifiquem, o cronograma previsto neste PSDE e dará ampla divulgação da alteração através dos meios de publicação do certame, cabendo ao candidato acompanhar os comunicados e as publicações divulgados no site da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, conforme subitem 1.6. deste Edital.

CRONOGRAMA OFICIAL		
ETAPA	**EVENTOS**	**DATA PREVISTA**
DIVULGAÇÃO E ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO	- Publicação do Edital	17.11.2026
ABERTURA, RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**- PERÍODO DAS INSCRIÇÕES (SOMENTE PRESENCIAL)**	**18.11.2026 a 04.12.2026**
	- Relação de Candidatos Inscritos com Inscrições Deferidas e Indeferidas	15.12.2026
PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	- Resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional	21.12.2026
AVALIAÇÃO DO PLANO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (PAP) E ENTREVISTA	**- CONVOCATÓRIA PARA ARGUIÇÃO DO PLANO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO – PAP E ENTREVISTA**	**15.12.2026**
	- PERÍODO DA ENTREVISTA PESSOAL E ARGUIÇÃO DO PAP	**19.11.2026**
	- Resultado Preliminar da Entrevista e Avaliação do Plano Administrativo e Pedagógico	**21.12.2026**
	- Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, Entrevista e da Avaliação do Plano Administrativo e Pedagógico	**21, 22, 23 de dezembro de 2026**
	- Publicação do Resultado Oficial da Avaliação do PAP e Entrevista Pessoal, após recursos	**24.12.2026**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES		**24.12.2026**

ITEM 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Poderão participar do processo para provimento dos cargos de Diretores e Adjuntos Escolares os profissionais da educação que preencham os seguintes requisitos:
I - Poderão concorrer ao processo seletivo candidatos que possuam: formação em nível superior, em Licenciatura plena ou Graduação em pedagogia e/ou Especialização, e, em observância ao dispositivo no & 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e com experiência de no mínimo, (02) dois anos em atividades educacionais administrativas ou pedagógicas, devidamente comprovadas;;
II - Poderão participar do Processo de Seleção os profissionais da Educação Básica Municipal, efetivos, estatutários e ou temporários, em exercícios ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidades credenciadas junto aos órgãos competentes, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade;
III - Poderão participar do processo Seletivo somente profissionais de educação que residirem no município do Junco do Seridó-PB, e que comprovarem que tenha algum trabalho desenvolvido na Educação Municipal;
IV - Não ter sofrido penalização em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância nos últimos 05 anos;

V - Ter disponibilidade para o exercício do cargo, com carga horária semanal de 40 horas (quarenta horas) para o cargo de Diretor Escolar e 30 (trinta horas) para o cargo de Diretor Adjunto, distribuídas nos turnos manhã, tarde e noite;
VI - É condição para designação da função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto a apresentação das certidões elencadas a seguir, que serão entregues à Comissão responsável pelo Processo Seletivo:
. Certidões negativas da Justiça Estadual da Paraíba, no âmbito Cível e Criminal; . Certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral;
. Atestado de bons antecedentes, comprovados com as certidões negativas constantes nas demais alíneas acima.
2.2. Considerar-se-ão impedidos de participar do processo seletivo, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, o(a)s candidato(a)s que tenham sofrido condenação em processo criminal ou de improbidade administrativa, com trânsito em julgado, ou em Processo Administrativo Disciplinar.
2.3. Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares o(a)s Diretor(a)s e Adjunto(a)s, que não estiverem com as prestações de contas relativas às verbas federais aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal.
2.4. Para efeito deste Edital, é considerado como experiência docente, atendendo ao disposto do art. 3º XI e XII da Lei Complementar de Nº. 432, de 23 de abril de 2019 - Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Junco do Seridó-PB, o seguinte:
a) O exercício de atividade de docência;
b) Atividade de suporte pedagógico, vinculado à docência, como as de direção ou administração escolar, planejamento, coordenação, supervisão e orientação educacional.

ITEM 3 - DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO

3.1. O Processo de Seleção destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas do cargo de Diretores Escolares - 05 (cinco) vagas, e Diretor Adjunto Escolar - 05 (cinco) vagas, destinadas ao atendimento das escolas municipais.
3.2. As informações referentes ao local de lotação, espaço geográfico e localização da escola serão definidas na convocação e nomeação dos selecionados, em conformidade com os interesses da administração.
3.3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO:
3.3.1. Os requisitos mínimos para a nomeação no cargo de Diretores e Adjuntos Escolares deverão ser comprovados conforme os tópicos abaixo:
Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos nas atividades de magistério; possuir curso de nível superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outra área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e possuir disponibilidade legal para assumir a função no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta feira nos dois turnos de manhã, tarde e noite.
3.3.2. Os requisitos mínimos para o cargo deverão ser anexados no período de inscrição, de 18 de novembro de 2026 até dia 04 de dezembro de 2026, por meio da entrega de cópias das comprovações e preenchimento do formulário de inscrição no ato da inscrição presencial. A ausência da comprovação ou comprovação incompleta resultará na diminuição da classificação do candidato, pois não será aceito anexar complementação de documentos após o período de inscrição, nem mesmo através de recursos.
3.3.3. O candidato(a) que não comprovar os requisitos mínimos obrigatórios não será classificado na Etapa I.
3.4. A CARGA HORÁRIA SEMANAL para o cargo de **DIRETORES ESCOLARES é de 40 (quarenta)** horas semanais e para o cargo de **DIRETOR ADJUNTO é de 30 (trinta horas)**, distribuídas nos turnos manhã, tarde e noite, conforme PCCR do Município do Junco do Seridó.
3.5. A REMUNERAÇÃO com os valores de Diretores Escolares R$ 5.386,75 (Cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e para Diretor-Adjunto Escolar o valor de R$ 3.847,69 (Três mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
3.6. Os Diretores e Adjuntos Escolares, no exercício do cargo, deverão zelar pelo funcionamento pedagógico e administrativo adequado e voltado para o atendimento das necessidades da população escolar, em consonância com as diretrizes emanadas do órgão responsável pela Educação Municipal, os quais responderão pela direção das Escolas Municipais e Unidades anexas.
3.7. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de planejamento, organização, controle de avaliação de planos, programas e projetos que objetivem aperfeiçoamento do sistema educacional que possibilitem a integração da escola à família e à comunidade.

ITEM 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente Processo de Seleção de Diretores e Adjuntos Escolares implica no conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.
4.2. No ato da inscrição, o candidato declara aceitar os termos deste Edital e declara ciência sobre a divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como, nome, data de nascimento e aqueles relativos às notas e ao desempenho nas avaliações, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo de Seleção de Diretores Escolares, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, e, ainda, declara estar ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca existentes. Manifesta, ainda, a concordância com o tratamento de seus dados pessoais pela Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão, bem como o compartilhamento destes com o contratante.
4.3. As inscrições serão realizadas somente de forma presencial e o candidato poderá fazer **APENAS UMA INSCRIÇÃO,** desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo, anexando todos os documentos exigidos para as **Etapa I, II e III.**
4.4. Para realizar a inscrição, o candidato (ou seu representante legal por meio de procuração pública) deverá comparecer a Secretaria de Educação do Município do Junco do Seridó, no período compreendido entre **dia 18 de novembro de 2026 e encerramento no dia 04 de dezembro de 2026, nos horários das 08h00m00s até as 11h00m00s e das 13h00m00s as 16h00m00s**, preencher o formulário de inscrição **(Anexo I)** e, as comprovações descritas no item 4.5. deste edital.

4.5. Os candidatos deverão entregar no momento da inscrição em **um envelope lacrado a documentação comprobatória**, referente aos requisitos mínimos exigidos no Decreto Municipal nº 050/2022, conforme especificados no item 1 do capítulo II, deste Edital. **A documentação comprobatória para a Análise Curricular e o Plano Administrativo e Pedagógico - PAP.**
4.5.1. **Para a inscrição serão necessárias cópias dos documentos a seguir com apresentação dos originais para conferência**: **Documentos de Identidade** (RG ou CNH) e **CPF**; **Comprovante de Residência**; Comprovante de no mínimo, 02 (dois) anos **de experiência em função de cargo de magistério**; Diploma ou certificado de **conclusão de curso** de nível superior completo em pedagogia ou licenciatura em qualquer outra área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar.
4.5.2. **Para a Análise curricular, deverá ser entregue uma cópia do currículo (Vitae ou Lattes), bem como, serão necessárias cópias dos documentos a seguir com apresentação dos originais para conferência**: Diploma ou certificado de conclusão Pós-graduação Stricto Sensu em nível de **Doutorado** em área objeto ao cargo; Diploma ou certificado de conclusão Pós-graduação Stricto Sensu em nível de **Mestrado** em área objeto ao cargo; Diploma ou certificado de conclusão Pós-graduação Lato Sensu em nível de **Especialização** em área objeto ao cargo; Diploma ou certificado de conclusão Pós-graduação Lato Sensu em nível de **Especialização** em área correlata objeto ao cargo; **Comprovante de Efetivos Exercício** em atividade em área **objeto do cargo**; Comprovante de Efetivos Exercício em atividade **de coordenação escolar**; Comprovante de Efetivos Exercício em atividade de **supervisão escolar**; Comprovante de Efetivos Exercício em atividade de **sala de aula**.
4.5.3. **Para a apresentação do Plano Administrativo e Pedagógico - PAP:** deve ser entregue no ato da inscrição **duas (02) cópias do Plano Administrativo e Pedagógico** conforme Roteiro do PAP apresentado no subitem 6.6. deste edital.

4.6. Somente serão aceitas cópias legíveis dos documentos, após apresentação e conferência do original pelo profissional designado para as inscrições.
4.7. Os documentos apresentados no período de inscrição devem conter todas as especificações legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento para o qual foi anexado, pois não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao período de inscrição ou período disponível no Edital, nem através de recursos.
4.8. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PcD e solicitarem atendimento especial para a apresentação do PAP, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 5MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
4.9. A confirmação das inscrições dar-se-á, por meio da publicação RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS a ser publicada no dia 15/12/2026, a ser publicado nos meios oficiais para as publicações do Processo de Seleção de Diretores e Adjunto Escolares, conforme subitem 1.6.
4.10. O candidato que deseja impetrar recurso deverá enviar e-mail para a Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão no endereço: contato.salvattorepb@gmail.com no assunto colocar Recurso, no corpo do e-mail colocar os seus dados pessoais de forma obrigatórios e digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso, com justificativa plausível e fundamentada acerca do seu pedido de recurso, no período estabelecido neste edital de **21 de dezembro às 12:00 horas até o dia 23 de dezembro às 18:00 horas**.
4.11. O candidato que confirmar a presença de seu nome na lista de candidatos inscritos, terá a sua inscrição confirmada, deverá aguardar a publicação do Edital de Convocação para a apresentação do PAP e Entrevista.

ITEM 5 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TÍTULO (ETAPA I)

5.1. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos, de caráter classificatório, consiste na entrega do currículo (Vitae ou Lattes), das comprovações dos requisitos mínimos exigidos, das titulações em cursos, completos, de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (doutorado e mestrado), além da comprovação da experiência profissional.
5.2. Esta etapa tem caráter classificatório e terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
5.3. Para participação da análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos, o candidato deverá, no ato da inscrição, entregar a cópia do currículo (Vitae ou Lattes), bem como os documentos comprobatórios, conforme subitem 4.5.2. deste Edital.
5.4. O Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão e a Secretaria Municipal de Educação de Junco do Seridó não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital ou enviados por qualquer outra forma que não seja a do subitem 4.4. deste Edital.
5.5. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validado por Instituição reconhecida pelo MEC.
5.6. Não serão computados como títulos: Atestados e Declarações próprias, Cursos, Comprovantes de Estágios, Congressos, Seminários, Simpósios, Bolsas e de outros eventos assemelhados.
5.7. Não será atribuído ponto ao título de pós-graduação que não especificar claramente a carga horária mínima exigida ou não esteja concluído.
5.8. Os tópicos de avaliação, conforme quadro a seguir, são os requisitos mínimos exigidos para o cargo (cursos e qualificações adicionais), que consistem na avaliação da formação profissional do candidato, e experiência profissional, que é a avaliação de tempo de exercício profissional do candidato no cargo, comprovados e pontuados por **ano completo**, conforme tabela de pontuação abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Doutorado *(em área objeto ao cargo que concorrerá)*	04 pontos (Máximo de um certificado)
2.	Mestrado *(em área objeto ao cargo que concorrerá)*	03 pontos (Máximo de um certificado)
3.	Especialização (em área objeto ao cargo que concorrerá)	02 pontos (Máximo de um certificado)
4.	Especialização (em área correlata ao cargo que concorrerá)	01 pontos (Máximo de um certificado)

5.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	02 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos completos. Máximo de 04 pontos.
6.	Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	02 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos completos. Máximo de 04 pontos.
7.	Efetivo exercício em atividade de Supervisão escolar.	01 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos completos. Máximo de 02 pontos.
8.	Efetivo exercício em atividade em sala de aula.	01 pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 2 anos completos. Máximo de 02 pontos.
9.	Formação para Gestor Escolar com foco em Alfabetização.	04 pontos (Máximo de um certificado)
10.	Formação para Gestor Escolar com foco em Recomposição das Aprendizagens	04 pontos (Máximo de um certificado)
TOTAL DE PONTOS		**30**

5.9. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos, de cada candidato, será obtida somando- se os pontos de cada tópico, ficando com a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
5.10. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos com inscrições deferidas.
5.11. Terá, sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate no total de pontos obtidos, o candidato:
1º - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do art. 1º e 27 e seu parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, tomando por base a data de publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional;
2º - Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
5.12. O Resultado da análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos está previsto para o dia 21/12/2026.
5.13. A Ficha de Avaliação da Análise Curricular e Prova de Títulos está disponível no**Anexo II** e deverá ser preenchida pelo candidato no ato da inscrição, a qual será validada pela banca avaliativa a partir da conferência dos documentos comprobatórios.

ITEM 6 - AVALIAÇÃO DO PLANO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO – PAP
(ETAPA II)

6.1. Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida estão aptos a para Arguição do Plano Plano Administrativo e Pedagógico - PAP e Entrevista com a indicação de dia e horário, a ser publicado dia 15/12/2026 no site da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó.
6.2. A avaliação do Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta por duas etapas:
O documento escrito deverá estar no adequado no formato e estrutura textuais às diretrizes da ABNT e às especificidades linguístico-discursivas de uma produção acadêmica. O texto do PAP deverá conter entre 06 a 10 páginas, incluindo referências bibliográficas e excetuando-se a capa, que não precisa ser numerada. Deverá ser escrito em fonte Arial 12, espaçamento 1,5, margem superior 3 cm, inferior 2 cm, direita 2 cm e esquerda 3 cm, paginado em formato PDF.
A arguição do PAP será realizada presencialmente perante a Comissão Avaliadora, em data, horário e local previamente definidos no Edital de Convocação. O candidato disporá de no mínimo 05 (cinco) minutos e no máximo 10 (dez) minutos para apresentar seu PAP e responder os possíveis questionamentos da Banca Avaliadora. Se o candidato não cumprir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo permitido, sua pontuação será reduzida em 0,1 ponto por minuto de antecipação ou atraso.
6.3. Para realizar a apresentação do PAP, o candidato deverá presencialmente durante a inscrição, no período compreendido entre 08h00m00s do dia 18/11/2026 até 15h59m59s do dia 04/12/2026, **entregar duas (02) cópias impressas** do seu plano ao profissional responsável pelas inscrições.
6.4. O candidato que não apresentar o PLANO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (PAP), no período indicado no subitem anterior, e/ou não comparecer à ARGUIÇÃO DO PAP, conforme data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação, será automaticamente ELIMINADO do Processo de Seleção, sem possibilidade de segunda chamada, independentemente do motivo.
6.5. O Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) deverá ser elaborado com a definição de metas e respectivos indicadores, contemplando estratégias e/ou ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem e à promoção da equidade educacional na unidade a ser dirigida. Deverá, ainda, considerar as especificidades do contexto escolar, incluindo o nível socioeconômico dos educandos.
6.6. O Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) deverá ser elaborado em consonância com as metas, diretrizes e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação (PME), assegurando sua articulação com as políticas públicas educacionais em vigor.
6.7. O Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) deverá conter:
a) Identificação do município;
b) identificação do proponente (com a formação escolar);
c) justificativa;
d) objetivo geral e específicos;
metas, ações, objetivo, público-alvo, com possíveis propostas de intervenção para garantia e alcance das metas e resultados;
f) forma de avaliação, acompanhamento e monitoramento das ações;
g) considerações finais;

h) referências bibliográficas.
6.8. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Educação Municipal, para subsidiar a elaboração do seu Plano Administrativo e Pedagógico (PAP), bem como apresentar o Plano Administrativo e Pedagógico nos termos deste Edital.
6.9. O Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) será avaliado com base na correção gramatical, ortográfica e clareza textual do texto escrito, bem como na Arguição (15 pontos). A pontuação total atribuída será de até 30 (trinta) pontos, conforme os critérios descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA, POR AVALIADOR	TOTAL
I	**CORREÇÃO GRAMATICAL, ORTOGRÁFICA E CLAREZA TEXTUAL**	03,00	03,00
II	**AVALIAÇÃO ORAL E ARGUIÇÃO DO PAP:**		
	c) justificativa	1,00	
	d) objetivo geral e específicos	2,00	
	g) metas, ações, objetivo, público-alvo, com possíveis propostas de intervenção para garantia e alcance das metas e resultados	5,00	
	h) forma de avaliação, acompanhamento e monitoramento das ações	3,00	
	i) considerações finais	1,00	12,00
	TOTAL DA ETAPA	15,00	15,00
TOTAL			**30,00**

6.10. A segunda parte do ITEM II – ARGUIÇÃO: terá pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, a nota total será a soma das notas atribuídas por quesito. A nota final será obtida aplicando a média aritmética simples da soma das pontuações atribuídas por cada um dos 2 (dois) avaliadores e dividida por dois.
6.11. A Arguição do PAP corresponde aos questionamentos que a banca fará acerca dos itens contidos no referido Plano, contemplado: **Domínio da Proposta, Capacidade de Argumentação e Defesa das propostas do PAP, e Clareza dos indicadores e resultados pretendidos**.
6.12. A avaliação do Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) e arguição, ocorrerá no dia 19 de dezembro, conforme Edital de Convocação a ser publicado no dia 15/12/2026.
6.13. No dia 24/12/2026 será publicado o Resultado Oficial da Avaliação do Plano Administrativo e Pedagógico - PAP.

ITEM 7 – DA ENTREVISTA

7.1. A Entrevista é de caráter classificatório e terá pontuação máxima de **40 (quarenta) pontos**.
7.2. Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida serão convocados por meio da Convocatória para Arguição do PAP com a indicação no dia 15/12/2026, a ser publicado dia no site da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó: https://juncodoserido.pb.gov.br/
7.3. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.
7.4. A banca avaliadora durante e entrevista avaliará os itens abaixo:

TÓPICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Liderança na gestão ou Direção escolar	05
Responsabilidade administrativa referente à organização escolar	05
Entendimento da gestão democrática na escola	05
Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola	05
Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola	05
Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola	05
Conduta Ética na relação interpessoal e profissional	05
Proatividade na gestão de conflitos	05
TOTAL	**40**

7.5. O ITEM III – Entrevista: terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, a nota total será a soma das notas atribuídas por quesito. A nota final será obtida aplicando a média aritmética simples da soma das pontuações atribuídas por cada um dos 2 (dois) avaliadores e dividida por dois.
7.6. A Entrevista acontecerá logo em seguida após a Arguição do PAP.
7.7. A avaliação do Plano Administrativo e Pedagógico (PAP) e arguição, ocorrerá no período de 19/12/2026, conforme Edital de Convocação a ser publicado no dia 15/12/2026.
7.8. No dia 21/12/2026, será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, DO PLANO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO - PAP E ENTREVISTA.

7.9. O candidato poderá recorrer da RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, DO PLANO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO - PAP E ENTREVISTA nos **dias 21, 22 e 23 de dezembro até às 18h00m00s.**

7.10. O candidato que deseja impetrar recurso deverá enviar e-mail para a Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão no endereço: contato.salvattorepb@gmail.com no assunto colocar Recurso, no corpo do e-mail colocar os seus dados pessoais de forma obrigatórios e digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso, com justificativa plausível e fundamentada acerca do seu pedido de recurso.

7.11. No dia 24/12/2026 será publicado no site https://juncodoserido.pb.gov.br/ o Resultado Oficial da Avaliação da prova de títulos, do Plano Administrativo e Pedagógico - PAP e Entrevista após recursos.

ITEM 8 – DOS RECURSOS

8.1 Caberá Recurso contra:

PERÍODO DE RECURSO	PRAZO PARA PROTOCOLO	DATA DA RESPOSTA
Contra o Resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional	**21/12/2026 até às 18h00m00s do dia 23/12/2026**	**23/12/2026**
Contra o Resultado Preliminar da Entrevista e Avaliação do Plano de Gestão Escolar	**21/12/2026 até às 18h00m00s do dia 23/12/2026**	**23/12/2026**

8.2. Para interpor recursos, o candidato que deseja impetrar recurso deverá enviar e-mail para a Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão no endereço: contato.salvattorepb@gmail.com no assunto colocar Recurso, no corpo do e-mail colocar os seus dados pessoais de forma obrigatórios e digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso, com justificativa plausível e fundamentada acerca do seu pedido de recurso.

8.3. Os recursos NÃO poderão ser utilizados para anexar documentos exigidos na inscrição. Os documentos não anexados no período de inscrição não serão considerados nem analisados nos recursos.

8.4. O recurso poderá ser utilizado para informar erro material na soma de pontos e/ou ausência de avaliação de documentos devidamente anexados nas etapas do PSDE e não analisados.

8.5. Todos os recursos serão analisados, respondidos pela Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão, e as respostas individuais serão enviadas aos seus respectivos interpontes no e-mail do candidato requerente.

8.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no subitem 8.2 deste Edital, ou que não apresente pedido ou justificativa clara do pretendido com o recurso ou que desrespeite a Banca Examinadora do Processo de Seleção.

8.7. Não serão aceitos os recursos enviados por mensagem de texto ou outros meios que não sejam os especificados no subitem 8.2 deste Edital.

8.8. O recurso interposto em período não correspondente à etapa para a qual o recurso está em aberto não será analisado, sendo considerado recurso “indeferido” e "inválido".

8.9. Os questionamentos sobre fatos omissos neste Edital serão analisados, decididos e respondidos em conjunto entre a Banca Examinadora e a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

ITEM 9 - DO RESULTADO FINAL

9.1. O cálculo da pontuação final do PSDE, de cada candidato, será obtido somando-se os pontos da Prova de Títulos e Experiência Profissional com a pontuação obtida na avaliação do PAP e Entrevista, e terá preferência na ordem de classificação, em caso de empate no total de pontos obtidos, o candidato que:

1º - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do art. 1º e 27º e seu parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, tomando por base a data de publicação da Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional;

2º - Maior número de pontos obtidos na Avaliação do Plano Administrativo e Pedagógico - PAP e Entrevista, e persistindo o empate;

3º - Maior número de pontos obtidos na Análise Curricular e Prova de Títulos, e persistindo o empate;

4º - Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.2. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente.

9.3. O Resultado Final do Processo de Seleção de Diretores Escolares, após a análise e respostas de todos os recursos administrativos recebidos, está previsto para ser divulgado no dia 24/12/2026. As divulgações serão nos nos sites: https://juncodoserido.pb.gov.br/ e meios oficiais de divulgação do PSDE, em ordem decrescente considerando a nota final de cada candidato.

ITEM 10 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a **Prefeitura Municipal de Junco do Seridó que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município.**

ITEM 11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

11.2. A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.

11.3. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

11.4. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município.

11.5. A ocupação do cargo de diretor e diretor adjunto dar-se-á pelas equipes gestoras selecionadas para um período de até 02 (dois) anos.

11.6. A Secretaria Municipal de Educação de Junco do Seridó reserva-se o direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

11.7. No caso de desistência do candidato ao cargo de diretor ou diretor adjunto aprovados por estabelecimento de Ensino e não havendo candidatos aprovados na lista de espera cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal através de nomeação para designar, aqueles ou aquelas que assumirão os cargos de Diretor ou Diretor Adjunto, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “ad nutem”. Conforme atesta o Decreto Municipal nº 050/2022.

11.8. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
11.9. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.
11.10. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Seleção de Diretores e Adjuntos Escolares das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Junco do Seridó- PB, o candidato deverá entrar em contato com a empresa responsável pela realização do certame, através do e-mail: contato.salvattorepb@gmail.com
11.11. Não poderá assumir o cargo de Diretores Escolares o candidato que tiver contas reprovadas por Conselho Escolar, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU.
11.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela empresa responsável pela realização deste Processo de Seleção Interno em conjunto com a Comissão do Processo de Seleção de Diretores Escolares.
11.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente Edital que vier a ser publicado.
11.14. A Salvattore Assessoria e Consultoria em Gestão não envia e-mails ou mensagens, por redes sociais, a respeito de prazos ou convocações, todas as informações são publicadas nos meios oficiais de divulgação, conforme subitem 1.6 deste edital.
11.15. Uma vez listados os candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá ao prefeito a convocação e nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com os interesses da administração.
11.16. A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo conselho escolar e avaliada pela secretaria municipal de educação em conjunto com o conselho Municipal de educação:
11.17. A avaliação de desempenho dos diretores e diretores adjuntos será composta dos seguintes elementos:
I. Análise dos indicadores de eficiência da escola;
II. Resultados de aprendizagem dos alunos;
III. Lisura na gestão financeira;
IV. Relacionamento com a comunidade escolar.
11.18. Para dirimir eventuais questões oriundas deste processo, que não forem resolvidas pela via administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Patos-PB, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.19. Este edital **entra** em vigor na data de sua publicação.
Junco do Seridó/PB, em 17 de novembro de 2026.

MARIANA DE MEDEIROS NÓBREGA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CARGO PRETENDIDO:	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	CONTATO TELEFÔNICO:
E-MAIL:	APRESENTOU COMPROVAÇÃO DOS ITENS DE PARTICIPAÇÃO ITEM 2, DO EDITAL: ( ) SIM ( ) NÃO
APRESENTOU COMPROVAÇÃO PARA A ANÁLISE CURRICULAR E PROVA DE TÍTULOS CONFORME ITEM 4, DO EDITAL: ( ) SIM ( ) NÃO	APRESENTOU O PLANO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO - PAP EM DUAS CÓPIAS CONFORME ITEM 4, DO EDITAL: ( ) SIM ( ) NÃO

Responsável pela Inscrição: _____
Junco do Seridó-PB, ____/____/_____
Assinatura do Candidato(a) _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, NO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR - Nº _____
Nome Completo do Candidato(a): _____
Data da Inscrição: ____/____/_____ Horário da Inscrição: ___:____ hs

Assinatura do Responsável pela Inscrição:_____

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:			
ITEM	**CRITÉRIOS**	**TÍTULOS ENVIADOS**	**PARA USO DA BANCA**
1.	Doutorado *(em área objeto ao cargo que concorrerá)*	SIM ( ) NÃO ( )	
2.	Mestrado *(em área objeto ao cargo que concorrerá)*	SIM ( ) NÃO ( )	
3.	Especialização (em área objeto ao cargo que concorrerá)	SIM ( ) NÃO ( )	
4.	Especialização (em área correlata ao cargo que concorrerá)	SIM ( ) NÃO ( )	
5.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	Tempo de efetivo exercício: _____	
6.	Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	Tempo de efetivo exercício: _____	
7.	Efetivo exercício em atividade de Supervisão escolar.	Tempo de efetivo exercício: _____	
8.	Efetivo exercício em atividade em Sala de aula.	Tempo de efetivo exercício: _____	
9.	Formação para Gestor Escolar com foco em Alfabetização.	SIM ( ) NÃO ( )	
10.	Formação para Gestor Escolar com foco em Recomposição das Aprendizagens	SIM ( ) NÃO ( )	

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:4287046C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001- 70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO DASECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/ PB,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GM COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 40.001.712/0001-40, Tipo de Empresa: ME.
E-mail: gmcomercioeservico@gmail.com / Telefone:(83) 99624-2859
Representante Legal: MAYARA ROSE OLIVEIRA DA SILVA NÓBREGA - 097.032.564-90 Endereço: AV JOAQUIM PIRES FERREIRA, ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB, 58.030-224

ITEM	**DESCRIÇÃO** Tablet memória interna igual ou superior 128gb; ram igual ou superior 4gb; tela igual ou superior	**MODELO / MARCA**		**QUANT MEDIDA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL**		
1	10¨; processador igual ou superior octa-core; android igual ou superior 13; semelhante ao positivo vsion tab 10 ou superior. – Embalagem	VISION TAB 10 / POOSITIVO	100	UND	R$ 989,00 R$ 98.900,00	
	com acessório: carregador, Garantia Mínima de 12 meses. **VALOR GLOBAL: R$ 98.900,00 (NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)**	**VALOR GLOBAL VALOR GLOBAL: R$ 98.900,00 (NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)**				**R$ 98.900,00**

2.2.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.	**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**					

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

4.	**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**					

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Setor de Licitações e Contratos, Sec. Municipal de Administração – SECAD |
CNPJ.: 09.084.815/0001-70 Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que
devidamente justificada.

6.	**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**	
6.1.		Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.	6.1.1.	Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”

do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.	6.1.2.	Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.	6.1.3.	Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação
	sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. contratação;	sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.	6.1.3.2. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**	No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas

8.2.		pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.	8.2.1.	De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.	8.2.2.	De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.		O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante

para efeito do remanejamento.

8.4.		Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5.		Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que
8.6.		sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação
8.7.		ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada
9.	será por meio do remanejamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**	
9.1.		O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.	9.1.1.	Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços,

	9.4.1.	total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público;
	9.4.2.	A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 17 de novembro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
GM COMERCIO E SERVICO LTDA
Secretário Municipal De Saúde
CNPJ: 40.001.712/0001-40
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:49E81DC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026

O Prefeito do município de Bernardino Batista, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi(ram) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 00032/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material médico-hospitalar e insumos de consumo, destinados a atender as demandas da rede municipal de saúde de Bernardino Batista/PB**, registrando os preços do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ/CPF: 15.218.561/0001-39)
Número da Ata: RP 00032/2026-01
Vigência: até 13/11/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1		BELIFE	UNIDADE	500	R$ 2,04	R$ 1.020,00

	AVENTAL MATERIAL POLIPROPILENO MODELO UNISSEX COR BRANCA CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, DESCARTAVEL TAMANHO ÚNICO PACOTE COM 10					
12	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 3ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK EMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML NUMERADA COM AGULHA 25X0,7MM BISEL TRIFACETADO PROTETOR PLASTICO	SR	UNIDADE	10000	R$ 0,24	R$ 2.400,00
15	SERINGA. POLIPROPILENO TRANSPARENTE. 5ML. BICO CENTRAL. SIMPLES OU LUER LOCK. ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA. IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE. GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML. NUMERADA. COM AGULHA 25X0,8MM. BISEL TRIFACETADO. PROTETOR PLÁSTICO.	SR	UNIDADE	10000	R$ 0,30	R$ 3.000,00
					Total:	**R$ 6.420,00**

Fornecedor: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ/CPF: 31.187.918/0001-15)
Número da Ata: RP 00032/2026-02
Vigência: até 13/11/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	CLAMPS PARA CORDÃO UMBILICAL caixa com 100	WILTEX	UNIDADE	1	R$ 43,56	R$ 43,56
53	CAIXA PARA LAMINA PONTA FOSCA	SOLIDOR	UNIDADE	200	R$ 7,85	R$ 1.570,00
63	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO. QUANTITATIVO DE GLICOSE CAPILAR. CX / 50 UNIDADES	BIOLAND	CAIXA	500	R$ 17,82	R$ 8.910,00
					Total:	**R$ 10.523,56**

Fornecedor: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ/CPF: 70.104.344/0001-26)
Número da Ata: RP 00032/2026-03
Vigência: até 13/11/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO. GRAMATURA/ ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M². APRESENTAÇÃO: ENVELOPE. COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSELANTE. TAMANHO: CERCA DE 100 X 200 CM.	HOSPFLEX	UNIDADE	100	R$ 66,00	R$ 6.600,00
4	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML.	RIOQUIMICA	FRASCO	50	R$ 16,00	R$ 800,00
5	ESPECULO MATERIAL POLIETILENO TIPO VARGINAL GRANDE/ ESTÉRIL/ DESCARTÁVEL/ SEM LUBRIFICAÇÃO	KOLPLAST	UNIDADE	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
6	ESPECULO POLIETILENO VARGINAL MEDIO COM LUBRIFICAÇÃO/ ESTERIL/ DESCARTAVEL	KOLPLAST	UNIDADE	1000	R$ 1,10	R$ 1.100,00

7	ESPÉCULO. MATERIAL: POLIETILENO. TIPO VAGINAL. TAMANHO PEQUENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. SEM LUBRIFICAÇÃO.	KOLPLAST	UNIDADE	1000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
8	GLICOSE. COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FRASCO 500 ML.	FARMACE	FRASCO	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
9	MANTA TÉRMICA NEONATAL	RESGATE	UNIDADE	100	R$ 5,50	R$ 550,00
10	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE VENTURI.	VITALGOLD	UNIDADE	100	R$ 7,00	R$ 700,00
11	PÁS DE DESFIBRILADOR ELETRODO	CMOSDRAKE	PAR	100	R$ 688,00	R$ 68.800,00
16	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	BIOSANI	UNIDADE	100	R$ 0,60	R$ 60,00
17	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	BIOSANI	UNIDADE	100	R$ 0,60	R$ 60,00
21	SONDA TRATO URINÁRIO, modelo Foley, material borracha, calibre 08 French, mais 2 vias, conector conectores padrão, volume c/balão cerca 30 mL, tipo ponta ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/orifícios laterais	MEDIX	UNIDADE	100	R$ 2,00	R$ 200,00
26	ONDA TRATO URINÁRIO. MODELO: FOLEY. MATERIAL: BORRACHA. CALIBRE: 12 FRENCH. VIAS: 2 VIAS. CONECTOR: CONECTORES PADRÃO. VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML. TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA. COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS.	MEDIX	UNIDADE	100	R$ 2,00	R$ 200,00
27	SONDA TRATO URINÁRIO. MODELO: FOLEY. MATERIAL: BORRACHA. CALIBRE: 16 FRENCH. VIAS: 2 VIAS. CONECTOR: CONECTORES PADRÃO. VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML. TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA. COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS.	MEDIX	UNIDADE	100	R$ 2,00	R$ 200,00
29	SONDA TRATO URINÁRIO. MODELO: URETRAL. MATERIAL: PVC. CALIBRE: 12 FRENCH. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA. COMPRIMENTO: CERCA 40 CM. PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA. COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS.	BIOSANI	UNIDADE	1500	R$ 0,50	R$ 750,00
30	SONDA TRATO URINÁRIO. MODELO: URETRAL. MATERIAL: PVC. SILICONE. 16 FRENCH. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA. COMPRIMENTO: CERCA 40 CM. TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA. C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. CALIBRE 12.	BIOSANI	UNIDADE	100	R$ 0,50	R$ 50,00
31	SONDA TRATO URINÁRIO. MODELO: URETRAL. MATERIAL: SILICONE. CALIBRE: 18 FRENCH. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. COMPRIMENTO: CERCA 40 CM.	BIOSANI	UNIDADE	100	R$ 0,50	R$ 50,00

	PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA. ORIFÍCIO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.					
32	SONDA TRATO URINÁRIO. MODELO: URETRAL. MATERIAL: SILICONE. CALIBRE: 20 FRENCH. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. COMPRIMENTO: CERCA 40 CM. TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	BIOSANI	UNIDADE	100	R$ 0,50	R$ 50,00
33	SONDA URETRAL Nº10	BIOSANI	UNIDADE	100	R$ 0,50	R$ 50,00
34	SONDA URETRAL Nº14	BIOSANI	UNIDADE	100	R$ 0,50	R$ 50,00
35	SONDA URETRAL Nº20	BIOSANI	UNIDADE	100	R$ 0,60	R$ 60,00
36	SONDA NASOGASTRICA N12	BIOSANI	UNIDADE	100	R$ 0,60	R$ 60,00
37	SONDA NASOGASTRICA N18	BIOSANI	UNIDADE	100	R$ 0,60	R$ 60,00
41	ALMOTOLIA 500ML	3B	UNIDADE	100	R$ 4,00	R$ 400,00
42	LENCOL HOSPITALAR 70CM/50M	PETALAS	UNIDADE	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
43	ABAIXADOR DE LINGUA. PACOTE/ 100 UNIDADES	MEDIX	PACOTE	50	R$ 4,00	R$ 200,00
44	AGULHA 13X4,5. CX / 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	100	R$ 6,00	R$ 600,00
45	AGULHA 25X0,70. CX / 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	100	R$ 6,00	R$ 600,00
46	AGULHA 25X0,80. CX / 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	100	R$ 6,00	R$ 600,00
49	ATADURA 15CM. PACOTE/ 12 UNIDADES	KASMED	PACOTE	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
50	ATADURA 20CM. PACOTE/ 12 UNIDADES	KASMED	PACOTE	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
51	AGUA PARA INJEÇAO 10ML	SANTEC	UNIDADE	2000	R$ 0,25	R$ 500,00
55	FIXADOR CELULAR	KOLPLAST	UNIDADE	50	R$ 6,00	R$ 300,00
57	TUBO LATEX PARA OXIGENOTERAPIA 15M	GOIAISLATEX	UNIDADE	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
58	LUVA ESTERIL N° 07	BECARE	UNIDADE	100	R$ 1,00	R$ 100,00
59	LUVA ESTERIL N° 7,5	BECARE	UNIDADE	100	R$ 1,00	R$ 100,00
60	LUVA ESTERIL N° 08	BECARE	UNIDADE	100	R$ 1,00	R$ 100,00
61	LUVA ESTERIL N° 8,5	BECARE	UNIDADE	100	R$ 1,00	R$ 100,00
65	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	OXIGEL	UNIDADE	100	R$ 9,00	R$ 900,00
66	TOUCA BRANCA DESCARTAVEL. PACOTE/ 100 UNIDADES	MEDIX	PACOTE	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
67	SABONETE ANTISSEPTCO COM PHMB 500ML	PIELSANA	UNIDADE	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
68	GARROTE ELASTICO COM TRAVA	LABOR	UNIDADE	50	R$ 5,00	R$ 250,00
69	GARROTE LATEX EM ROLO 1M. CX / 25 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	5	R$ 20,00	R$ 100,00
70	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	PROLINK	UNIDADE	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
					Total:	**R$ 111.200,00**

Fornecedor: DL MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ/CPF: 48.058.173/0001-97)
Número da Ata: RP 00032/2026-04
Vigência: até 13/11/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
13	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA, TIPO U COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL ESTÉRIL.	SR CO	UNIDADE	10000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
14	SERINGA. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE:	SR CO	UNIDADE	10000	R$ 0,43	R$ 4.300,00

	10ML. TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP. VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA. TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22G X 1. ESTERILIDADE: ESTÉRIL.					
22	SONDA TRATO URINÁRIO, modelo Foley, material borracha, calibre 10 French, mais 2 vias, conector conectores padrão, volume c/balão cerca 30 mL, tipo ponta ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/orifícios laterais.	SOLIDOR	UNIDADE	100	R$ 1,97	R$ 197,00
23	SONDA TRATO URINÁRIO, modelo Foley, material borracha, calibre 14 French, mais 2 vias, conector conectores padrão, volume c/balão cerca 30 mL, tipo ponta ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/orifícios laterais.	SOLIDOR	UNIDADE	100	R$ 1,99	R$ 199,00
24	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 20 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML. TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA. COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS.	SOLIDOR	UNIDADE	100	R$ 1,98	R$ 198,00
25	SONDA TRATO URINÁRIO. MODELO: FOLEY. MATERIAL: BORRACHA. 18 FRENCH. VIAS: 2 VIAS. CONECTOR: CONECTORES PADRÃO. VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML. TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA. COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTÉRIL.	SOLIDOR	UNIDADE	100	R$ 1,99	R$ 199,00
28	SONDA TRATO URINÁRIO. MODELO: FOLEY. MATERIAL: BORRACHA. CALIBRE: 18 FRENCH. VIAS: 2 VIAS. CONECTOR: CONECTORES PADRÃO. VOLUME C/BALÃO: CERCA 30 ML. TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA. COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS.	SOLIDOR	UNIDADE	100	R$ 1,99	R$ 199,00
38	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO (M). CX / 100 UNIDADES	INOVEN	CAIXA	500	R$ 18,29	R$ 9.145,00
39	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO (P). CX / 100 UNIDADES	INOVEN	CAIXA	500	R$ 18,35	R$ 9.175,00
40	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO (G). CX / 100 UNIDADES	INOVEN	CAIXA	200	R$ 18,70	R$ 3.740,00
47	ALGODAO 500G	NEVOA	ROLO	100	R$ 11,83	R$ 1.183,00
48	ATADURA 10CM. PACOTE/ 12 UNIDADES	LUDAN	PACOTE	1000	R$ 3,94	R$ 3.940,00
54	CURATIVO CIRURGICO	BIOTEC	UNIDADE	2000	R$ 8,58	R$ 17.160,00
62	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTANO. CX / 50 UNIDADES	NOBRE	CAIXA	500	R$ 4,43	R$ 2.215,00
					Total:	**R$ 55.650,00**

Fornecedor: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA (CNPJ/CPF: 07.936.090/0001-76)
Número da Ata: RP 00032/2026-05
Vigência: até 13/11/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL

18	SONDA OROTRAQUEAL Nº12	MARKMED	UNIDADE	100	R$ 0,91	R$ 91,00
19	SONDA OROTRAQUEAL Nº14	MARKMED	UNIDADE	100	R$ 1,03	R$ 103,00
20	SONDA OROTRAQUEAL Nº16	MARKMED	UNIDADE	100	R$ 1,05	R$ 105,00
52	ALCOOL 70%	PROLINK	UNIDADE	1000	R$ 6,23	R$ 6.230,00
56	DESINFETANTE HOSPITALAR 5L	PROLINK	UNIDADE	100	R$ 47,01	R$ 4.701,00
					Total:	**R$ 11.230,00**

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (CNPJ/CPF: 18.588.224/0001-21)
Número da Ata: RP 00032/2026-06
Vigência: até 13/11/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
64	AGUA DESTILADA 5L	FORTSAN	UNIDADE	100	R$ 9,45	R$ 945,00
					Total:	**R$ 945,00**

Bernardino Batista - PB, 13 de novembro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A3103CA3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2026 – RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 005/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Processo de Promoção Funcional 2026 – RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 005/2026

O Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Municipal de Administração e da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 305/2026 de 30 de junho de 2026, no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 001/2026, torna público o Resultado Preliminar do Processo de Promoção Funcional 2026, conforme quadro abaixo, nos termos da Lei
Complementar Municipal nº 20/2016.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2	INSCRITO: 1	INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1	Nº de Vagas (40%): 1	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PONTUAÇÃO

	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	PONTUAÇÃO

Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	JEFFSON JEDY BARBOSA DE SOUSA	4488	22/12/2016	23/12/2016	70	37	Graduação	70	50	0	120	PROMOVIDO
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		INSCRITOS: 2		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PONTUAÇÃO

			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	ERY JEFFERSON TOLENTINO SEVERO	4789	11.09.2019	12.09.2019	94	35	Especializaç ão	94	50	0	144	PROMOVIDO
—	JANIELE PAULINO ALVES	4490	0	0	0	0	-	0	0	0	0	DESCLASSIFICADA ([MOTIVO – ITEM 1.7 DO EDITAL Nº 001/2026])

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS (AGE)

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2	INSCRITO: 1	INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1	Nº de Vagas (40%): 1	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PONTUAÇÃO

			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	CARLOS JEAN DE LIMA DA SILVA	2220	29/01/2010	03/01/2005	94	41	Graduação	94	50	0	144	PROMOVIDO

Página 1 de **CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2 INSCRITO: 1 INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1 Nº de Vagas (40%): 1

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PONTUAÇÃO

			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	EDGAR FERREIRA DA SILVA	4492	19/01/2017	23/01/2017	100	34	Graduação	100	50	0	150	PROMOVIDO
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		INSCRITOS: 2		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 2			Nº de Vagas (40%): 1					

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PONTUAÇÃO

			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	UBIRACY SINFRÔNIO PITA	5014	24/04/2020	24/04/2020	100	46	Especializaç ão	100	120	0	220	PROMOVIDO
2	CICERO VALDIVINO BERNARDINO	4750	28/08/2018	05/09/2018	100	45	Especializaç ão	100	100	0	200	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2	INSCRITOS: 3	INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 2	Nº de Vagas (40%): 2	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PONTUAÇÃO

			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	ALUCE VANESSA SOARES NUNES	4413	22/11/2016	28/11/2016	100	35	Graduação	100	52	0	152	PROMOVIDA
2	SILVANA OLIVEIRA LIMA	4407	22/11/2016	23/11/2016	100	48	Graduação	100	50	0	150	PROMOVIDA
3	MARIA JOSÉ ALICEMIRES R. RODRIGUES	2063	23.12.2008	23.12.2008	91	46	Graduação	91	52	0	143	CLASSIFICADA
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PONTUAÇÃO

			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	MARCELANDIA TRAJANO DE SOUSA	4767	22/02/2019	22/02/2019	100	18/07/1987	Especializaç ão	100	50	25	175	PROMOVIDA

Página 2 de **CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS**

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2 INSCRITO: 1 INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 0 Nº de Vagas (40%): 0

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PONTUAÇÃO

			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
—	ALDO ANTÔNIO ALVINO SOBRINHO	4418	0	0	0	0	-	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO ([MOTIVO – ITEM 1.5 DO EDITAL Nº 001/2026])

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3	INSCRITOS: 3	INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 2	Nº de Vagas (40%): 1	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PONTUAÇÃO

			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	FRANCISCA TEIXEIRA ARAÚJO LIMA	20003122	02/06/2008	16/07/2007	88	45	Especializaç ão	88	100	25	213	PROMOVIDA
2	JOSENILDO TOLENTINO OLEGÁRIO	4088	13/11/2013	22/11/2013	94	48	Especializaç ão	94	87	0	181	CLASSIFICADO
—	CLAUDECIRA DOS SANTOS	2632	0	0	0	0	-	0	0	0	0	DESCLASSIFICADA ([MOTIVO – ITEM 2.3 DO EDITAL Nº 001/2026])

CARGO: CUIDADOR (CRECHE)

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3	INSCRITO: 1	INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1	Nº de Vagas (40%): 1	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PONTUAÇÃO

			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	SAMUEL TIMOTEO PRUDÊNCIO	4942	19/12/2019	20/01/2020	100	30	Especializaç ão	100	120	0	210	PROMOVIDO

CARGO: FACILITADOR

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 4 INSCRITO: 1 INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 0 Nº de Vagas (40%): 0

Página 3 de CRITÉRIOS DE DESEMPATE PONTUAÇÃO

			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
—	GIGLIOLLA MARCELINO GONZAGA	4429	0	0	0	0	-	0	0	0	0	DESCLASSIFICADA ([MOTIVO – ITEM 1.6 DO EDITAL Nº 001/2026])

CARGO: PROFESSOR

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2	INSCRITOS: 3	INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 3	Nº de Vagas (40%): 2	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PONTUAÇÃO

			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	FRANCIVÂNIA ARAÚJO LIMA	5047	22/02/2022	01/03/2022	100	50	Especializaç ão	100	100	0	200	PROMOVIDA
2	DAMIANA DIAS DA SILVA	4754	05/09/2018	17/09/2018	26	52	Especializaç ão	26	100	25	151	PROMOVIDA
3	CYNARA CABRAL ROMUALDO DE SOUSA	5027	03/09/2020	08/09/2020	50	52	Especializaç ão	100	50	0	150	CLASSIFICADA
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3	INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1				Nº de Vagas (40%): 1					

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PONTUAÇÃO

			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	ANDREA BENTO DE FARIAS	4704	10/02/2017	10/02/2017	100	45	Mestrado	100	50	0	150	PROMOVIDA

CARGO: PSICOPEDAGOGO

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3	INSCRITO: 1	INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1	Nº de Vagas (40%): 1	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PONTUAÇÃO

			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	ILMARA REJANE BRASILEIRO COSTA	3297	02/06/2008	02/06/2008	98	54	Mestrado	48	50	0	98	PROMOVIDA
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2	INSCRITOS: 3		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 3				Nº de Vagas (40%): 2					

Página 4 de **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PONTUAÇÃO

			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1	SILVANEIDE BEZERRA PORCINO PEREIRA	3060	05/07/2007	16/07/2007	100	51	Especializaç ão	100	100	0	200	PROMOVIDA
2*	JUBIRLEIDE RODRIGUES DE O. HOLANDA	4747	25/05/2018	03.07.2018	100	52	Especializaç ão	100	50	0	150	PROMOVIDA
2*	VALÉRIA FREIRE DOS SANTOS	4774	15/04/2019	01/04/2019	100	39	Graduação	100	50	0	150	CLASSIFICADA

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3	INSCRITOS: 2	INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 2	Nº de Vagas (40%): 1	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PONTUAÇÃO

			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					
Classificação	Nome:	Matrícula	Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	RESULTADO
1*	ROMULO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	4762	14/02/2019	01/02/2019	100	36	Especializaç ão	100	100	0	200	PROMOVIDO
1*	WESLEY ALVES DA SILVA	4764	20/02/2019	20/02/2019	100	42	Especializaç ão	100	100	0	200	CLASSIFICADO

(*) Empate na pontuação total na disputa da última vaga do grupo, a ser resolvido pelos critérios de desempate (item 2.3 do Edital).
Itaporanga-PB, 13 de novembro de 2026.

BRUNA QUERUBINO NEVES SOARES EDIZIO MARQUES LEMOS ISADORA BARROS RODRIGUES FERREIRA
Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão
Página 5 de

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:DCBEBCB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.407/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$894.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**20.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**410.000,00**
5002	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA**	
	12.365.5000.5002.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.000,00
	12.365.5000.5002.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.000,00
	Valor Total da Ação (5002) R$	**232.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**642.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
	10.302.2005.2081.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**180.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**180.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2140	**BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA ALTA COMPL**	
	8.245.2006.2140.3390360000.660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	Valor Total da Ação (2140) R$	**10.000,00**
2141	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
	8.245.2013.2141.3390390000.660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	Valor Total da Ação (2141) R$	**20.000,00**
2142	**BLOCO DE GESTÃO DO PROG BOLSA FAMILIA CADASTRO UNI**	
	8.122.2013.2142.3390390000.660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
	Valor Total da Ação (2142) R$	**11.000,00**
5010	**MANTER O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**	
	8.243.5000.5010.3390390000.501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
	Valor Total da Ação (5010) R$	
	Valor Total do Órgão (20800) R$ 52.000,00	
	Valor Total R$	**894.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$894.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3190110000.541 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**500.000,00**
5002	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA**	
	12.365.5000.5002.3190110000.541 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00
	Valor Total da Ação (5002) R$	**162.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**662.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3190040000.600 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	232.000,00

	Valor Total da Ação (2081) R$	**232.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**232.000,00**
	Valor Total R$	**894.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6AF387F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.169/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R$ 1.837.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS) PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de **R$ 1.837.000,00** (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil reais).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000	**PODER EXECUTIVO**	
20.600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**S.	
12.361.2011.1141	**CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES**	
1.500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 81.000,00
	SUB – TOTAL	**R$ 81.000,00**
12.361.2011.1141	**CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES**	
2.546	**Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 56.000,00
	SUB – TOTAL	**R$ 256.000,00**
12.366.2007.2028	**MANUTENÇÃO DE ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	
1.571	**Transferências do Estado ref. a Convênios e Inst. Congêneres vinculados à Educação.**	
	3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	R$ 58.000,00
	SUB – TOTAL	**R$ 58.000,00**
12.361.2011.2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1.571	**Transferências do Estado ref. a Convênios e Inst. Congêneres vinculados à Educação.**	
	3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	R$ 708.000,00
	SUB – TOTAL	**R$ 708.000,00**
12.365.5000.5002	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA**	
1.571	**Transferências do Estado ref. a Convênios e Inst. Congêneres vinculados à Educação.**	
	3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	R$ 733.000,00
	SUB – TOTAL	**R$ 733.000,00**
12.365.5000.5003	**CONST/REF/AMPL. UND EDUC INFANTIL PARA PRIMEIRA**	
1.500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	

	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
	SUB – TOTAL	**R$ 1.000,00**
	TOTAL DO ORGÃO	**R$ 1.837.000,00**
	TOTAL DO ARTIGO 1º	**R$ 1.837.000,00**

Art. 3º – A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R$ 1.837.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil reais), dar-se-á por*Excesso de Arrecadação da Fonte 1.571 - Transferências do Estado ref. a Convênios e Inst. Congêneres vinculados à Educação*, totalizando o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais*)*, como também, por superávit da fonte *2.546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI*, verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 o valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) e por ultimo, anulações parciais das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente no montante de R$ 1.081.000,00 (um milhão, e oitenta e um mil reais), para atender as Fontes de Recursos *1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto e 1.571 - Transferências do Estado ref. a Convênios e Inst. Congêneres vinculados à Educação*, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos I, II e III, §1 º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

Art.4 º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2026 a 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 2.105 de 02 de janeiro de 2026, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB, para o Exercício de 2026;

Art. 6o- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:9E8F4F9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.171/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R$ 578.687,43 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de **R$ 578.687,43** (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).
Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000	**PODER EXECUTIVO**	
20.900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.	
15.127.2018.1171	**Implantação e Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal**	
1.500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.619,76
	SUB – TOTAL	**R$ 1.619,76**

2.706	**Transferência Especial da União**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.600,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 48.450,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 514.017,67
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
	SUB – TOTAL	**R$ 577.067,67**
	TOTAL DO ORGÃO	**R$ 578.687,43**
	TOTAL DO ARTIGO 1º	**R$ 578.687,43**

Art. 3º – A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor total de R$ 578.687,43 (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), será realizada mediante:
I – utilização de recursos provenientes do superávit financeiro da Fonte de Recursos 1.706 – Transferência Especial da União, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 577.067,67 (quinhentos e setenta e sete mil, sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos);
II – anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à Fonte de Recursos 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 1.619,76 (um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), cujas dotações serão especificadas por ocasião da abertura do crédito, mediante decreto próprio.
Parágrafo único. A abertura do crédito observará os limites e as condições estabelecidos nesta Lei, em conformidade com os incisos I e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Art.4 º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2026 a 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;
Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 2.105 de 02 de janeiro de 2026, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB, para o Exercício de 2026;
Art. 6o- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:F2A324E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.172/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS DE PICUÍ VISANDO AUXILIAR NA COBERTURA DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação de Produtores de Caprinos e Ovinos de Picuí visando auxiliar na cobertura de despesas com a manutenção da instituição localizada no município de Picuí.
§ 1° - A subvenção a que se refere o *caput* deste artigo será paga na importância e forma que for aprovada pelo concedente, através da formalização do Plano de Trabalho constante do anexo desta lei, obedecida a respectiva disponibilidade financeira e orçamentária.
§ 2º - O Chefe do Executivo Municipal fica ainda autorizado a celebrar respectivo convênio constante do anexo desta Lei.
§ 3° - Fica o beneficiário desta lei obrigado a prestar contas mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças da aplicação dos recursos recebidos através da presente subvenção especificamente nas atividades mencionadas no *caput* deste artigo, como condição indispensável à liberação de eventuais parcelas seguintes da subvenção, obrigando-se a devolver à conta do Município os recursos que não forem efetivamente empregados no mês a que se presta contas.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura, no Orçamento do Município de Picuí**,** de Crédito Adicional Especial até a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face às despesas decorrentes desta lei.
§ 1° - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000	**PODER EXECUTIVO**	
20.500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
20.606.2009.2011	**ASSISTIR A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**	
1.500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R$ 10.000,00
	SUB – TOTAL	**R$ 10.000,00**
	TOTAL DO ORGÃO	**R$ 10.000,00**
	TOTAL DO *CAPUT* DO ARTIGO 2º	**R$ 10.000,00**

§ 2° – A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, no valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), dar-se-á por anulação parcial das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso III, §1 º do art. 43 da Lei 4.320/1964.
§ 3º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2026 a 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro.
§ 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 2.105 de 02 de janeiro de 2026, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB, para o Exercício de 2026.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:417B6BEF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/ 2026 – SMECD/PICUÍ-PB

PROGRAMA DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS E RESULTADOS DE APRENDIZAGEM

RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Picuí, Estado da Paraíba, em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026 – SMECD, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final da seleção dos projetos classificados para reconhecimento no **Seminário de Boas Práticas – 2026**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Picuí-PB.

PROFESSOR/GESTOR	ESCOLA	CATEGORIA	COLOCAÇÃO	PROJETO
Luana Pereira de Medeiros	EMEF Maria de Socorro Farias de Macedo	Educação Infantil	3° lugar (Empate Técnico)	Ampliando o repertório do conhecimento dos alunos a partir do estudo sobre artistas plásticos e valorização da arte
Maria Aparecida dos Santos Soares	EMEF Antônio Ferreira da Costa	Educação Infantil	3° lugar (Empate Técnico)	A cerca da leitura: Quando os livros ultrapassam os muros da escola e encontram novos leitores
Suelma Dantas dos Santos	Creche Professora Marivalda Cassimiro dos Santos	Educação Infantil	2º lugar	

				Entre letras e afetos: A escrita com sentido na Educação Infantil
Andreani Farias e Silva	Creche Marta Maria Medeiros Casado	Educação Infantil	1º lugar	O mundo encantado do cordel na Educação Infantil
Erineide Mandu dos Santos	Escola Governador Flávio Ribeiro	1º e 2º anos do Ciclo de Alfabetização	2º lugar	Um cordel por semana: Relato de boa prática pedagógica
Veriolanda Pereira da Silva	EMEF Pres. Tancredo de Almeida Neves	1º e 2º anos do Ciclo de Alfabetização	1º lugar	Lê pode - Conversa com Veriolanda, o podcast dos gêneros textuais
Vera Lúcia de Souza Silva	Escola Felipe Tiago Gomes	3º ao 5º ano (Ciclo complementar)	2º lugar	Jogar para aprender: Jogos como práticas de recomposição da aprendizagem no processo de alfabetização
Clidenora de Araújo Ferreira	EMEF Pres. Tancredo de Almeida Neves	3º ao 5º ano (Ciclo complementar)	1º lugar	Uma viagem pelo universo do conhecimento: Astronomia, Astronáutica e Iniciação Científica na Escola
Maria de Fátima Cândido da Silva	Escola Ana Maria Gomes	categoria 6º ao 9º ano – Anos Finais	2º lugar	Dança inclusiva: Vencendo limites
Arlly da Costa Silva	EMEF Ana Maria Gomes	categoria 6º ao 9º ano – Anos Finais	1º lugar	Clube do Livro: RE-CORDIS
Luciene Soares Silva Santos	Escola Tertuliano Pereira de Araújo	Educação Integral	1º lugar	Leitores que florescem: Entre versos e prosas
· Maria de Fátima Pereira Nóbrega · Maria Vânia Melo da Cruz Costa	EMEF Pres. Tancredo de Almeida Neves	Gestão Escolar	1º lugar	Reconhecimento da gestão escolar
Artur Martins da Silva	EMEF Macário Zulmiro da Silva	Projeto Revelação	1º Lugar	Gibi “Picuí em Quadrinhos: Uma Viagem pela Terra da Carne de Sol”,

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:74CBEF7C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0068/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **18 de novembro de 2026 a 23 de novembro de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa especializada em avaliação urológica com toque retal em prevenção ao câncer de próstata, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e do Instituto Nacional de Câncer (INCA), observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis, para atender as necessidades do município de Santana dos garrotes – PB,** que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 16 de novembro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em avaliações urológicas com toque retal em prevenção ao câncer de próstata, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e do Instituto Nacional de Câncer (INCA), observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis, para atender as necessidades do município de Santana dos garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO UROLÓGICA COM QUE RETAL EM PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CANCER DE PRÓSTATA.	100	Exames		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.8 Disponibilizar médico habilitado para realização das avaliações urológicas;

4.9 Realizar avaliação clínica individualizada dos pacientes;

4.10 Realizar exame físico urológico, incluindo toque retal, quando indicado e após esclarecimento e consentimento do paciente;

4.11 Orientar os pacientes sobre os fatores de risco, sinais e sintomas relacionados ao câncer de próstata;

4.12 Registrar os atendimentos e os achados clínicos em prontuário ou ficha individual;

4.13 Emitir relatório ou parecer médico referente à avaliação realizada;

4.14 Orientar e encaminhar os pacientes que apresentarem alterações ou suspeitas clínicas para continuidade da investigação na rede de atenção à saúde;

4.15 Manter sigilo sobre todas as informações dos pacientes, observando a legislação de proteção de dados pessoais;

4.16 Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços.

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
2) Disponibilizar o local adequado para realização dos atendimentos.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

11. Das condições de execução dos serviços -

a. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação e programação da Secretaria Municipal de Saúde, em local previamente definido pela Administração.

b. Os atendimentos deverão ser realizados por profissional médico devidamente habilitado, respeitando as normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis.

c. Cada atendimento deverá corresponder a uma avaliação individual, sendo vedada a cobrança em duplicidade pelo mesmo procedimento.

d. A contratada deverá apresentar relação dos pacientes atendidos, acompanhada de relatório de execução dos serviços, para fins de fiscalização e pagamento.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:24F289EB

